SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 30 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3457

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 0012023 LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA Nº01/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e Nº 002/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E ÁREAS CULTURAIS

A Secretária de Turismo, Cultura e Lazer da prefeitura da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, visando a necessidade de proceder com a seguintes alterações no Edital de n° 001/2023 e nº 002/2023:

Onde lê-se: "7.2 Na secretária de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, no Palácio Pedra que Canta ou encaminhar via e-mail cultura@ilhadeitamaraca.pe.com toda documentação obrigatória relatada no item 9.2.

Leia-se: "7.2 Na secretária de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, no Palácio Pedra que Canta ou encaminhar via e-mail cultura@ilhadeitamaraca.pe.gov.br toda documentação obrigatória relatada no item 9.2.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições dos editais.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, aos 24 de outubro de 2023.

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D46C83CE

GABINETE DO PREFEITO
1432023

PORTARIA GP Nº 143/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal Nº 139/2023, de 19 de outubro de 2023, que trata sobre a autorização da abertura da IV Conferência Municipal da Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º. CRIAR, no âmbito da Ilha de Itamaracá, em caráter extraordinário até 31 de outubro de 2023, a **Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal da Cultura,** composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Representantes do Poder Público e 03 (três) Representantes da Sociedade Civil, os quais deverão atuar conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 139/2023 de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º. NOMEAR, a Comissão de Organização da IV Conferência Municipal de Cultura da Ilha de Itamaracá, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público	
Nome	**CPF**
Rakel Oady Costa Cunha	028.758.634-01
José Acevedo Alves Junior	372.112.774-91
José Edno dos Santos Fonseca	071.349.544-80
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**CPF**
Gloria Jane Ferreira Reis	197.020.004-91
Nivaldo Jorge da Silva	337.775.944-15
Elba Feliciano Gaião de Lira	614.818.584-91

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 23 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:41CFA9AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE

TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 001/2023 e Nº 002/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER DA ILHA DE ITAMARACÁ EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N°195, DE 08 DE JULHO DE 2022, E NO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, LEI PAULO GUSTAVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ por intermédio do Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento de todos os interessados, o presente edital, aberto durante o período de 27 de outubro a 01 de dezembro de 2023, até às 17h00, e estará recebendo inscrições enviadas exclusivamente pelo e-mail cultura@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, para a seleção de 3 (três) PARECERISTAS para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos de projetos culturais na área de "produções audiovisuais" e "demais áreas da cultura", no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, conforme o inciso I, Inciso II, Inciso III e Art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital corresponde à chamada pública de convocação dos interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer técnico de projetos inscritos na seleção da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023 a serem realizadas nesta Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá.

1.2 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer , relativos à Lei Paulo Gustavo.

Não será permitido a participação de nenhum proponente contemplado neste edital de credenciamento para pareceristas em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, por meio da Lei Federal N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

1.4 O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3° grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau;

1.5 Estando presente uma ou mais das situações supracitadas, o profissional credenciado para avaliação técnica de propostas culturais deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, declarando-se impedido e/ou suspeito, de avaliação dos respectivos projetos. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

1.6 Os recursos financeiros destinados à remuneração dos CANDIDATOS que se tornarem PARECERISTAS CREDENCIADOS serão gestados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e corresponde à os 05% (cinco por cento) do recurso da Lei Paulo Gustavo destinado ao pagamento dos serviços de pareceristas.

DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de 3 (três) PARECERISTAS para compor um Banco de profissionais a fim de atuarem na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento publicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

2.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação; d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Analisar recursos sobre os pareceres emitindo o respectivo relatório de resposta ao recurso impetrado;
f) Emitir relatório ao final dos trabalhos que deverá corresponder a cada projeto avaliado.

2.5 No processo avaliativo, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas-MEI, residentes e domiciliadas no Estado de Pernambuco, e que preencham as condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados a esta Secretaria ou à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo da Ilha de Itamaracá;

3.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Estarem situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas em caso de pessoa jurídica;
Possuir formação acadêmica em alguma área do conhecimento ou qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e elaboração dos pareceres sobre os projetos;
Conhecimento de gestão de projetos culturais;
Conhecimento para elaboração de pareceres que atendam ao Edital;
O processo de seleção dos pareceristas será feito mediante Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo da Ilha de Itamaracá, que será formada por integrantes desta Prefeitura;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será entre os dias 27 de outubro a 01 de novembro de 2023, enviado pelo e-mail cultura@ilhadeitamaraca.pe.gov.br onde o proponente deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição em anexo e documentação digitalizada;

4.2 A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física ou jurídica (MEI), maior de 18 anos, que tenha conhecimento técnico e experiência comprovada na área cultural onde deverá ser comprovada por meio do portfólio;

4.3 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;
4.4 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato;

4.5 O CANDIDATO, só poderá realizar 01 (uma) inscrição neste Edital;

4.4.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada válida;

4.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, não se responsabiliza pela falha na inscrição ocasionada por problema e/ou lentidão em servidor ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados digitalmente como anexo em um único arquivo em PDF na ordem abaixo descrita, identificado da seguinte forma:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia RG e CPF (em Formato PDF);
c) Cópia do Cartão do CNPJ, caso seja MEI (em Formato PDF);
d) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias (em Formato PDF);
e) Cópia do comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente;
f) Currículo Artístico e Documentos que comprovem experiência profissional nas categorias escolhidas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na categoria de interesse, execução de projetos anteriores (em formato PDF).

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Serão selecionados 3 (três) proponentes por categoria de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

1 - Experiência na área cultural.
2 - Formação Acadêmica
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.
4 - Qualificação – Participação em comissões e análise de projetos culturais.

6.2 A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres irá verificar a coerência da documentação, ou seja, o formulário da inscrição e documentação pertinente.

6.3 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

6.4 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com a pontuação supracitada.

6.5 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas.

6.6 Serão utilizados como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento e maior idade.

7- DA PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Os nomes dos candidatos selecionados para Pareceristas do Edital Lei Paulo Gustavo da Ilha de Itamaracá serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Cáceres, http://www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br a partir do dia 06 de novembro de 2023, devendo aguardar a convocação para efetivar a contratação.

7.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, após a homologação do resultado final, convocará os Pareceristas selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e assinatura do Termos de Cooperação Financeira.

7.3 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados por esta Secretaria, relacionados à lei supracitada.

8- DO DESCREDENCIAMENTO DO PARECERISTA

8.1 O Parecerista que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe sejam atribuídos trabalhos para avaliação, ou finalize a análise de trabalhos a ele atribuídos.

9- DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada Parecerista contratado (a) receberá o valor de R$ 3.000,00, para analisar e emitir o parecer de projeto selecionado, mediante crédito em conta corrente do Parecerista, por ordem bancária em até 20 dias subsequentes à realização e conclusão dos serviços prestados.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Parecerista enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação.

9.3 O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal e Autorização de Pagamento emitido pelo Gestor.

9.4 A Nota Fiscal fica sujeita a incidência de impostos sobre o valor total bruto.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

10.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da referida Lei, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

10.3 Comparecer às reuniões virtuais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por quaisquer outros motivos relacionado aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, pela Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022.

10.4 Analisar, assinar formulários, emitir pareceres, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo da Ilha de Itamaracá.

10.5 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.6 O credenciado fica obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria de Turismo,Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, em cumprimento à Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos Pareceristas inscritos e submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do candidato descritos no tópico 06.

II – Incrições do dia 26 de outubro ao dia 01 de novembro, através do envio das docuementações para o email cultura@ilhadeitamaraca.pe.gov.br
III – Divulgação do Resultado Preliminar dia 03 de novembro de 2023.
IV – Prazo de recurso 03 e 04 de novembro de 2023, através do email cultura@ilhadeitamaraca.pe.gov.br
V -Publicação da análise de recurso Divulgação do Resultado Final dia 06 de novembro de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente edital.

12.2 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá.

12.3 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços dos pareceristas credenciados e não convocados, bem como pelo envio de documentos exigidos por este edital.

12.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@ilhadeitamarca.pe.gov.br e telefone (81) 98323-4990.

Ilha de Itamaracá, 23 de outubro de 2023

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 06/2023

1) DADOS DO AVALIADOR
Proponente é pessoa física ou MEI?
( ) Pessoa Física
( ) MEI

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social:
CPF:
RG:
Orgão expedidor/UF:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

PARA MEI:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
Órgão expedidor/UF:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero:
() Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Amarela
( ) Branca
( ) Indígena
( ) Parda
( ) Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO (INDICAR ATÉ 3 (TRÊS) ÁREAS):

3) CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)
Anexar o currículo, conforme previsto no item 5.1.f do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

4) DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 003/2023, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.
Declaro ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.
Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, nascido(a) na data, xxxxxxxxxxxx, autorizo expressamente que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO , CULTURA E LAZER, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do chamamento público para seleção de pareceristas, regido pelo Edital nº 03/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Dados:** 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Dados bancários, como

número da conta corrente, agência e Banco; 13) Dados da empresa, em caso de MEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados: O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Chamamento regido pelo Edital nº 003/2023 acima referido;
b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome;
c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do (a) CANDIDATO (A), comunicando ao (à) CANDIDATO (A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados: Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento: O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de chamamento, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

_____, _____ de outubro de 2023

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
CPF:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO COM PROPONENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 003/2023

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado (a), neto (a), ou outro parente em até 2º grau, amigo ou conhecido de algum candidato proponente de Projetos da Lei Paulo Gustavo, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes.
[ ] NÃO
[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:
Nome:
Cargo/Função:
Relação de Parentesco:

Conforme o Edital Nº 003/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo:

1.4 *O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3° grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau.*

1.5 *Estando presente uma ou mais das situações supracitadas, o profissional credenciado para avaliação técnica de propostas culturais deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Ilha de Itamaracá, declarando-se impedido e/ou suspeito, de avaliação dos respectivos projetos. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.*

Ilha de Itamaracá, 23 de outubro de 2023

ERIKA PATRICIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:AE88586F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 008/2023
DISPENSA 004/2023

RATIFICO o ato da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Abreu e Lima que declarou a licitação dispensável com fundamento no artigo 75, XV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em favor da contratação do INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 2º Andar, Sala 213, CEP 50.030-330, Porto Digital, Recife, Pernambuco, visando a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução de concurso público de provas e provas e títulos – conforme o cargo – para o provimento de vagas do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar, proposta apresentada e o processo devidamente instruído, compreendendo o valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Abreu e Lima, 24 de outubro de 2023

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:F498E61A

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

PROCESSO 008/2023
DISPENSA 004/2023
Extrato do Contrato 008/2023

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução de concurso público de provas e provas e títulos – conforme o cargo – para o provimento de vagas efetivas no quadro de pessoal do CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA.

CONTRATADO: Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, instituto de direito privado, inscrito no CNPJ n°

23.418.768/0001-85, com sede na Avenida Barbosa Lima, n° 149, 2º andar, Sala 213, Recife, Estado de Pernambuco, CEP n° 50.030-330, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prof. Tito Leonardo de Sales.

VALOR CONTRATADO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
ASSINATURA DO CONTRATO: 25/010/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Abreu e Lima/PE, 25 de outubro de 2023.

ELTON VASCONCELOS
Presidente da Câmara Dos Vereadores de Abreu e Lima

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:77E4B8C4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, torna pública a relação complementar do nome dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresente para a sua respectiva**ASSINATURA DO TERMO DE POSSE,** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima, no próximo dia 01/11/2023, às 09h00min.

RELAÇÃO DO**CANDIDATO (A) APROVADO (A)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR	100218	063.822.284-27

Abreu e Lima, 27 de outubro de 2023.

HÉLIO TAVARES
Secretário Municipal de Educação

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9D76F580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022. **CONTRATADA**: MCP REFEIÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.088.039/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência para 12 (doze) meses, findando ambos no dia 14/10/2024 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei n.º. 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de outubro de 2023

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5BC0810C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 164/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** HERBETH SOUSA PUBLICIDADES; **CNPJ n°:** 38.539.358/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada prestação de Serviço de Assessoria em comunicação, com elaboração de conteúdo em texto, imagens e mídia digital (inclusive design gráfico), para redes sociais e sites oficiais, das ações e eventos institucionais, incluindo campanhas educativas, de saúde e demais áreas de interesse público, fotografia e filmagem, além de transmissão ao vivo via internet quando necessário, atendendo as necessidades do Município de Afrânio-PE. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 028/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 39.600,00. **Data de Assinatura:** 24/10/2023.

Ordenador:
MURILO LUAN DE S. LIMA -
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

HERBETH DA SILVA SOUSA –
Herbeth Sousa Publicidades.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A8DCB06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 084/2023, Pregão Eletrônico SRP: 37/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 19/10/2023 a 18/10/2024. Valor da Ata: R$ 261.927,12. Data da Assinatura: 19/10/2023.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BD4F9938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 163/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 04.926.675/0001-17. **CONTRATADA:** NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ n°:** 46.177.090/0001-91. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em ASSESSORIA E CONSULTARIA EM INVESTIMENTOS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 029/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 12.000,00.

Ordenador:
***DELFONSO DA SILVA VIEIRA* –**
Gerente do FUNPREAFRA/

***JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS* –**
Nui Consultoria Empresarial LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:794DCB27

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual prestação de serviços de perfuração de poços artesianos. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 10.11.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 27/10/23**.**

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA* -**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:42C344B5

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia relativos à Construção de Campos Society em grama sintética em diversas localidades do município de Afrânio**. Processo Licitatório:** 25/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço 3/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 1.512.519,98. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Data de Assinatura:** 19/10/2023. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Geodave Albuquerque de Souza **– Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:083FE13E

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 162/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** SANDRO SOUSA BARROS - ME; **CNPJ:** 15.656.570/0001-01. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de pintura de letreiros diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio-PE. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 026/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 29.773,00. **Data da Assinatura:** 09/10/2023.

Ordenador:
***PAULO CAVALCANTI RAMOS* –**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

***SANDRO SOUSA BARROS* -**
Sandro Sousa Barros–ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F0FCB121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de seguro de veículos. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 13.11.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 27/10/23**.**

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA* -**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:94E57AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 011/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 011/2023**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado em Psiquiatria para atendimento de usuários do SUS do Município de Afrânio-PE baseada no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com incremento municipal. **Credenciados:** CLINUS – CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA (CNPJ: 06.352.237/0001-18)**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 011/2023, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado em Psiquiatria para atendimento de usuários do SUS do Município de Afrânio-PE baseada no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com incremento municipal. **Credenciado:** CLINUS – CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA. **Homologado em: 18/10/2023.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7D2D7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 012/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 012/2023**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de procedimentos e cirúrgicos de COLECISTECTOMIA E HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião geral e médico auxiliar para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio-PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Credenciado:** B S BEZERRA MEDRADO LTDA (CNPJ: 49.338.483/0001-28)

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA* -**
Pregoeiro.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 012/2023, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de procedimentos e cirúrgicos de COLECISTECTOMIA E HERNIOPLASTIA, na

especialidade Cirurgião geral e médico auxiliar para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio-PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Credenciado:** B S BEZERRA MEDRADO LTDA. **Homologado em: 18/10/2023.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DFBB99A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88. Objeto: Selecionar proposta para Registro de Preço no eventual fornecimento de medicamentos e injetáveis, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 071/2023, Pregão Eletrônico SRP: 034/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total R$ 88.241,00. Data da Assinatura: 29/09/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA –
Hospitalmed LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:33CC4CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 153/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** SEU ROSA CONSULTORIA E TURISMO LTDA; **CNPJ:** 22.018.183/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Apoio Técnico para identificação de uso de saldos federais remanescentes do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio-PE. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 027/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 9.000,00. **Data da Assinatura:** 13/09/2023.

Ordenador
DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO –
Seu Rosa ConsultorIa e Turismo LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FE757913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 050 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina a inserção da expressão "A PRINCESINHA DO UNA" como menção à cidade da Água Preta em todo e qualquer monumento municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios administrativos constitucionais em todos os atos praticados pela gestão pública municipal.

CONSIDERANDO que a expressão "**A PRINCESINHA DO UNA**" guarda relação histórica com a formação da cidade aguapretana.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que em todos os monumentos da cidade aguapretana, construídos com intuito permanente, em respeito à historicidade e cultura popular, seja inserido como identidade visual a expressão "**A PRINCESINHA DO UNA**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, 27 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8579ABF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 065/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: EDVANDRO ALVES PEREIRA – CPF: .045.564.464 -06 - RG: 6.385.255. SSP/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação do imóvel no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 07 de agosto de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B807EC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 027/2021

Modalidade Nº: Inexigibilidade 003/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO AUXILIAR JURIDICAMENTE A ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS PROGRAMAS PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Contrato Nº: 048/2021

Contratado: MARTINS E REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 24.232.310/0001-08, situada na Avenida Rui Barbosa, 584 - Heliópolis- Garanhuns/PE- CEP: 55.295 - 972 .

Prazo Aditivado: Durante o período de 28 de julho de 2022 até 28 de julho de 2023**.**

Águas Belas/PE, 28 de julho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AF001FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Artigo 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Procurador Municipal, na pessoa do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, datado de 23 de outubro de 2023, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº. 076/2023**, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen – Sala 117 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP: 83.05-010. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais)**. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Águas Belas, 23 de outubro 2023

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CC6D15B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho-PE, em favor da empresa: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Altinho, 25 de outubro de 2023.

ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:420E9AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023- PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de construção com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de** Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA**: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ**: 49.464.926/0001-27**, estabelecida a Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, Bairro: São José, GARANHUNS/PE. CEP: 55.295-000. E-mail: lr_distribuidora@outlook.com, contato: (87) 3762-0445/ (87) 98836-3257, neste ato representada pela Sra. **Letícia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.234-63, e Carteira de Identidade RG N° 40072029 SDS/AL**. Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024**. **Valor Global: 335.127,61.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9354E14A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. **OBJETO**: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; **VALOR ESTIMADO**: R$ 219.721,20 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos); **Abertura das propostas: 14/11/2023 às 09h**. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitação, situada na Rua Josafá Soares, S/N, Centro, Araripina, Pernambuco, CEP 56.280-000, no horário das 08h às 13h. Maiores informações pelo **Fone**: Fone: (87) 3873-1435/3873-1448; **E-mail**: licitacao@araripina.pe.leg.br, **PÁGINA ELETRÔNICA**: www.bnc.or.br e **SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**: https://www.araripina.pe.leg.br/.

Orobó/PE, 27 de outubro de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:8F5B3A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação para aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador, umidificador e extintor) para suprir as demandas/necessidades da secretaria municipal de saúde de Araripina-PE, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 30 de outubro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 10 de novembro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 10 de novembro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado 201.737,40 (duzentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.ararariipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C56FF9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 071, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Denomina de "MATHIAS PEREIRA DE CASTO" a Estratégia de Saúde da Família – Unidade Centro I, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,
Considerando a trajetória significativa de trabalhos dedicados à comunidade Araripinense de Mathias Alves de Castro, onde atuou como médico durante 43 (quarenta e três) anos.
Considerando que, Doutor Mathias, como era conhecido, honrou sua profissão atuando sempre com muita dignidade, competência, generosidade e humanidade, Exercendo principalmente a obstetrícia no Hospital e Maternidade Santa Maria e na Casa de Saúde São José.
DECRETA:
Art. 1º - Denomina de "**MATHIAS PEREIRA DE CASTO**" a Estratégia de Saúde da Família – Unidade Centro I.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C56A8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
CONTRATADO: VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 16.598.742/0001-09

OBJETO: Conceder o aditamento sobre o valor contratual em até 25% conforme limites previstos em lei, constando o valor do termo aditivo de R$ 22.825,50 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 115.950,00 (Cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais) para R$ 138,775,50 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 06 de outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7B875A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O município de Arcoverde, torna público a REPUBLICAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente e Equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas a mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação do Município de Arcoverde/PE e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. Valor estimado R$ 1.948.197,62 (um milhão novecentos e quarenta e oito, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Informações no site https://bnccompras.com ou pelo e-mail licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br/ licitacao.arcoverde@gmail.com , ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 16/11/2023, às 09 (Nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:310B4ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: FERRUD COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com proposta no valor global de R$20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 14h.

Belo Jardim (PE), em 30 de outubro de 2023.

MARIA DAS MERCÊS COSTA
Diretora – Presidenta da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FF6143D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a guarda de veículos da frota própria municipal e locados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n".
CONSIDERANDO a quantidade de veículos que compõem a frota pertencente ao Município, bem como os veículos de aluguel, que devem ser guardados em local central e adequado.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, ao término de sua circulação diária, a guarda dos veículos que integram a frota própria municipal, bem como os veículos locados, na garagem oficial da Prefeitura.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora da garagem oficial, quando:
I – mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;
II – nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e
III – quando a viagem agendada exija saída após às 20h, ou antes das 06h.
Art. 2º É proibida a guarda de veículos particulares na garagem oficial, sendo permitida apenas para veículos cadastrados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 24 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3CF846CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim no dia 03 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, incisio I, alínea "n".
CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2023;
CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso XII, da referida Portaria, estabelece como feriado nacional o dia 02 de novembro (quinta-feira), relativo ao Dia de Finados;

DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).
Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 25 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3EB2961D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de prazo. ORIGEM: Convite nº 003/2018. Processo Administrativo nº 020/2018. Contrato nº 043/2018. PRORROGAÇÃO: Até o dia 09/07/2023, com início em 01/01/2023**. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (sociedade civil) que atua na área de Direito Administrativo e Cível, com inscrição na Ordem dos Advogados – Seção de Pernambuco, para execução de serviço especializado de assessoria jurídica na área de Direito Administrativo e Cível, para atuar junto aos TJPE e TRF 5ª Região, na condução de processos judiciais, auxiliando na realização das diligencias e nos atos processuais do Município de Bonito. **CONTRATADA:** SANDRA RODRIGUES BARBOZA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.179.475/0001-80, com sede na Rua Conselheiro Silveira de Souza, 358, sala 08, CEP: 50.721-170, no bairro do Cordeiro, cidade de Recife, Estado de PE.

BONITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:01CF6BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2023

Dispõe sobre a nomeação da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica do Município do Bonito,

Considerando, a necessidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR a Senhora **IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, inscrito sob o CPF: 520.651.894-87 e RG: 2.701.556 SDS/PE, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de outubro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:D916D901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através da Pregoeira, designada pela Portaria GAB nº 002/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 039/2023** – **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, de seu objeto, em favor das empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 8, 6, 26, 3, 23, 39, 1, 29, 27, 40, 58, 4, 38, 83, 22, 12, 42, 61, 96, 13, 46, 101, 54, 35, 45, 104, 68, 44, 65, 17, 108, 32, 59, 53, 94, 47, 64, 20, 97, 43, 66, 56, 100, 55, 95, 57, 110, 48, 90, 62, 60, 85, 98, 63, 84, 109, 86, 67, 112, 99, 116, 107 e 113 no valor total de R$267.582,60 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**TELMA LUCIA DA SILVA-ME**(01005202000199) com os lotes: 14, 19, 9, 73, 21, 10, 15, 28, 25, 51, 30, 18, 77, 74, 16, 2, 33, 81, 36, 75, 49, 92, 82, 80, 78, 111, 52, 24, 88, 11, 93, 91, 89, 102, 114, 37, 31, 50, 105, 71, 34, 87, 76, 103 e 79 no valor total de R$162.868,81 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 7, 69, 70, 5, 72 e 41 no valor total de R$26.696,18 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e **M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com os lotes: 106 e 115 no valor total de R$10.852,85 (dez mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O valor total global da licitação é de R$: 468.000,44. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 27 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5D9773B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Brejão - Gestora - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 039/2023** – **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, de seu objeto, em favor das empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 8, 6, 26, 3, 23, 39, 1, 29, 27, 40, 58, 4, 38, 83, 22, 12, 42, 61, 96, 13, 46, 101, 54, 35, 45, 104, 68, 44, 65, 17, 108, 32, 59, 53, 94, 47, 64, 20, 97, 43, 66, 56, 100, 55, 95, 57, 110, 48, 90, 62, 60, 85, 98, 63, 84, 109, 86, 67, 112, 99, 116, 107 e 113 no valor total de R$267.582,60 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**TELMA LUCIA DA SILVA-ME**(01005202000199) com os lotes: 14, 19, 9, 73, 21, 10, 15, 28, 25, 51, 30, 18, 77, 74, 16, 2, 33, 81, 36, 75, 49, 92, 82, 80, 78, 111, 52, 24, 88, 11, 93, 91, 89, 102, 114, 37, 31, 50, 105, 71, 34, 87, 76, 103 e 79 no valor total de R$162.868,81 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 7, 69, 70, 5, 72 e 41 no valor total de R$26.696,18 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e **M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com os lotes: 106 e 115 no valor total de R$10.852,85 (dez mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O valor total global da licitação é de R$: 468.000,44. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 27 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7ADA7594

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, em conjunto com os Secretários (a) dos Fundos Municipais de Brejão - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, **PUBLICA O EXTRATO DE ARP** do **Processo Licitatório nº 039/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n º 017/2023 -SRP**, que tem como objeto: **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição através de materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**..**

ARP nª 032-092023. Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor total global de **R$: 26.696,18**. Data de assinatura: 27/09/2023.

ARP nº 033-09/2023. Empresa: **TELMA LUCIA DA SILVA-ME (MAGAZINE SANTA JOANA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99. Valor total global de **R$: 162.868,81**. Data de assinatura: 27/09/2023

ARP nº 034-09/2023. Empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor total global de **R$: 267.582,60**. Data de assinatura: 27/09/2023.

ARP nº 035-09/2023. Empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME (INFINITY)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09. Valor total global de **R$: R$10.852,85**. Data de assinatura: 27/09/2023.

Brejão (PE), 27 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A9BDF143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, em conjunto com os Secretários (a) dos Fundos Municipais de Brejão - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, **PUBLICA O EXTRATO DE ARP** do **Processo Licitatório nº 039/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n º 017/2023 -SRP**, que tem como objeto: **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição através de materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**..**

Contrato Administrativo nº 092-09/2023. Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor total global de **R$: 26.696,18**. Data de assinatura: 28/09/2023.

Contrato Administrativo nº 093-09/2023. Empresa: **M TESTA CONFECÇÃO ME (INFINITY)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09. Valor total global de **R$: R$10.852,85**. Data de assinatura: 28/09/2023.

Contrato Administrativo nº 094-09/2023. Empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor total global de **R$: 267.582,60**. Data de assinatura: 27/08/2023.

Contrato Administrativo 095-09/2023. Empresa: **TELMA LUCIA DA SILVA-ME (MAGAZINE SANTA JOANA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 01.005.202/0001-99. Valor total global de **R$: 162.868,81**. Data de assinatura: 28/09/2023

Brejão (PE), 28 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1D303193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie e conforme o Parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das Leis Federais (nº 13.979/2020 e 8.666/93), **Processo Licitatório nº 039/2023** – **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, de seu objeto, em favor das empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 8, 6, 26, 3, 23, 39, 1, 29, 27, 40, 58, 4, 38, 83, 22, 12, 42, 61, 96, 13, 46, 101, 54, 35, 45, 104, 68, 44, 65, 17, 108, 32, 59, 53, 94, 47, 64, 20, 97, 43, 66, 56, 100, 55, 95, 57, 110, 48, 90, 62, 60, 85, 98, 63, 84, 109, 86, 67, 112, 99, 116, 107 e 113 no valor total de R$267.582,60 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**TELMA LUCIA DA SILVA-ME**(01005202000199) com os lotes: 14, 19, 9, 73, 21, 10, 15, 28, 25, 51, 30, 18, 77, 74, 16, 2, 33, 81, 36, 75, 49, 92, 82, 80, 78, 111, 52, 24, 88, 11, 93, 91, 89, 102, 114, 37, 31, 50, 105, 71, 34, 87, 76, 103 e 79 no valor total de R$162.868,81 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 7, 69, 70, 5, 72 e 41 no valor total de R$26.696,18 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e **M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com os lotes: 106 e 115 no valor total de R$10.852,85 (dez mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O valor total global da licitação é de R$: 468.000,44. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 28 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BB76116E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Pernambuco, torna público para o conhecimento dos interessados, os **EXTRATO DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO** do **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão.

Objeto do Termo de Apostilamento: Alteração ***da ordem dos itens previsto nos lotes*** conforme normas previstas na RENAME, dos

Contratos Administrativo nºs **063-08/2023, 066-08/2023, 067-08/2023, 068-08/2023, 069-08/2023, 069-08/2023, 071-08/2023, 072-08/2023, 073-08/2023, 074-08/2023, 075-08/2023, 077-08/2023 e 079-08/2023.**

Brejão - PE, 03 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A615408D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DESISTÊNCIA

A Pregoeira Do Município De Brejão, Estado de Pernambuco, desi**g**nada pela Portaria do Gabinete **PUBLICA O AVISO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 457 - GLICOSIMETRO, constante no Contrato Administrativo nº 075-08/2023, pertencente a empresa: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.441.460/0001-20, localizado na Rua Floriano Peixoto, 308, Bairro: São José, Recife-PE, e-mail: licitacao@padraonet.com.br, referente ao **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**.

Brejão - PE, 26 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5BB6020C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ITEM REMANESCENTE

A Pregoeira Do Município De Brejão, Estado de Pernambuco, desi**g**nada pela Portaria do Gabinete **CONVOCA A EMPRESA REMANESCENTE**: **SÓ MEDICA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavancalti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE, passando a assumir **item 457 - GLICOSIMETRO** no Valor de R$: 59,00, totalizando em R$: 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), conforme intensão da vontade expressada por ofício **- Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 25 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3C24468B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o item: **457 - GLICOSIMETRO.** Valor de R$: 59,00, totalizando em R$: 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). **Empresa: SÓ MEDICA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavancalti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE. **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 25 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:423D2AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP nº: 041-10/2023. **Processo nº:** 024/2023. Fornecimento. **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão. Período: 12 meses. Contratado: **Empresa: SÓ MEDICA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavancalti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE. o item: **457 - GLICOSIMETRO.** Valor de R$: 59,00, totalizando em R$: 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 26 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3569D9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO DE CONTRATO

Contrato nº: 102-10/2023. **Processo nº: 024/2023**. Fornecimento. **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão. Período: 12 meses. Contratado: **Empresa: SÓ MEDICA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavancalti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE.

o item: **457 - GLICOSIMETRO.** Valor de R$: 59,00, totalizando em R$: 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Brejão - PE, 26 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:99B87F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **RATIFICAR** o item: **457 - GLICOSIMETRO.** Valor de R$: 59,00, totalizando em R$: 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), em favor da **Empresa: SÓ MEDICA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.488.437/0001-29, com sede na Rua Augusto Cavancalti, 137, centro, CEP: 56506-640, na cidade de Arcoverde-PE. **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 26 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:958C69EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5046/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº5046/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Brejinho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "**Democracia e Direito à Cultura**", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art.2º - Caberá ao Conselho Intermunicipal de Cultura os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

Art. 3º - As despesas com organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Brejinho – PE ocorrerão por conta de recurso orçamentários da secretaria Municipal de Cultura Brejinho – PE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejinho - PE, 26 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4ADEAB35

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BREJINHO – PE.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BREJINHO – PE.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:
Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.
Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª **CMC** será efetuado no dia 30 de outubro das 10 às 13 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Brejinho há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS
Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas;
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes devem ser moradores de Brejinho há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 4 Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:
50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 4 suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho-PE 26 de outubro de 2023
.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito do Município de Brejinho-PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4C27C09F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2023 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, em conjunto com o Secretaria Municipal de Turismo, lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município de Buíque/PE

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:901A917F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.378 DE 13 DE JULHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho deSegurançaAlimentare Nutricional - COMSEA do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2268, de 16 de setembro de 2005, que institui o Conselho deSegurançaAlimentare Nutricional - COMSEA do município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do §5º do Art. 4º da Lei Ordinária nº 2268, de 16 de setembro de 2005, que dispõe que a nomeação dos membros do Conselho será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o interesse público no funcionamento do Conselho deSegurançaAlimentare Nutricional - COMSEA, como órgão de caráter consultivo e normativo, com a finalidade de articular e mobilizar a sociedade, formular políticas, programas e ações em que configurem o direito humano à alimentação como parte integrante do direito de cada cidadão.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho deSegurançaAlimentare Nutricional - COMSEA, passando sua nova composição para o biênio 2023/2024, iniciado em 01/01/2023 e com término previsto para 31/12/2024, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

Representantes	Órgão
Ricardo Verissimo Do Nascimento	Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS
Arimathea Rodrigues Sobral	
Sandro Jose Dos Santos	Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo – SMGOP
Thomaz Henrique Dos Santos	
Kathynne Keysse De Melo Silva Borges	Secretaria Municipal de Educação - SME
Narayna Mesquita Brasileiro	
Bruna Caroline Figueiredo Dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Debora Natalia Sebastião	

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo:

Representantes	Instituição da Sociedade Civil
Alexandre Monteiro da Costa	Cooperativa de Produção Agropecuária Industrial dos A. E. A. Familiar do Cabo
Severino Nunes Ferreira	
Antonio Luiz da Silva	Associação dos Pequenos Produtores dos Eng. Sebastopol, Buranhen e Castelo
Neys Latorragas Franquias Lima da Silva	
Sueleide Torres de Souza Honorato	Sindicato dos Trabalhadores Assalariados e Trabalhadoras Assalariadas Rurais do Município do Cabo de Santo Agostinho - SATAR
Lucylane Nascimento Lima dos Santos	Associação dos Ceramistas e Artesãos do Cabo de Santo Agostinho
Clodomir Vieira de Azevedo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Bruno de Albuquerque Maranhão
Jaqueline Bezerra do Nascimento	
Josinete Maria da Conceição	Associação dos Pequenos Agricultores do Engenho Rosário do Cabo de Santo Agostinho - PE
Paulo Fernandes Mendes Caminha Junior	Sindicato das Empresas do Comércio de Bens e Serviços do Cabo
Antonio Ferreira de Santana	
Creuza Aurino Xavier	Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município do Cabo

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1711, de 20 de novembro de 2018.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Palácio Joaquim Nabuco, em 13 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D5F8FA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 036/2023

Ementa:Dispõe sobre a criação de comissão organizadora da Conferência Municipal Extraordinária de Educação – COMUEE/2023.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, e;
CONSIDERANDO, que nos termos do §2º, do art. 1º, do Decreto nº 11.967/2023, a Conferência Nacional de Educação – Conae, no ano de 2024, deverá ser precedida de conferências estaduais, distritais e municipais;
CONSIDERANDO, que a Conferência Municipal Extraordinária de Educação, tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão organizadora da Conferência Municipal Extraordinária de Educação – COMUEE/2023.
Art. 2ºDesignar os(as) seguintes servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Ana Selma dos Santos	022312
Aldamare Maria da Silva Santos	022325
Jefferson Rodrigues de Souza	022158
Milca Feitosa Ferraz	000292

Art. 3º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:33DD0966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - FMS

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve **REVOGAR o Item 09 do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – FMS, Processo Licitatório nº 006/2022 – FMS, Registro de Preços n° 001/2023 – FMS,** no PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br, em conformidade com o Ofício do Secretário de Saúde (anexo aos autos). Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Fundamentação: Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público.

Caetés/PE, 26 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:575EBD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 49 /2023.

10279107/0001-74
Exercício: 2023
DECRETO Nº 49 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 753 de 01/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº753, de 01 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI, 14 de SETEMBRO de 2023 _____

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 03 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
Ficha: 38 04.122.2001.2008.0000 GESTÃO PÚBLICA	1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 195 15.452.2005.2042.0000 CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 298 10.301.2008.2065.0000 CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	5.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	6.500,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 03 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
Ficha: 39 04.122.2001.2008.0000GESTÃO PÚBLICA	-1.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 197 15.452.2005.2042.0000CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 297 10.301.2008.2065.0000CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-6.500,00

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:61EC4CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 643 DE 27 DE OUTUBRO 2023.

LEI N° 643 DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Revisa o Plano Plurianual do Município de Camocim de São Félix para o período de 2024/2025.

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2023;
O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ações para o biênio de 2024/2025, em obediência ao disposto no art. 165,§ 1º, da Constituição Federal e do art. 124,§ 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com base nos indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido biênio, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.
Art.2º As prioridades fixadas para o terceiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano estão detalhadas em instrumento próprio que integra a Proposta Lei de Orçamentária Anual (PLOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a sua elaboração.
Art.3º Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual de Ações, instituídos por esta Lei.
Art.4º As codificações de programa e ações deste Plano deverão ser observadas, na lei orçamentária e nos projetos que os modifiquem.
Art.5º Os valores consignados no Plano Plurianual de Ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.
Art.6ºO Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art.7ºA exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.
§ 1º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:
I – inclusão de programa:
a)diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que imponha o atendimento com o programa proposto;
b)identificação de seu alinhamento com os macroobjetivos e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual de Ações;
c)identificação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
§ 2º Considera-se alteração de programa:
a)adequação de denominação ou objetivo, modificação do público-alvo e/ou dos indicadores e índices;
b)inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
c)a alteração de título de ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos.
Art.8ºA inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual de Ações poderá ocorrer também por intermédio de abertura de créditos especiais, nos seguintes casos;
a)desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrantes do mesmo programa;
b)novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação código padronizado.
Art.9º As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por meio de decreto do Poder Executivo.
Art.10A data de início da execução dos projetos novos poderá se ajustada por ato específico do órgão central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000.
Art.11 Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes no PPA 2024/2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.
§ 1º Os programas finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.
§ 2º As atividades de monitoramento da execução dos programas do PPA 2024/2025;
a)seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados; e
b)poderão fazer uso de indicadores complementares ao Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.
c)para atendimento ao disposto neste artigo, a avaliação e monitoramento do Plano Plurianual de Ações, ficará a cargo do Sistema de Controle Interno.
Art.12O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com a União e com Estado, com vistas à execução do Plano Plurianual de Ações e de seus programas.
Art.13 As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício de 2024, são as constantes das metas e prioridades definidas nesta Lei.
Art.14 Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
a)programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem par um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
b)programa finalístico: aquele que resulta em bens serviços de interesse direto e imediato da sociedade;
c)programa de gestão de politicas públicas: aquele que abrange as ações de gestão de governo;
d)programa de apoio administrativo: aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não possíveis de apropriação nos programas finalísticos, mas asseguram aos órgãos governamentais os meios necessários à sua implementação;
e)ação: o instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:
I)projeto, quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
II)atividade, quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;
f)outras ações: aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa, porém não demandam recursos dos orçamentos do município;
g)produto: o bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;
h)meta: a quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.
Art.15A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.
Art.16O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento

das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretária do Tesouro Nacional e TCE/PE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambucos.
Art.17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Camocim de São Felix, aos 27 de outubro de 2023

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C795E40D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 644 DE 27 DE OUTUBRO 2023.

LEI N° 644 DE 27 DE OUTUBRO 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camocim de São Félix para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2023;
O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Camocim de São Félix, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camocim de São Félix, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I - O total do Orçamento Fiscal do Município de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R$ 57.202.000,00 (cinquenta e sete milhões duzentos e dois mil reais);
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.
III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos instituídos e mantidos pelo Município, é de R$ 22.798.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).
Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos municipais e terão a seguinte composição:

1 - RECEITA TOTAL DO ORÇAMENTO

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
I - RECEITA

– Repasse Financeiro do Município.....R$ 9.000.000,00
Sub Total.....R$ 20.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

I – RECEITA

– Repasse Financeiro do Município.....R$ 1.411.000,00
Sub Total.....R$ 2.206.000,00

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)
I – Receita

-Repasse Financeiro do município .....R$ 78.000,00
Sub Total .....R$ 101.000,00

Fundo Municipal do Idoso (FMI)
I – Receita

-Repasse Financeiro do município .....R$ 61.000,00
Sub Total ....R$ 93.000,00

TOTAL ....R$ 2.400.000,00

CapítuloIV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos municipais, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO
1.1 - POR ÓRGÃO

1.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CapítuloV
DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix
Art.5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R$ 57.202.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e dois mil reais).

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024, estima à receita e fixa a despesa em R$ 2.206.000,00 (dois milhões e duzentos e seis mil reais).

4 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)
Art.8ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

5 - Fundo Municipal do Idoso (FMI)
Art.9ºO Orçamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.

CapítuloVI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.10. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.
§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 4° Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, divida publica, com o sistema único de saúde, da Educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.11. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.12. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.13. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.14. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e reciproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.

Art.15. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.16.São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;
II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;
III – o excesso de arrecadação apurado no exercício;
IV - o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;
V – recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;
VI – recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII – saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional n° 14.113/2020;
VIII – recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancaria.
Art.17. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.18. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1°. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.

§ 2°. Nos termos do art. 168, § 1°. da Constituição da Republica, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 3°. O saldo financeiro referente ao exercício de 2023 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2024, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2°. da Constituição da Republica.

Art.19.A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.
Art.20.A execução orçamentaria seguira o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações, revisado para o biênio 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2024.
Art.21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Camocim de São Felix, aos 27 de outubro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:89BD69AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Na **Edição nº 3455** do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de **26/10/2023**, código identificador: **AA40659D.** Onde **lê-se: "PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023 – SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023-SRP"; "Valor Máximo Admitido: R$ 395.597,80** (Trezentos e Noventa e Cinco mil, Quinhentos e noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)." **Leia-se: "PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2023 – SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023-SRP"; "Valor Máximo Admitido: R$ 395.604,34 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Quatro reais e Trinta e Quatro Centavos)**

Capoeiras/PE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:CB783788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.115

EMENTA: Denomina a Praça que está sendo construída na Travessa Vereador José Alves, nesta Cidade.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de praça **JOSÉ ALEIXO DA SILVA,** a praça que está sendo construída na Travessa Vereador José Alves, nesta Cidade.

Art. 2° - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:73095C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento integral de mobiliário e equipamento hospitalar com recursos advindos do governo federal, através da emenda de proposta de nº 07622.498000/1160–02, a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda. Valor: R$57.008,97.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 26/10/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9C8583AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02, pelo valor de R$21.191,00.

Casinhas, 27/10/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7C862DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

Reconheço a **Dispensa Eletrônica** para a **Contratação de empresa de engenharia para urbanização das ruas internas e do entorno (Rua Bom Jesus e Rua Manoel Faustino de Queiroz) do Cemitério Municipal, no Município de Chã Grande – PE**, através da Empresa: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ: **28.631.058/0001-52**, fundamentado no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2023.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Agente de Contratação.

Ratifico a **Dispensa Eletrônica Nº. 002/2023**, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:049C9858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, Processo Licitatório nº 013/2023**, visando à contratação da empresa **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.817.641/0001-02, para realização do treinamento "Humanizar na Educação 9.0", para 110 profissionais do Fundo Municipal de Educação, a se realizar no formato híbrido, presencial e online, com carga horária total de 32h, com esteio na lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos).

Condado/PE, 27 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C0C52C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023. Objeto: eventual Aquisição de Material de Construção, Alvenaria, Materiais Diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico dando suporte as demais secretarias, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 009/2023, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão n°. 009/2023 ao Proponente: LRF DISTRIBUIDORA – LTDA. - ME inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, no valor R$ 2.333.257,00 (Dois milhões trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais), – Contrato nº. 038/2023, Pregão eletrônico nº. 009/2023, Contratada: LRF DISTRIBUIDORA – LTDA. - ME inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, valor R$ 2.333.257,00 (Dois milhões trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais). Vigência: de 18/10/2023 a 18/10/2024.

Correntes/PE, 18/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3E026486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO (ACRESCIMO DE CLAUSULA) AO CONTRATO n° 008/2023 - Objeto: O objeto do presente termo aditivo, consiste na modificação da redação da cláusula sexta do contrato de nº 008/2022, oriundo de dispensa de licitação, a qual possui o título – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passando doravante, a produzir seus efeitos jurídicos com as seguintes modificações a redação: **A execução dos serviços será iniciada logo a após a assinatura do contrato. A contratada fará acompanhamento *in loco*, na sede da secretária de desenvolvimento social, para atendimento presencial das demandas e participar das reuniões, nos dias e horários a seguir discriminados – Dias: segunda a sexta-feira – Horário: das 7h às 13h. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as cláusulas contratuais e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades**. Profissional Contratado: **ZORAYKA ELCHY DE SALES – OAB/PE 37.831-D**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.739.864-22. Fundamentado no art. 65º, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9F8EB0C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Processo Licitatório nº 022 /2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – CPL. Registro de preços para aquisição de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Custodia/PE. Ficam canceladas as Atas de Registro de Preços n° 077/2023, 078 e 079/2023, pela ausência de assinatura no prazo legal pela empresa **RICARDO GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ de n° 05.080.790/0001-86; a **TGM GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.682.705/0001-95 e **SOUZA & APOLINÁRIO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.828.080/0001-01, na ocasião, foi convocado, por e-mail a segunda e terceira melhor classificada no pregão, a empresa **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.734/0001-56 que, no prazo de dois dias manifestou interesse em assumir os itens declinados pelas empresas acima citadas, outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Custódia, 27 de outubro de 2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F9C692A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 128 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$244.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 244.000,00

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

89 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

122 20.544.0007.2082.0000 Programa Água no Interior - PAI 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

207 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro 49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

490 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

696 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1098 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1118 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

497 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

701 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

703 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Anulação (-) -244.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de outubro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:07F97B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091-PMD/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006-PMD/2023

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, Processo Licitatório nº 091-PMD/2023, Tomada de Preços nº 006-PMD/2023 – Objeto: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Construção de Pórticos de Boas-vindas a Dormentes no Município de Dormentes/PE. Valor estimado R$ 525.544,82, dia 14/11/2023 às 10:00 horas. Edital e informações na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), no site: www.dormentes.pe.gov.br, e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br ou Telefone: 0**87-3865-1550.

Dormentes (PE), 27/10/2023,

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5633F829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS N° 259, 260, 261, 262/2023

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n°

401.268.204-06, órgão gerenciador da ata de registro de preços, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** dos **Contratos n° 259, 260, 261, 262/2023**, referente **ao Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023**, firmado com empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.609.906/0001-69, estabelecida à _Av. Caneiro Leão, 902, Zona Amazém, Maringá-PR, CEP:87.014-010, (43) 3032-5645, EMAIL: licitacao3@ativaatacado.com.br, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **Paula Cristina Dias de Oliveira**, portador(a) da carteira de identidade n° 4.182.015-2, expedida pela SESP, CPF n° 841.117.809-97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **RESCISÃO DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante o não atendimento a solicitação de material no dia 13/09/2023, através do e-mail adm1@ativaatacado.com.br, descumprindo os Itens 4.2 e 5.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital, mesmo após o recebimento da notificação 001/2023 publicado na AMUPE em 19/10/2023, edição 3450, ou seja, a não prestação do fornecimento dos produtos, não atendendo a demanda do Município, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 77 c/Ɠ Art.78, I e IV c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 27/10/2023**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 27 de outubro de 2023.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Órgão Gerenciador
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1B5B3C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 180/2023

Dispõe sobre a Convocação da Iª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a Iª Conferência de Cultura, que acontecerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, às 19 horas, no Cine Utinga localizado na Rua João Manoel Pontual, s/n, Centro, Escada/PE, tema central: ‘‘Democracia e Direito à Cultura’’, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Escada, 27 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F36D6320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA DO MUNICIPIO DO EXU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

Processo Administrativo nº: 018/2023

A Câmara do Município de Exu, Estado de Pernambuco, torna público, que realizará **o Pregão Eletrônico nº 002/2023, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor estimado: R$ 86.954,84. Fim do cadastramento das propostas **16/11/2023 as 8hs59min**. Início da sessão pública, de disputa de lances no dia **16/11/2023 às 09h00min.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **30/10/2023**, no site **www.exu.pe.leg.br e http://licitanet.com.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 87-3879-1170, das 08:00 as 13:00 hs, ou através do e-mail: **camara.exu@hotmail.com.**

Exu - Pernambuco, 27 de outubro 2023.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:728AB349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00030/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no loteamento Jardim Santa Rosa, no Município de Feira Nova/PE. **LICITANTES HABILITADOS**: CABRAL CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 20.852.678/0001-00. LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 40.112.067/0001-32. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA.CNPJ: 17.393.791/0001-60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 09/10/2023, às 07:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 27/10/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9AE0E564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 080/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Aquisição. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, Descartável e Higiene Pessoal, de forma parcelada, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE. Recebimento das propostas no dia 30 de outubro de 2023 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de novembro de 2023 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 13 de novembro de 2023 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CDEDF5BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 019/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 019/2023, Processo Administrativa nº 019/2023** para **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA DESEMPENHAR DIVERSAS FUNÇÕES JUNTO AO CEMPRA (CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL) LIGADO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.** Através da empresa: **ALEXANDRE CESAR TAVARES DUTRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.747.975/0001-34, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 130, casa, centro, Carnaiba/PE, CEP 56820-000, tendo apresentado o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 21 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7F4E247B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 019/2023; CPL; Pregão Eletrônico Nº. 008/2023; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, para Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e equipamentos públicos, vias públicas, Unidades de Ensino Públicas Municipais e Unidades de Saúde do Município da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30, com Taxa Administrativa de 0,00% e Taxa de Credenciamento de 1,00%, totalizando o valor global de R$ 1.838.533,54.

Gameleira/PE, 27 de outubro de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A40E1749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 036/2023

Dispõe sobrea aprovação prorrogação de prazo para execução do Termo de Fomentonº015/2022da Creche Santa Terezinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Fomento da Creche Santa Terezinha, realizada em24deoutubrode 2022;
CONSIDERANDO o repasse do recurso para execução do Termo de Fomento da Creche Santa Terezinha nº 015/2022,realizado em 16 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a solicitação da entidade mediante Ofício nº 019/2023,de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO as necessidades exposta pela entidade sobre a utilização do recurso em caixa.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia24deoutubro de 2023sob o nº de Ata 405;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação por mais120 dias (04 meses),mediante Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 015/2022,atendendo a continuidade necessária das propostas do Projeto"Caridade II" da Creche Santa Terezinha
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns,24deoutubrode 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA-Garanhuns
Rua Ernesto Dourado nº 890 - Heliópolis –CEP. 55296-280 Fone: 37627082
E-mail:comdica.garanhuns@hotmail.com

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:52633928

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.134/2023

Autoria:VereadorJosé Juca de Melo Filho

EMENTA:Prevê o Uso do Cordão de Fita com Desenhos de Girassóis como Indicativo de Deficiência Não Visível Externamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuiçõeslegais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica estabelecido o cordão de fita com desenhos de girassóis como indicativo de que seu usuário é pessoa com deficiência não visível externamente, no município de Garanhuns, garantindo a este os benefícios e prioridades concedidas na Lei Brasileira de Inclusão.

§ 1º - A ausência da fita com desenhos de girassóis não acarretará nenhuma sanção.

§ 2º - A utilização do símbolo de que trata ocaputdeste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em26deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7C786392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023

EMENTADetermina ponto facultativo em03.11.2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

DECRETA:

Art.1°.Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na data de03 denovembrode 2023 (sexta-feira).

Art.2º.Caberá aos secretários municipais, nas respectivas áreas de competência,assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bemcomo a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais,inclusive, a depender da natureza dos serviços, através de trabalho remoto (home office).

Art.3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO,27deoutubrode 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2BADCD98

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 036/2023

EMENTA–Dispõe sobre a criação da Comissão de Recadastramento/Prova de Vida Previdenciário do ano de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicípio de Garanhuns (IPSG)e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica criada a Comissão de Recadastramento/Prova de vida Previdenciário – 2023, conforme prevê a Lei Federal n.° 10.887/2004.

Art. 2º -A referida Comissão será composta pelos membros relacionadosabaixo:

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
Coordenadorado Recadastramento Previdenciário do IPSG
Matrícula–84.122

JANAINA CAMPOS SA MENDONÇA
Membro
Matrícula – 84.163

KEILA VANESA ELOI GOMES
Membro
Matrícula – 84.125

JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO
Membro
Matrícula – 84.133

JOSEANE NAYARA DA SILVA SANTOS
Membro
Matrícula – 84.197

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns,25deoutubrode 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:86890BCF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023

EMENTA–Estabelece normas e procedimentos para realização da prova de vida previdenciária do ano de 2023dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns(IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida,por parte dos inativose pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria da qualidade de vida dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO as determinações do art. 9°,incisoII da Lei federal n° 10.887/2004 para ter prova viva dos seus beneficiários.

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo beneficiário detentor de aposentadorias e pensões, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, obrigados a realizar prova de vida, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2°.O prazo para realização de prova de vida obedecerá ao seguinte calendário:

DATA	SECRETARIA/AUTARQUIA
01 de novembro de 2023 a 31 de novembro de 2023	PROVA DE VIDA DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSG

§1º –O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser prorrogado por prazo não superior a30 (trinta)dias, desde que devidamente justificado;

§2º-A prova de vida se dará através do endereço eletrônico que será divulgado no site do IPSG, devendo ser realizado diretamente pelo servidor inativo ou pensionista, e, excepcionalmente, na forma presencial.

Art. 3º.Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação ANUAL de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício, devendo ser realizada dentro do prazo informado no artigo 2º desta instrução normativa.

Art.4º.Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Inativos: os segurados aposentados do IPSG, em gozo de benefício de aposentadoria;

II – Pensionistas: os beneficiários de pensão de corrente do falecimento do segurado do IPSG.

Art.5º.Para a realização da Prova de Vida será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação, original e com foto, preferencialmente contendo a numeração de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, inclusive o comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão.

§ 2º -Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação(com prazo máximo de 10 anos de expedição), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada, Carteira Funcional emitida por órgãos públicos e Carteira do Idoso.

§ 3º -Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, comdados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.

§ 4º -O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art.6º.Para a comprovação da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá comparecer a sede do IPSG, se segunda a sexta-feira, na Rua Antônio Lacerda, n.º 85, Santo Antônio, Garanhuns-PE, no horário das 8h às 14h, munido da documentação original mencionada no art. 5º.

Parágrafo Único– Não haverá a necessidade de agendamento prévio para a realização da Prova de Vida presencial, o beneficiário comparecerá à sede do IPSGno horário de expediente ao público, conforme o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º -A comprovação da Prova de Vida remota, por meio do endereço eletrônico que será divulga dono site do IPSG, ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário acessará o endereço eletrônico disponibilizado e efetuará o login no sistema inserindo o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física(CPF) ea data de nascimento;

II - De início, o beneficiário deverá registrar e enviar uma foto do documento de identificação (frente), e em seguida, do verso. Logo após, será solicitado o envio de uma foto do rosto para comprovar a veracidade do portador da identidade;

III - No próximo passo, o beneficiário deverá atualizar os dados pessoais, documentais, de endereço e de contatos que forem solicitados, anexar o comprovante de residência atualizado e finalizar o processo de envio da comprovação de vida;

IV - O beneficiário receberá, em até 05(cinco) dias úteis, a validação ou não da documentação e foto apresentadas, inclusive, havendo a possibilidade de solicitação de novos documentos ou o reenvio da documentação e da foto;

V - Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. - 8º- Decorridos15(quinze) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, ou seja, após o prazo previsto no art. 2º desta Instrução Normativa, o IPSG publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco a relação daqueles que não comprovaram a vida e que terão os benefícios devidamente suspensos.

§1º - Nos casos de suspensão de benefício, o aposentado ou pensionista deverá comparecer ao IPSG para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando a documentação constante no Art.5º desta Instrução Normativa, bem como solicitando a reativação do benefício através do formulário constante no Anexo Idesta Instrução Normativa.

§ 2º -A reativação do benefício ocorrerá na folha de pagamento que estiver em processamento na data da realização da Prova de Vida, incluídos todos os valores retroativos, respeitando o calendário oficial de pagamento.

Art.9º-A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica e que esteja em cumprimento de reclusão penal, inválidos/interditados judicialmente.

§ 1º-Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, munido de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, realizar a comprovação de vida de forma presencial, observados os seguintes procedimentos:

I –daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo e com o devido número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, atestando a impossibilidade de realização da Prova de Vida.

II –aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§ 2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do IPSG, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1° deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e o representante, e preencher o formulário constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser invalido/interditado judicialmente, nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário realizar a comprovação de vida, reunindo a documentação contida no artigo5º e o devido ato de representação, e preencher o formulário constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art.10º-Aos beneficiários que não detenham qualquer condição de sair de suas residências, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuser de uma representação legal, excepcionalmente, e, por meio de deliberação da Diretoria Executiva do IPSG, desde que residentes no Município de Garanhuns, será disponibilizada visita de um represente do Instituto para realização da Prova de Vida domiciliar.

Parágrafo Único –Para os casos excepcionais previstos neste caput, deverá o beneficiário fazer requerimento e agendamento prévio de visita domiciliar junto ao IPSG, através de contato telefônico disponibilizado, conforme formulário constante no Anexo III desta Portaria.

Art.11º-Aos beneficiários que residam em outras localidades, será possibilitada a utilização a modalidade de Prova de Vida remota, conforme se tem no artigo7º.

Art.12º-OIPSG, por meio da Diretoria Executiva, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art.13º-OPresidente deste Instituto designará uma comissão responsável para organização, execução e validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da comissão.

Art.14°-Os casos omissos e situações não previstas nesta instrução serão de liberados pelo Presidente do IPSG.

Art.15°-Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, em24deoutubrode 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Tipo do benefício: 1 –( ) aposentadoria 2 – ( ) pensão

Nome do beneficiário: _____
RG n.º _____ CPF n.º:_____
Endereço: _____

Venho, pelo presente requerer a reativação do Benefício Previdenciário, bem como o pagamento de valores não recebidos, pelo motivo de fato e de direito de ter realizado o procedimento de comprovação de vida estabelecido na Instrução Normativa 001/2023,de24deoutubrode 2023.

Garanhuns/PE, ____, de _____de20___.

_____
Nome do requerente

ANEXO II

Formulário prova de vida presencial e por representação

Tipo do benefício: 1 –( ) aposentadoria 2 – ( ) pensão

Nome do beneficiário: _____
RG n.º _____ CPF n.º:_____
Endereço: _____

Nome do Representante Legal(Anexar Instrumento de Representação e Documentos Pessoais):_____ _
E-mail:_____
Telefone para contato: _____
Ano da Prova de Vida: _____
Garanhuns/PE, ____, de _____de20___.

_____
Beneficiário ou Representante

Declaro que _____, CPF n.º _____, realizou a Prova de Vida junto ao IPSG.

Garanhuns/PE, ____, de _____de20___.

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor do IPSG

ANEXO III

REQUERIMENTO E AGENDAMENTO DE VISITA DOMICILIAR

Nome do beneficiário: _____
RG n.º _____ CPF n.º:_____
Endereço Atualizado: _____

Obeneficiário vem requerer agendamento prévio para a realização da Prova de Vida domiciliar, pelo motivo de_____, conforme o

estabelecido no Art.10º da Instrução Normativa n.º 001/2023, de24deoutubrode 2023.

Data do Agendamento: ____/____/_____
Horário: _____
Contato: _____

Garanhuns/PE, ____, de _____de20___.

_____
Nome do requerente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EADFE147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, reconvocar empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a **aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)** e ou pelo whatsapp: **(87) 98835-5003** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5737CCE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 018/20223 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023

Processo N° 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 007/2023 – OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de **empresas para o fornecimento parcelado Mobiliário destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 1.124.891,07 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa um reais e sete centavos). **Data e hora de abertura**: **14/11/2023** às **09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 27 de outubro de 2023

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:719F6EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PE Nº 078/2023

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

O Município de Goiana-PE, através da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ANULAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 281/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, cujo objeto em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) ONDE SERÃO UTILIZADOS PELOS MOTOCICLISTAS NA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, GUARDA MUNICIPAL E TRANSPORTES URBANOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, por solicitação da Secretaria de Origem, através do Ofício nº 735/2023. Maiores informações podem ser obtidas na Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana-PE ou pelo e-mail pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 26 de outubro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:31947376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2023

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 03de novembrode 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de Finados, do dia 02de novembrode 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 03 de novembrode 2023, em razão do feriado de Finados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias.

III – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – Limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 26 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:311125C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.039/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão de análise documental para o Edital de Chamamento Público para Artistas, Bandas e Grupos Musicais para compor a programação do calendário de Eventos deste Município no ano de 2024.

PRESIDENTE:
LUCIANA CÉSAR DE PETRIBU
CPF:425.453.***-**

MEMBROS:
JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
CPF: 069.182.***-**
EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 047.443.***-**
LUCAS FERREIRA MENDONÇA
CPF: 074.472.***-**
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA
CPF: 052.539.***-**

ASSESSORA JURÍDICA
MARIA NIVALDETE DE LIMA OLIVEIRA
CPF:324.654.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B3BFE148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTILITARIO PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA

Processo Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTILITARIO PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE GRANITO. Valor: R$48.830,10.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: granito.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 27/10/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D6AD12E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 035 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 3 DE NOVEMBRO, ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 3 DE NOVEMBRO, ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 2 de novembro, em que celebra o Dia de Finados;

CONSIDERANDO que o referido feriado recairá na quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no Município de Granito-PE, na sexta-feira, dia 3/11/23, data em que sucede o feriado nacional de 2 de novembro.

Art. 2° - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 3° - A feira livre do dia 2 de novembro de 2023 fica antecipada para o dia 1° de novembro de 2023.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 26 de outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:48E33A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 036 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
REGULAMENTA A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE.

DECRETO Nº 036 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a delegação do serviço de inspeção municipal do município de Granito-PE ao serviço de inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Araripe Pernambucano – CISAPE.

O PREFEITO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 439, de 21 de dezembro de 2021**,** que dispõe sobre o serviço de inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Granito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 461 de 22 de maio de 2023 que ratifica o protocolo de intensões de consórcio público, firmado entre o Município de Granito e o Consórcio Intermunicipal do Araripe Pernambucano - CISAPE, que prevê em seus capítulos I e II autorização da gestão associada, por meio do consórcio, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

DECRETA:

Art. 1º Delegar a gestão, execução, coordenação, normatização e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Granito-PE ao Consórcio Intermunicipal do Araripe Pernambucano – CISAPE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 27 de outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:3350A1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2023

CONTRATO Nº 333/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACOLÓGICOS DOS PROCESSOS NÃO ADJUDICADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, COMO A ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA (POSTO 1) E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DURANTE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAM-SE OS TRÂMITES LEGAIS PARA PUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** MEGAMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 05.932.624/0001-60. **Valor global**: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 18/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:99707E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

CONTRATO Nº 314/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 46.153.320/0001-82. **Valor global**: R$ 50.291,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/10/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:616DCD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATO Nº 313/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 31.497.010/0001-08. **Valor global**: R$ 60.582,40 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/10/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A0343D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2023

CONTRATO Nº 336/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACOLÓGICOS DOS PROCESSOS NÃO ADJUDICADOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, COMO A ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA (POSTO 1) E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE

ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DURANTE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAM-SE OS TRÂMITES LEGAIS PARA PUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** PHARMAPLUS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 03.817.043/0001-52. **Valor global** R$ 53.819,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e dezenove reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura: 20**/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C097DA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 - Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 46.153.320/0001-82. **Valor global:**R$ 50.291,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/10/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7785EB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 - Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ** n° 31.497.010/0001-08. **Valor global:** R$ 60.582,40 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/10/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:748C4E96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N° 176 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades do dia do Servidor Público (28/10/2023);

DECRETA:

Art. 1º - No dia 03 de novembro de 2023, haverá ponto facultativo no Município de Ibirajuba/PE, suspenso o expediente do serviço público em todas as repartições, exceto os serviços essenciais previstos no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 26 de outubro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO FUNCIONAR NOS TERMOS DO ART. 1º

I – Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo;
II – Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
III – Limpeza urbana, em regime de plantão;
IV - Conselho tutelar, em regime de plantão.

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:2931806B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
Interessado:Câmara Municipal de Igarassu-PE.
Objeto:**Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, pelo período de 12 (doze) meses.**

Data da Sessão:14/11/2023 às 09:30.
Local:Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br).
Com julgamento:Tipo menor preço por item.
Preço estimado:*R$ 21195,96 (vinte e um mil reais cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)*
Início do recebimento das Propostas:30/10/2023 às 08:00
Fim do recebimento das Propostas: 14/11/2023 às 08:00
Abertura das Propostas:14/11/2023 às 08:30
Mais informações e retirada do edital: licitacao@igarassu.pe.leg.bre/ou site: https://www.igarassu.pe.leg.br/ .

Igarassu, 30/10/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:9E49F721

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES PARA ATENDER ÀS FAMILIAS QUE PERDERAM SUA MORADIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICIPIOS DE IGARASSU/PE**. Após análise da proposta de preço realizada pela responsável técnica da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ Nº 09.478.284/0001-09**, com o valor total global de **R$ 741.488,75 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, tornando-se vencedora deste processo.

Igarassu, 26 de outubro de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D60C1FF4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Vitória Lima de Souza Melo*, nomeada pela Portaria nº 011/2023 datada de 26 de abril de 2023, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS POPULARES PARA ATENDER ÀS FAMILIAS QUE PERDERAM SUA MORADIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICIPIOS DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ Nº 09.478.284/0001-09, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, nº 85, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.625-015, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R$ 741.488,75 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 27 de outubro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:63AD4015

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita apresentação de cotações de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, visando atender as necessidades das unidades de Saúde e complexo hospitalar de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do e-mail:
janaina.comprassaude@gmail.com,c/ccomprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 01/11/2023.

IGARASSU, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:ED92E1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.**
CONTRATADO: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.477.561/0001-08**, sediada na José Soares do Nascimento, nº 107, térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia - PE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para diversas secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para ME e EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 529.883,30 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7AD2C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião. FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA: 16/11/2023. HORÁRIO: 10h30min, VALOR MÁXIMO: R$ 362.314,80 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos pelo Portal da Transparência do Município https://itaiba.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".*

Itaíba/PE, 30 de outubro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E5DA2BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 001/2023 e Nº 002/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPISSUMA EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N°195, DE 08 DE JULHO DE 2022, E NO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, LEI PAULO GUSTAVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA por intermédio do Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados, o presente edital, aberto durante o período de 30 de outubro a 04 de novembro de 2023, até às 17h00, e estará recebendo inscrições enviadas exclusivamente pelo email turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br, para a seleção de 03 (três) PARECERISTAS para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos de projetos culturais na área de "produções audiovisuais" e "demais áreas da cultura", no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, conforme o art. 6º, inciso I, Inciso II, Inciso III e Art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital corresponde à chamada pública de convocação dos interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer técnico de projetos inscritos na seleção da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023 a serem realizadas nesta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma.

1.2 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relativos à Lei Paulo Gustavo.

1.3 Não será permitida a participação de nenhum proponente contemplado neste edital de credenciamento para pareceristas em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Lei Federal N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

1.4 O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3° grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau;

1.5 Estando presente uma ou mais das situações supracitadas, o profissional credenciado para avaliação técnica de propostas culturais deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, declarando-se impedido e/ou suspeito, de avaliação dos respectivos projetos. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

1.6 Os recursos financeiros destinados à remuneração dos CANDIDATOS que se tornarem PARECERISTAS CREDENCIADOS serão gestados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Itapissuma, e corresponde a os 05% (cinco por cento) do recurso da Lei Paulo Gustavo destinado ao pagamento dos serviços de pareceristas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de 03 (três) PARECERISTAS para compor um Banco de profissionais a fim de atuarem na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

2.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital

a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação; d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Analisar recursos sobre os pareceres emitindo o respectivo relatório de resposta ao recurso impetrado

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos que deverá corresponder a cada projeto avaliado.

2.5 No processo avaliativo, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas-MEI, residentes e domiciliadas no Estado de Pernambuco, e que preencham as condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidor efetivo ou comissionado vinculados a esta Secretaria ou à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo de Itapissuma;

3.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Estarem situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas em caso de pessoa jurídica;

c) Possuir formação acadêmica em alguma área do conhecimento ou qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e elaboração dos pareceres sobre os projetos;

d) Conhecimento de gestão de projetos culturais;

e) Conhecimento para elaboração de pareceres que atendam ao Edital;

f) O processo de seleção dos pareceristas será feito mediante Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo de Itapissuma, que será formada por integrantes desta Prefeitura;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será entre os dias 30 de outubro a 04 de novembro de 2023, enviado pelo e-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br onde o proponente deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição em anexo e documentação digitalizada;

4.2 A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física ou jurídica (MEI), maior de 18 anos, que tenha conhecimento técnico e experiência comprovada na área cultural onde deverá ser comprovada por meio do portfólio;

4.3 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;

4.4 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato;

4.5 O CANDIDATO, só poderá realizar 01 (uma) inscrição neste Edital;

4.4.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada válida;

4.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, não se responsabiliza pela falha na inscrição ocasionada por problema e/ou lentidão em servidor ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados digitalmente como anexo em um único arquivo em PDF na ordem abaixo descrita, identificado da seguinte forma:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Cópia RG e CPF (em Formato PDF);

c) Cópia do Cartão do CNPJ, caso seja MEI (em Formato PDF);

d) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 dias (em Formato PDF);

e) Cópia do comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente;

f) Currículo Artístico e Documentos que comprovem experiência profissional nas categorias escolhidas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições

reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na categoria de interesse, execução de projetos anteriores (em formato PDF).

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 Serão selecionados 03 (três) proponentes por categoria de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO
1 - Experiência na área cultural.
2 - Formação Acadêmica
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.
4 - Qualificação – Participação em comissões e análise de projetos culturais.

6.2 A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo irá verificar a coerência da documentação, ou seja, o formulário da inscrição e documentação pertinente.

6.3 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

6.4 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com a pontuação supracitada.

6.5 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas.

6.6 Serão utilizados como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento e maior idade.

7- DA PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 Os nomes dos candidatos selecionados para Pareceristas do Edital Lei Paulo Gustavo, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itapissuma, turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br a partir do dia 08 de novembro de 2023, devendo aguardar a convocação para efetivar a contratação.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, após a homologação do resultado final, convocará os Pareceristas selecionados para

abertura dos procedimentos administrativos e assinatura do Termo de Cooperação Financeira.

7.3 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados por esta Secretaria, relacionados à lei supracitada.

8- DO DESCREDENCIAMENTO DO PARECERISTA

8.1 O Parecerista que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe sejam atribuídos trabalhos para avaliação, ou finalize a análise de trabalhos a ele atribuídos.

9- DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada Parecerista contratado (a) receberá o valor de R$ 3.000,00, para analisar e emitir o parecer de projeto selecionado, mediante crédito em conta corrente do Parecerista, por ordem bancária em até 20 dias subsequentes à realização e conclusão dos serviços prestados.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Parecerista enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação.

9.3 O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal e Autorização de Pagamento emitido pelo Gestor.

9.4 A Nota Fiscal fica sujeita a incidência de impostos sobre o valor total bruto.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

10.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da referida Lei, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

10.3 Comparecer às reuniões virtuais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por quaisquer outros motivos relacionados aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, pela Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022.

10.4 Analisar, assinar formulários, emitir pareceres, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo de Itapissuma.

10.5 Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.6 O credenciado fica obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria de Cultura e Turismo de

Itapissuma, em cumprimento à Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos Pareceristas inscritos e submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do candidato descritos no tópico 06.

II – Incrições do dia 30 de outubro ao dia 04 de novembro, através do envio das docuementações para o email turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br

III – Divulgação do Resultado Preliminar dia 06 de novembro de 2023.

IV – Prazo de recurso 06 e 07 de novembro de 2023, através do email turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br

V -Publicação da análise de recurso Divulgação do Resultado Final dia 08 de novembro de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente edital.

12.2 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma

12.3 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços dos pareceristas credenciados e não convocados, bem como pelo envio de documentos exigidos por este edital.

12.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br.

Itapissuma, 27 de outubro de 2023

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 06/2023

1) DADOS DO AVALIADOR
Proponente é pessoa física ou MEI?
( ) Pessoa Física
( ) MEI

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social:
CPF:
RG:
Orgão expedidor/UF:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

PARA MEI:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:

Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
Órgão expedidor/UF:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero:
() Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Amarela
( ) Branca
( ) Indígena
( ) Parda
( ) Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO (INDICAR ATÉ 3 (TRÊS) ÁREAS):

3) CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)
Anexar o currículo, conforme previsto no item 5.1.f do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

4) DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 003/2023, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.
Declaro ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.
Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, nascido(a) na data, xxxxxxxxxxxxx, autorizo expressamente que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do chamamento público para seleção de pareceristas, regido pelo Edital nº 03/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 13) Dados da empresa, em caso de MEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados: O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Chamamento regido pelo Edital nº 003/2023 acima referido;
b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome;
c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior contratação;
d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do (a) CANDIDATO (A), comunicando ao (à) CANDIDATO (A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados: Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento: O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de chamamento, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

_____, de_____ de 2023

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
CPF:

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO COM PROPONENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 003/2023

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado (a), neto (a), ou outro parente em até 2º grau, amigo ou conhecido de algum

candidato proponente de Projetos da Lei Paulo Gustavo, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes.
[ ] NÃO
[ ] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:
Nome:
Cargo/Função:
Relação de Parentesco:

Conforme o Edital Nº 003/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo:

1.4 *O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3° grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau.*

1.5 *Estando presente uma ou mais das situações supracitadas, o profissional credenciado para avaliação técnica de propostas culturais deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma, declarando-se impedido e/ou suspeito, de avaliação dos respectivos projetos. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis*

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E38759F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

09° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e aumento do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,68 para R$ 5,48 e aumentando-se do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,28/L, decréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.11% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C8A8B87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 101.423.000,00 (cento e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 101.423.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 79.155.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 22.268.000,00, onde:
a) R$ 14.030.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.591.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 6.647.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 95.013.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria... R$ 2.660.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 2.392.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.357.000,00
d) Receita de Serviços..... R$ 15.000,00
e) Transferências Correntes..... R$ 87.223.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.366.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 95.013.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -7.742.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 10.700.000,00
Alienação de Bens..... R$ 50.000,00
Transferências de Capital..... R$ 10.650.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 3.452.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.452.000,00

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 101.423.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 101.423.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 63.636.956,06;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 37.786.043,94, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 27.270.737,94 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.460.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 5.055.306,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 15.518.043,94 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 81.090.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 43.178.986,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 42.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 37.869.014,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 14.438.000,00
Investimentos..... R$ 14.122.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 63.000,00
Amortização de Dívida..... R$ 253.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 3.452.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.452.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.443.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 101.423.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado por fonte evidenciado no balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais serão abertos por decreto do Poder Executivo até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, não tendo vinculação ao percentual disposto no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:426CF6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2024

Art. 1º Esta Lei Revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 713 de 22 de outubro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente o Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 3º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com as prioridades atualizadas por esta Lei e com a programação da Lei Orçamentária para 2024.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2024.

Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2024.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

ANEXO I
LEI DE REVISÃO DO
PLANO PLURIANUAL PARA 2024

ATUALIZAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA 2024,
EM CONSONÂNCIA COM A LDO APROVADA PARA 2024

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, está estruturado e servirá de base para orientação estratégica da revisão para 2024 do Plano Plurianual 2022/2025.
Contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2024, nas áreas discriminadas a seguir:

01 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução de ações de apoio à criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco social;
Garantir a capacitação, manutenção e o funcionamento dos conselhos;
Prestar atendimento social e assistencial, articular os serviços e potencializar a rede de proteção social básica da área referenciada do município
Prover concessões de benefícios para famílias atingidas por fenômenos naturais, com distribuição de agasalhos, colchões, cobertores, vestimentas, mantimentos e etc, além de apoios inerentes a moradia;
Apoiar entidades sem fins lucrativos para os serviços de atendimento à população, inclusive com parcerias de instituições não-governamentais;
Promover a interação dos adolescentes egressos do AEPETI á sociedade e a comunidade, preparando-o para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade;
Assegurar os direitos sociais de pessoas com deficiências, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade;
Implantar e manter atividades voltadas à garantia de segurança alimentar, SAN;
Ofertar cursos, oficinas, palestras e acompanhamento sócio assistencial, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social;

Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica, tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial
Atendimento aos idosos e as pessoas com deficiências no domicilio incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tela provida por sua família;
Assegurar os direitos sociais ao idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a lei orgânica de assistência social (LOAS) e a política nacional do idoso (PNI);
Apoiar jovens entre 14 e 15 anos através de capacitações, facilitando seu ingresso no mercado de trabalho como jovem aprendiz;
Monitorar, desenvolver e articular ações para melhoria da gestão de políticas voltadas para crianças e adolescentes no município, utilizando para isso sistemas especialmente desenvolvidos por fundações como a ABRINQ e a UNICEF;
Promover ações socioeducativas condizentes com o Art. 227 da constituição federal que enfatiza "toda criança e adolescente terá direito ao esporte, cultura e ao lazer"
Promover e incentivar, no âmbito do município a implantação de ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doencas relacionadas ao consumo impróprio de alimentos a exemplo da desnutrição, obesidade, anemia, entre outros;
Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, bem como, apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual;
Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres;
Ampliação da oferta de serviços destinados à inserção, prevenção, promoção e proteção dos usuários nos CRAS e CREAS;
Ampliar as ações Itinerantes nas comunidades de difícil com foco na zona rural disponibilizando serviços sociais da Secretaria Municipal de Assistência;
Implantação do Programa de motricidade, arteterapia e musicoterapia no domicilio para pessoas idosas e com deficiência, em todo território do municipio
Aquisição de equipamentos de escritório, eletrônicos e informática para estruturação da Secretaria de Defesa Social.
Equipar com climatização a Secretaria de Defesa Social.
Aquisição de câmeras de monitoramento, bem como suas manutenções, entre outros.
Manutenção e modernização do programa de defesa civil.

02 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Promover a criação de Cooperativas e Associações para aquisição de máquinas de resfriamento, processamento, transporte e industrialização do leite;
Ampliar a distribuição de sementes;
Criar espaço orgânico na feira livre de Jataúba com agricultores do município e incentivar a população para esse consumo;
Firmar Parceria com as Comunidades Rurais;
Promover a vacinação dos rebanhos (nos períodos de campanha aos pequenos e médios criadores);
Executar assistência especializada aos criadores (medicação, manejo);
Executar a castração de animais de pequeno porte (para os pequenos criadores);
Incentivar o melhoramento genético do rebanho;
Estimular a diversificação das atividades agrícola e pecuária no nosso município;
Criar unidades de produção de mudas frutíferas para comercialização e doação a pequenos agricultores que não podem comprar as mesmas;
Incentivar a criação de pequenas hortas nas áreas disponíveis em nossas escolas;
Criar na Diretoria Municipal de Políticas Agropecuárias, um balcão de consultoria para atender todos os comerciantes e produtores rurais, tirando dúvidas em seus negócios;
Levar máquinas e serviços para zona rural.

03 – SAÚDE E BEM ESTAR

Consolidação da ampliação da cobertura de 100% da Estratégia de Saúde da família, com a garantia dos meios de adesão e fixação dos profissionais de saúde no município.
Implantação de ações de educação e divulgação de caráter pedagógico e informativo das ações e serviços de saúde na imprensa, redes sociais ou outras formas de comunicação com a população.
Manutenção, apoio e qualificação do controle social através do Conselho Municipal de Saúde.
Manutenção e apoio ao Programa de Agentes comunitários de saúde no âmbito da APS e de Agentes de Endemias no âmbito da Vigilância ambiental.
Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Bucal.
Organização, ampliação e garantia de acesso ao Tratamento Fora do Domicílio aos pacientes que dele necessitam.
Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição, prevenindo doenças, agravos e distúrbios relacionados a desnutrição e hipovitaminoses.
Manutenção, ampliação e qualificação das ações e serviços do CAPS I, assim como da garantia de acesso e dispensação de medicamentos e insumos especializados, de acordo com a RENAME e CONITEC.
Aquisição de materiais e equipamentos necessários indispensáveis para o melhor desempenho das ações e serviços pelos profissionais de saúde além daqueles que façam parte da infraestrutura física, como: ar condicionado, materiais e equipamentos especializados (negatoscópio, otoscópio, sonnar Doppler, oftalmoscópio, estetoscópio, esfingnomanometro, etc, além de materiais descartáveis, de uso único entre outros indispensáveis para o processo de trabalho.
Manutenção e apoio do Programa Previne Brasil, no âmbito da APS.
Adesão ao novo Programa Mais Médico.
Manutenção e ampliação do convênio do Hospital de Pequeno Porte.
Manutenção do Programa Academia da Saúde.
Manutenção e ampliação do Centro especializado de Fisioterapia, além de aquisição de materiais e equipamentos para sua infraestrutura e melhoria da oferta assistencial especializada.
Manutenção da frota de veículos próprios e contratualizados no âmbito da APS.
Manutenção e ampliação dos serviços do Laboratório de análises clínicas.
Manutenção e ampliação da garantia de acesso a medicamentos e insumos pela população de acordo com o preconizado pela RENAME e de acordo com programas e protocolos da União, Estado e Município.
Estabelecer parcerias com União, Estado ou municípios, Ong's, OS, Consórcios, entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, etc, a fim de aumentar a rede assistencial de saúde a disposição da população, garantindo acesso e integralidade da assistência.
Monitoramento e controle das doenças de relevância sanitária e epidemiológica, de caráter sazonal, endêmico ou pandêmico, a fim de melhor combater e enfrentar os agravos e as doenças.
Manutenção e adequação permanente das condições físicas das Unidades Básicas de Saúde, além daqueles estabelecimentos de saúde assistencial do sistema municipal.
Construir e equipar o Centro de Atenção Psico social - CAPS, além de qualificar e treinar os profissionais especializados.
Implantação de profissionais especializados para supervisão técnica das ações e serviços da Rede de saúde mental.
Atender as melhorias e necessidades do desempenho do trabalho pelos profissionais de Saúde Municipal.
Implementar, ampliar e qualificar as ações e serviços da Média e alta complexidade, dentro e fora do município de acordo com as necessidades da população e da Programação Pactuada e Integrada do SUS.
Manutenção e ampliação das ações e serviços médicos especializados no Centro de Especialidades, realização de exames médicos complementares e procedimentos, além de atendimentos compartilhados e de outros profissionais NÃO médicos, especializados em saúde.
Implementação do programa Saúde da Criança no âmbito da APS, incentivo ao aleitamento Materno, puericultura, acesso e garantia do Programa Nacional de Imunização.

Manutenção e ampliação do PNI, além de cumprir com todas as campanhas disparadas no âmbito do Ministério da Saúde, como a vacinação contra a Gripe e suas variantes.
Aperfeiçoamento e modernização do sistema municipal de saúde, através de produtos de planejamento estratégico, controle, avaliação e monitoramento, auditoria, consultoria, assessoria, a fim de estabelecer/ implantar sistema de gestão de economia da saúde e gestão de eficiência.
Manutenção e ampliação do Programa Saúde na Escola, estabelecendo plano de trabalho de acordo com demandas e necessidades próprias do município.
Manutenção e adequação das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.
Implantação de ações estratégicas no âmbito da APS e PSE, direcionadas as Infecções Sexualmente Transmissíveis, especialmente HIV/AIDS, diminuição de gravidez na adolescência e álcool e outras drogas.
Implementação de ações de promoção a saúde do Homem, com ênfase na detecção precoce e tratamento do câncer da próstata.
Implementação do programa de saúde da mulher, especialmente na detecção precoce e tratamento do câncer de colo de útero e de mama.
Fortalecer, qualificar e apoiar a Vigilância em saúde, em sendo: vigilância Sanitária, vigilância ambiental e Vigilância epidemiológica, em ações e serviços garantindo os meios necessários para sua aplicabilidade, de acordo com as normas técnicas federais, estaduais e municipal, monitorando, avaliando, fiscalizando e notificando quando necessário.
Manutenção e ampliação da política de assistência farmacêutica, garantindo acesso a medicamentos, insumos ou outros itens garantidos por normas técnicas do Ministério da Saúde e de acordo com a RENAME e CONITEC, além de garantia da qualificação dos recursos humanos e de sistemas de incorporação tecnológicas para fins de controle, avaliação e monitoramento, apontando para processo de custo efetividade.
incentivo e qualificação dos profissionais da saúde, através de cursos e treinamentos, etc.

04 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTES

Implantar Projetos e Programas que promovam a oferta digna da educação a todos os estudantes e profissionais da rede municipal de ensino.
Implementar proposta político pedagógica que atenda estudantes em Atendimento Educacional Especializado;
Elevar os resultados do município nas avaliações externas;
Monitorar, acompanhar e alinhar os resultados avaliativos e processos de ensino aprendizagem em toda Rede Municipal de Ensino;
Executar políticas participativas para integração da Comunidade Escolar e local;
Proporcionar alimentação de qualidade atendendo as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino;
Ampliar a oferta de transporte escolar adequado aos estudantes da zona rural e urbana;
Construir, reformar e ampliar as creches e as escolas da rede municipal de ensino.
Implementar a infraestrutura das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
Regular o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, incluindo contratação de assessorias, consultorias, cooperação técnica e equipamentos de modernização da gestão educacional;
Promover a Educação de Jovens e Adultos, integrada a qualificação social e profissional;
Consolidar a Proposta Político Pedagógica com base no Currículo de Pernambuco e na BNCC.
Prevenção ao crime: Implementação de programas de prevenção ao crime, como palestras educativas em escolas, campanhas de conscientização e ações voltadas para a redução da violência doméstica, do uso de drogas e da criminalidade juvenil. Envolver a comunidade nesses projetos, estimulando a participação ativa e promovendo a cidadania.
Ampliar, reformar e construir unidades escolares.

05 – IGUALDADE DE GÊNERO

Construir, ampliar e reformar unidades esportivas.
Investir em ações que visem o combate ao racismo, homofobia e qualquer tipo de preconceito:

Elaboração de um Plano Municipal de Políticas Públicas de Gênero.

06 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Implementar e executar projetos para sistema de esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais;
Implementar projetos para as unidades de conservação e recursos hídricos do município;
Efetuar parcerias junto ao governo do estado no sentido de implantar um grande programa de construção de cisternas, poços artesianos e açudes.

07 – ENERGIA LIMPA E SUSTENTÁVEL

Melhorar as condições socioeconômicas da população rural por meio de eletrificação rural;
Ampliar o sistema de iluminação pública urbana, para aumentar o conforto e a segurança da população, visando a convivência das pessoas nos espaços públicos;
Manutenção das atividades de energia
Reequipar o sistema de iluminação pública.
Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública.

08 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

Buscar maneiras de ampliar a receita própria do município;
Ampliar a parceria com instituições financeiras privadas e de fomento governamental, com o objetivo de promover a facilidade de crédito para as empresas locais;

Ampliar o Programa da Agricultura familiar, ao desenvolver incentivos ao comércio local para realizar o abastecimento de seus estoques através do contrato com as famílias cadastradas no programa, fornecendo assim, algum desconto ou selo as empresas que aderirem as compras da agricultura familiar;

Ampliar o Programa de cursos profissionalizantes para o público jovem, feminino e da melhor idade, além do programa de cursos, palestras, oficinas e consultorias voltados para a gestão com foco no comércio, indústria e serviços em parceria com o SEBRAE, SENAC, Faculdades e Universidade, nas zonas rurais e urbana;

Instituir a Educação Financeira e Empreendedora como disciplinas na composição da rede pública de ensino;

Promover a criação de um catálogo virtual de produtos do munícipio.

09 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal.
Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência.
Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar
obras de infraestrutura.
Asfaltar e pavimentar avenidas e ruas.
Modernizar a estrutura dos órgãos e unidades administrativas que executam servicos e obras públicas, urbanismo e infraestrutura do município.
Reposição de calçamento, recapeamento e revestimento asfáltico de avenidas e ruas.
Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamentos, para execução de serviços públicos municipal.
Executar projetos de infraestrutura urbana com recursos próprios, convênios e parcerias público-privadas.
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos para funcionamento de secretarias, órgãos e unidades administrativas.

Construção de passagem molhada e drenagem.
Recuperação de estradas vicinais do município.
Manutenção da limpeza pública.
Manutenção dos serviços públicos de obras e urbanismo.
Construção, ampliação e manutenção de cemitérios públicos.
Viabilizar a execução dos instrumentos voltados à Regularização Fundiária Urbana;
Viabilizar a execução dos instrumentos voltados para a elaboração de Projetos visando atualização do Criação do código de obras.
Estimular a participação direta da sociedade organizada e da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura urbana e sua manutenção.
Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional.
Plano Municipal de Saneamento Básico.
Manutenção das Atividades de Saneamento.
Requalificação da praça de alimentação e dos banheiros públicos.

10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

PROFISSIONALIZAÇÃO: Criação de um centro de formação profissional destinado a jovens e adultos oriundos de famílias de baixa renda, buscando parcerias com o sistema S (SENAC, SENAI...);

Criar um projeto de habilitação popular, com o objetivo de profissionalizar os trabalhadores de baixa renda que ainda não conseguiram investir nesse documento.

11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana e desenvolver práticas de redução, triagem e reciclagem de resíduos sólidos.
Serviços de paisagismo e revitalização.

12 – CONSUMOS E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS

Execução de projetos de Saneamento em parceria com outros Governos, parceria público Privado.
Realizar campanhas educativas e ações para promoção da coleta seletiva de lixo e varição.

13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Criar o núcleo de monitoramento de mudanças climáticas;

Realizar campanhas educativas sobre o acondicionamento e disposição correta dos resíduos que será utilizado para reciclagem, reutilização, reaproveitamento – uma vez que, o município possui o aterro sanitário;

Criação de grandes eventos na cidade que marquem datas comemorativas relativas à defesa do meio ambiente e da vida como um todo;

Incentivar o licenciamento ambiental local;

Reestruturação da feira livre – eco pontos para coleta seletiva e aplicação de educação ambiental;

Reformular as leis existentes e efetuar suas aplicações;

Aplicação de eco pontos para resíduos EE;

Aplicação da coleta seletiva em toda cidade;

Estreitar relação com a associação de catadores;

Criação de programas que estimulem práticas industriais e comerciais que expressem práticas e estímulos à proteção ao meio ambiente.

14 – VIDA NA ÁGUA

1) Recuperação e ampliação de canais.

15 – VIDA TERRESTRE

Manutenção das atividades de habitação.
Reequipar as atividades de habitação;
Capacitar, treinar, aperfeiçoar o corpo funcional.
Urbanizar as áreas verdes do município.
Urbanização de avenidas, praças, passeios públicos e canteiros.

16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Capacitação e treinamento: Oferecer treinamentos regulares para os profissionais de segurança pública, abordando temas como técnicas de abordagem, mediação de conflitos. direitos humanos, primeiros socorros e atendimento ao público.
Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.
Aquisição de veículo para o serviço preventivo e ostensivo para segurança e rondas no município.
Manutenção e ampliação da Guarda Civil Municipal
Apoio ao Conselho Tutelar.
Aquisição de duas motocicletas. para GCM.
Cooperação com municípios vizinhos que firmem acordos de Favorecimento para o compartilhamento de informações sobre crimes.
Parceria com a comunidade: Estabelecer uma relação próxima e colaborativa com os moradores, comerciantes, líderes comunitários e outras partes interessadas. Isso pode ser feito por meio de reuniões públicas, fóruns comunitários, grupos de trabalho e programas de educação para conscientização sobre segurança.
Criação do núcleo de segurança nos distritos e sedes do município.

17 – PARCEIRAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento.

ANEXO II
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025
PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2024

PROGRAMAÇÃO

I - ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

II - PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos atualizados para 2024.

III – DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2024

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2024, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:417E2243

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

09° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e aumento do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,68 para R$ 5,48 e aumentando-se do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,28/L, decréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.11% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7E5C6934

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

09° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e aumento do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,68 para R$ 5,48 e aumentando-se do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,28/L, decréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.11% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7B629B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

09° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e aumento do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,68 para R$ 5,48 e aumentando-se do Diesel de R$ 6,09/L, para R$ 6,28/L, decréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.11% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E347385C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

ADEQUAÇÕES AO EDITAL DE SELÇÃO PÚBLICA 01/2023

CONSIDERANDO análise preliminar e apontamentos em Relatório Preliminar de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde orienta alguns pontos a serem enfrentados;

CONSIDERANDO a necessidade atual da Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, através das Secretarias Municipal de Saúde e Educação do Município de Jataúba, no que tange à contratação temporária do profissional objeto deste processo seletivo público no Município, buscando regular a devida prestação de serviços públicos aos munícipes;

CONSIDERANDO por fim que a administração municipal pode rever seus próprios atos, de modo a atender com maior amplitude aos princípios gerais da administração pública.

Torna pública as presentes alterações no edital 01/2023 Secretaria de Saúde e Educação, conforme se vê a seguir:

• Onde se lê:

7.5 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer e atendendo o edital.

Leia-se:
7.5 Os recursos deverão ser entregues exclusivamente através do email: selecaojataubato@gmail.com, dentro do cronograma apresentado;

• Onde se lê:

Prazo para recursos	*01 e 02 de novembro de 2023*	*Através do email: selecaojataubato@gmail.com*
Resultado Final	*03 de novembro de 2023*	*Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.*

Leia-se:

Prazo para recursos	**01 a 05 de novembro de 2023**	**Através do email: selecaojataubato@gmail.com**
Resultado Final	**06 de novembro de 2023**	**Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.**

• **As devidas atualizações cadastrais dos candidatos deverão ocorrer de forma eletrônica, através do email: selecaojataubato@gmail.com, onde o prazo para atualização se dará até o dia 06 de novembro de 2023;**

• Onde se lê:

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

Leia-se:

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo, bem como, será informado através do endereço eletrônico utilizado na respectiva inscrição e/ou contatos telefônico apresentados.

Sem mais para o presente momento, essas adequações pontuais deverão compor o conteúdo do edital originário a partir de sua publicação.

27 de outubro de 2023, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:16846F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 – SRP Nº 025/2023 -OBJETO**: Registro de preço paraaquisição de derivados do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.** Valor R$ 1.114,020 (Um milhão cento e quatorze mil e vinte centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de Outubro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 10 de Novembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 10 de Novembro de 2023. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 27 de Outubro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5F3C4BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUREMA-PE

A DIRETORIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º, Inciso I do Decreto nº 033/2023 de 26 de outubro de 2023, apresenta o seguinte regulamento:

Art. 1º - O presente instrumento regulamenta a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema, e a Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 30 de outubro de 2023, na Câmara de Vereadores da Jurema, a partir das 08:00 horas, com palestras, plenária, grupos de trabalho e indicação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - Poderão participar da Conferência com direito a voz e participação nos Grupos de Trabalho toda e qualquer pessoa ou Instituição que tenha interesse nos assuntos da cultura, bastando para isso o credenciamento no próprio local da Conferência.

Art. 3º As discussões da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos propostos pela Portaria MINC nº 45, de 2023:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4º - A indicação dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura realizar-se-á durante a Conferência, e o resultado bem como toda documentação deverão ser enviados à Secretaria Estadual de Cultura.
Art. 5º - Para se cadastrar o candidato deverá comprovar, através de quaisquer documentos, um período mínimo de 02 (dois) anos de atuação contínua no município.

§ 1º – Cada Candidato só poderá pleitear uma vaga, indicando um suplente.

§ 2º – Cada Instituição, grupo ou coletivo poderá indicar o número máximo de 01 (um) candidato a Delegado, com seu respectivo suplente.

Art. 6º - Os delegados deverão se candidatar ou ser indicados por uma Instituição, inscrevendo-se no local do evento.

§ 1º – Os interessados deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos apresentando a documentação abaixo e preenchendo os requisitos:

a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de comprovante de endereço;
d) Todas as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;

§ 2º – Caso o delegado se posicione de forma inconveniente durante o pleito, prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

Art. 7º - É obrigatória a inscrição prévia. Não serão feitas inscrições no dia da Conferência sob nenhum pretexto, e não serão aceitas intervenções, de nenhuma ordem, de pessoas não cadastradas.

Art. 8º - O voto será por aclamação.

Art. 9º - A votação será acompanhada pela Comissão Organizadora, ou pessoas indicadas por ela.

§ 1º – Ao chegar ao local de votação os interessados deverão se apresentar à mesa, munidos de cópia da Inscrição para confirmação de presença e ter suas participações efetivadas.

§ 2º – Fica instituído que, ao votar no titular indicado por uma Instituição ou Candidato, a plenária também estará votando no suplente indicado pela mesma Instituição ou inscrito.

Art. 10 - Não serão permitidas manifestações que possam atribular o processo de eleição, caso isso aconteça, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

Art. 11 - Ao final da votação dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, haverá divulgação oficial dos Delegados e seus Suplentes, coordenada pela Comissão de Coordenação, na plenária da Conferência.

Art. 12 - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema terá o limite máximo de Delegados indicados para a Conferência Estadual seguindo as regras da 4ª Conferência Nacional de Cultura que prevê a indicação de 2/3 da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, da Estadual para a Nacional, conforme o que está previsto no quadro abaixo apresentado pelo Ministério da Cultura.
Quantitativo de Participantes Número de Delegados à
Conferência Estadual
De 25 a 500 5% do número de participantes
Acima de 500 25 Delegados

Art. 13 – Caberá à Comissão de Coordenação a condução de todas as ações referentes à Conferência, Eleição e Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 14 - A Comissão tem liberdade de nomear tantas pessoas, quantas forem necessárias, para que a Conferência e todos os atos implícitos a ela se deem da melhor forma.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, observando o previsto nas legislações Estadual e Nacional de Cultura, demais legislação pertinente, e às regras que estão incluídas neste Instrumento.

Jurema, 26 de outubro de 2023

NINA PERNAMBUCO

MARIA JOSÉ DA SILVA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:94E689C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de JUREMA-PE, a realizar-se no dia 30 de Outubro de 2023, sob a Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Jurema à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;
IX - Indicar os Delegados Municipais para a 5º Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, a ser realizada do dia 24 ao dia 26 de novembro, no município de Gravatá, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Cultura, conforme Decreto Estadual nº 55.160 de 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da 4º Conferência Municipal de Cultura, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema será presidida pela Diretoria de Cultura, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º As despesas para realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema, bem como as de participação dos delegados municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica a Diretoria de Cultura autorizada a:
I – fazer publicar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema;
II – exercer a Coordenação Executiva da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Jurema;
III – nomear a Equipe de Coordenação; e
IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 26 de outubro de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5F71B013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O ART. 5o DA LEI MUNICIPAL No 111/2021, PARA SUA FIEL EXECUÇÃO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Constituição que estabelece ao Chefe do Executivo expedir decretos para fiel execução das leis;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da LEI MUNICIPAL No 111/2021, estabelece o pagamento aos servidores municipais do benefício de incapacidade temporária;

CONSIDERANDO que a citada lei não estabelece parâmetros para manutenção do benefício de incapacidade temporária, bem como não

especifica prazo de prorrogação, prazos de perícia de manutenção de benefício vigente;

CONSIDERANDO que a citada lei não estabelece parâmetros para conversão em aposentadoria por incapacidade permanente, causando insegurança jurídica para os servidores que necessitam e para os gestores, na aplicação da lei;

DECRETA:

Art. 1o. O auxílio por incapacidade temporária, previsto no art. 5o da Lei Municipal no 111/2021, será concedido ao servidor municipal ativo mediante exame médico-pericial prévio realizado por equipe, órgão ou entidade, indicada pelo Instituto de Previdência do Município de Jurema.

Art. 2o. O servidor deverá retornar às suas atividades normais logo em seguida ao término do período de concessão do benefício indicado pela junta médica-pericial, ressalvado o pedido de prorrogação de concessão do auxílio.

Art. 3o. O servidor que obtiver concessão de auxílio por incapacidade temporária por longo período ou concedida prorrogação do auxílio vigente, deve se submeter à exame médico-pericial a cada 06 (seis) meses para avaliação da permanência dos sintomas que motivaram a concessão inicial ou sua prorrogação.

Art. 4o. O encaminhamento do servidor ao exame de que trata o artigo anterior, pode ocorrer de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, que cientificará o servidor do dia, horário e local de realização da perícia para seu comparecimento.

Art. 5o. O não comparecimento injustificado ou a recusa em submeter-se ao exame pericial previsto no artigo 3o, importará na suspensão do pagamento do auxílio por incapacidade temporária, e em ultrapassando 30 (trinta) dias sem a realização do exame, o servidor será devolvido de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos ao exercício de suas atividades normais, do que será cientificado.

Art. 6o. A concessão de auxílio por incapacidade temporária, ou suas prorrogações, não podem ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos, quando, verificada a permanência dos sintomas que motivaram a concessão inicial ou suas prorrogações por exame médico-pericial, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará de ofício o servidor ao Instituto de Previdência do Município de Jurema para análise e conversão em aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 26 de outubro de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:71BD11A3

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PROCURADORIA 01/2023

Estabelece regras de revisão dos valores relativos ao desconto/retenção de IMPOSTO DE RENDA e da CONTRIBUIÇÃO SOCIAL do INSS dos servidores comissionados e contratados do município de Jurema

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o início do pagamento do incentivo repassado pelo Governo Federal para complementação dos salários dos servidores, enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira;
CONSIDERANDO que o município vem realizando dois pagamentos dentro da mesma competência salarial e que essa situação tem causado dúvidas acerca dos descontos incidentes nos vencimentos, no que tange a retenção do Imposto de Renda e da Contribuição Social para o INSS;
CONSIDERANDO que a Carlilha do Governo Federal estabelece que os valores repassados ao município para fins de complementação do salário dos citados servidores possui natureza salarial, e que por isso deve incidir sobre estes valores repassados Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS;
CONSIDERANDO que diversos servidores buscaram o Departamento Pessoal da Secretaria de Administração e ingressaram com requerimento de revisão dos valores descontados, alegando inclusive que houve eventuais erros no cálculo dos valores retidos de Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS;
CONSIDERANDO que os valores dos cálculos são revisados pela própria Secretaria de Administração e não pela Procuradoria, mas, contudo, há necessidade de se estabelecer padrões de revisão dos cálculos.
RESOLVE:
Art. 1º Esta instrução normativa estabelece os padrões para revisão dos cálculos dos valores retidos de Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS.
Art. 2º Havendo requerimento direcionado para a Secretaria de Administração, setor do departamento pessoal, este identificando que se trata de requerimento de revisão dos valores retidos de Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS, não precisa encaminhar para Procuradoria para parecer, devendo, contudo, proceder com as seguintes medidas:
I – Identificar que o requerimento trata apenas dos valores relativos a pedido de devolução de valores decorrentes de retenção indevida de Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS;
II – verificar os cálculos realizados pelo sistema, caso a caso, sempre que houver requerimento;
III – caso não haja erro nos cálculos, o setor de Recursos Humanos deve entregar ao requerente cópia de seu requerimento com o despacho de "revisado", devidamente datado e assinado pelo revisor;
IV – caso haja erro nos cálculos, o setor de Recursos Humanos deve informar ao requerente, por escrito com despacho "revisado com devolução", o valor cobrado a maior tanto de Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS, realizando a devolução do valor retido indevidamente nos mês subsequente.
V – a revisão a ser feita pelo departamento de Recursos Humanos deve se limitar ao período requerido (meses solicitados) de revisão.
VI – deve ser fornecido ao servidor, a tabela de retenção disposta no artigo seguinte, sempre que o servidor ainda tiver dúvidas acerca do seu direito.
Art. 3º Para fins de revisão, ratifica os seguintes percentuais de alíquotas para fins de retenção de valores do Imposto de Renda e Contribuição Social para o INSS:
I - Tabela de desconto do Imposto de Renda 2023 a partir de maio de 2023.
Base de cálculo Alíquota Dedução
Até R$ 2.112,00 - -
De R$ 2.112,01 até R$ 2.826,65 7,5% R$ 158,40
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05 15,0% R$ 370,40
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68 22,5% R$ 651,73
Acima de R$ 4.664,68 27,5% R$ 884,96

II - Tabela de desconto INSS 2023:
SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R$) ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até R$ 1.320,00 7,5%
de R$ 1.320,01 até R$ 2.571,29 9%
de R$ 2.571,30 até R$ 3.856,94 12 %
de R$ 3.856,95 até R$ 7,507,49 14%
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e vinculantes da administração em relação aos pedidos de revisão já solicitados.

Jurema – PE, 24 de outubro de 2023.

ALAN MENDES VENTURA
Procurador do Município
OAB/PE 20.902

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CB9666D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 002/2023. Processo Administrativo nº. 002/2023. **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Seleção Simplificada para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Jurema/PE**. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA**. CNPJ: **70.223.060/0001-59**. **VIGÊNCIA:** 27/10/2023 a 25/01/2024.

Jurema/PE, 27 de outubro de 2023.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DCDD2DC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 130/2023- ADM. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA** sob o CNPJ nº 70.223.060/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Seleção Simplificada para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. **VIGÊNCIA:** 27/10/2023 a 25/01/2024

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:54168566

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 003/2023. Processo Administrativo nº. 003/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratada: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: **34.520.492/0001-68**. Valor: **R$ 91.513,27**.

Jurema/PE, 27 de outubro de 2023.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F8E109EC

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 003/2023. Processo Administrativo nº. 003/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratada: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: **34.520.492/0001-68**. Valor: **R$ 91.513,27.**

JUREMA/PE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2219F857

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 131/2023- ADM. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA** CONTRATADA: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA** sob o CNPJ nº 34.520.492/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **VALOR: R$ 91.513,27 VIGÊNCIA:** 27/10/2023 a 27/10/2024

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7694517B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2022. Processo Nº: 00016/2022. CPL. Inexigível Nº IN00008/2022. Serviço. Contratação artística de "RANIERE E BANDA" para apresentação no dia 23/06/2022, nas festividades juninas do município de Lagoa de Itaenga PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 – Secretaria de Cultura e Turismo 13.392.1302.2042.0000 – Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artística 3.33.90.39 – Pessoa Jurídica . Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$30.000,00. Vigência: de 20/06/2022 a 20/07/2022.

Lagoa de Itaenga, 20/06/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:E13B6A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 050/2022
INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001A/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2022
TERMO ADITIVO: Nº: 002/2023
CONTRATADA: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do termo de colaboração 001A/2022 originário, de maneira a estender a prestação de serviços do Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB pelo prazo legal conforme Art. 21 da Lei Federal 13.019, **até 31 de dezembro de 2023,** prazo suficiente para conclusão de novo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO que viabilizará a transição contratual do objeto do presente instrumento, evitando assim, a descontinuidade do serviço público.

Lagoa do Ouro, 27 de outubro de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CBD2CE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 02 de outubro de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5C5E287F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 02 de outubro de 2023

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CFD4BDB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 02 de outubro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:832795C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 356/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 273/2015 de 14 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Art.8º da Lei Municipal nº 273/2015 de 14 de dezembro de 2015, que passará a ter a seguinte alteração:

"Art. 8º - Os veículos destinados ao Transporte Alternativo de Passageiros deverão atender a capacidade de 12 (doze) até 21 (vinte e um) passageiros, incluindo o condutor, e não poderão ultrapassar mais de 15 (quinze) anos de uso a contar do ano de sua fabricação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:92CC34A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 02 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1976F9DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, E SERVIÇOS READEAQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.Valor Total Estimado:**R$ 2.526.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais).** Início do acolhimento

das propostas: a partir do dia**30 de outubro de 2023.**Abertura das Propostas:**10:00 do dia 14 de novembro de 2023**.**Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 23 de outubro de 2023.**Informações:**pelo e- mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DA38E3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 081/082

AVISOS DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 055/2023. Processo Licitatório n° 081/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Material de Limpeza, descartáveis e Higiênico destinados a secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, com entrega parcelada, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 13de novembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE.

Pregão Eletrônico Nº 056/2023. Processo Licitatório n° 082/2023. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Lagoa Grande, conforme solicitação expressa das mesmas, visando adquirir melhor otimização e atendimento dos serviços a serem prestados à população. Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 10de novembro de 2023 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE.

Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, **outras informações**podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 27de outubro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EA46653C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
Processo Administrativo n° 007/2023. CPL. Serviço. **Objeto:**contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada Neuropediatra para tratamento integrativo a crianças, intervenção e educação com os pais e cuidadores de crianças Especiais e com Transtorno do Espectro Autista.**Período e Local para solicitação do credenciamento**: **31de outubro de 2023 a 20 de novembro de 2023 das 09h00min às 14h00min**no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço do local de credenciamento ou através do fone: 0**87-3869-9665, no horário de 09h00min às 14hs00min, de segunda a sexta-feira, ou, através do email cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 27 deoutubrode 2023.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DD961D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **11.462.102/0001-45**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2023, que até a presente data não realizou a entrega total do produto: **LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM. G** - quantidade solicitada: 50 cx – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 50 cx - **LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM. P** - quantidade solicitada: 20 cx – quantidade entregue: 0 – quantidade faltante: 20 cx pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 016/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 27 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AA8BDC78

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001/2023 E 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 009/2023 e a Ata de Registro de Preços SME n° 018/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 27 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2F9EE982

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 049/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00007/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ 02.133.732/0001-85, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA, RELATIVO ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ÀS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria de Finanças. Ratificação em 04/09/2023.

Macaparana/PE, 04 de setembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:91EF1FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CMDI/MORENO

Institui o Prêmio Maria Félix – Trajetória, Defesa e Fortalecimento da Pessoa Idosa e dá outras providências,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 394/09-GP e alteração pela Lei 570/2018, e,

CONSIDERANDO que na reunião ordinária do CMDI/Moreno, realizada em 16 de outubro de 2023, na sala dos Conselhos, foi proposta pelo pleno a criação de um prémio para homenagear pessoas que se destacaram por sua trajetória na política da pessoa idosa de no nosso Município.

CONSIDERANDO que na 10ª reunião do CMDI/Moreno, realizada em 16 de outubro de 2023, após deliberação do pleno, foi aprovada a criação do Prémio e determinado que ele se chamará **Prêmio Maria Félix – Trajetória, Defesa e Fortalecimento da Pessoa Idosa**, nome aclamado por sua atuação no fortalecimento dos Grupos de Idosos e Controle Social.

CONSIDERANDO ainda que na mesma Assembleia foi designada uma Comissão temática para acompanhar/organizar os procedimentos para a concessão do Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Prêmio Maria Félix – Trajetória, Defesa e Fortalecimento da Pessoa Idosa**, cuja finalidade é homenagear um nome de referência no fortalecimento e salvaguarda da Política da Pessoa Idosa no Município, em diferentes áreas de atuação, incluindo homenagem In Memoriam.

Art. 2º O **Prêmio Maria Félix – Trajetória, Defesa e Fortalecimento da Pessoa Idosa**, consistirá em uma placa a ser entregue ao Homenageado (a) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Moreno – CMDI/Moreno.

Art. 3º A Premiação acontecerá anualmente, sempre no mês de outubro, em referencia ao dia internacional do idoso, como forma de garantir visibilidade a política do Idoso, bem como, a premiação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Moreno, 16 de outubro de 2023.

SEVERINO DA HORA SANTIAGO
Presidente CMDI/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5DE0547C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 6.550,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de Julho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.000 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**6.550,00**
Total		**6.550,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
31.001 - Procuradoria Geral do Município		
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**6.550,00**
Total		**6.550,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:ADD3D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº196/2023 – SADS

PORTARIA Nº196/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

CONSIDERANDO a exigência de Concurso Público para provimentos de vagas efetivas;
CONSIDERANDO a necessidade do Município em cumprir a exigência Constitucional, para suprir seu quadro de servidores efetivos.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Moreno (PE) no ano de 2023, a qual terá o papel de Fiscal do Contrato e dos serviços prestados pela entidade contratada para a realização do certame.
Art. 2º - Designando os seguintes membros para compor a presente comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Brenda Bezerra Martins	35.999	Presidente
Tarcísio Adriano Tavares Ferreira	31.276	Relator
Tarlyton Pontes Domingos	31.277	Membro

Art. 3º - Definir que a Comissão ora instituída acompanhe o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos; a observância dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a segurança e a isonomia de todo o processo de concurso público; e a prestação de informações e esclarecimentos às partes interessadas pela contratada e pela contratante.
Art. 4º - Determinar que cabe ao Presidente da Comissão estipular horários e locais de reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão; estipular a pauta das reuniões; receber questionamentos e pedidos de informações sobre o concurso; assinar ofícios e encaminhamentos sobre o certame; supervisionar e acompanhar o cumprimento dos requisitos contratuais por parte da Contratada; garantir que os membros desta Comissão tenham acesso a todas as informações sobre o correto progresso das atividades do concurso; participar de reuniões com a Contratada; convocar os demais membros da comissão para a realização de atividades fiscalizatórias do contrato.
Art. 5º - Determinar que cabe ao Relator da Comissão elaborar o Relatório Final sobre os serviços da Contratada, inclusive em relação ao cumprimento dos termos contratuais, financeiros e técnicos; manter registros de todas as comunicações entre a comissão e a Contratada; dar apoio e suporte ao Presidente da Comissão nas atividades por ele designadas; participar de reuniões e atividades de fiscalização determinadas pelo Presidente da Comissão.
Art. 6º - Determinar que cabe ao Membro da Comissão dar apoio, assistência e prestar auxílio ao Presidente da Comissão e ao Relator da Comissão, quando determinado pelo seu Presidente da Comissão; participar de reuniões e atividades de fiscalização determinadas pelo Presidente da Comissão.
Art. 7º - Determinar que é vedado aos membros da comissão ter acesso a quaisquer informações sigilosas do certame, inclusive aos gabaritos, provas, recursos, resultados e listas antes da sua publicação, além de qualquer informação que possa comprometer a lisura, a isonomia e a legalidade do Concurso Público.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1D77B2B9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023 – PROC. 1DOC 1.614/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023 – Proc. 1Doc 1.614/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 - Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Valor Estimado: **R$ 3.245.589,17 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).**

TIPO: Menor Preço GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 16/11/2023, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: : https://meet.google.com/pju-ayyo-wnc.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 27 de Outubro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B6AB2CC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Ex-Prefeita do Município de Olinda, Sra. LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, concernente ao exercício financeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Ex-Prefeita do Município de Olinda, Sra. *LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS*, concernente ao exercício financeiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 24 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:7017DB46

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA - COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas que receberá cotações de preços objetivando abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal com aparelhos móveis (smartphones) e roteadores wifi em regime de comodato, fornecimento de chips, serviço de voz, pacote de dados e SMS. Todos os serviços serão prestados de maneira continua para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e secretarias participantes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para o Setor de Licitação e Contratos, no horário de 08h00 às 14h00,naAvenida Santos Dumont, n° 177, bairro do Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230, ou através do email: contratosolindasgpa@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se finda no dia 07/11/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:
01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SGPA DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Olinda, Em 27/10/2023,

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo da Gestão Administrativa

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:469CB6CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 196/2023

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO a altíssima relevância das atividades prestadas pelos servidores públicos municipais de Olinda;

CONSIDERANDO a data comemorativa do Dia do Servidor Público, em 28 de outubro, que neste ano de 2023 será no sábado, em que não há expediente ordinário nas repartições públicas;

CONSIDERANDO, ainda, o feriado nacional de 2 de novembro, alusivo ao chamado Dia de Finados, que neste ano de 2023 será na quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, inclusive aqueles diretamente envolvidos nas ações emergenciais de infraestrutura e atendimento à população, os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C77084E

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** através de sua Secretaria Executiva de Serviços Públicos, celebrou o Contrato nº 200/2023, cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, expansão e gerenciamento do sistema de iluminação pública (SIP) do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, **REAL ENERGY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38, com endereço na Rua Beira Canal, 049, Bultrins, Olinda/PE, CEP: 53.320-085, perfazendo o valor contratual de **R$ 585.750,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**, cujo prazo para execução dos serviços será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com morte súbita, até que saia o resultado do novo certame, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, o que faz nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Sr.º Irapoan José Muniz, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Sr.º Brendon de Moura Coelho, representante da Empresa.

Olinda, 27 de outubro de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:0EE690EF

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
: INSTAURA SINDICÂNCIA EM CONFORMIDADE O PARECER DE Nº 241/2023 DA PGM PARA A APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO CONTRATO DE Nº 198/2016 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

Relatório Final

Portaria nº 005/2023

Objeto: Instaura sindicância em conformidade o parecer de nº 241/2023 da PGM para a apuração de eventuais irregularidades do contrato de nº 198/2016 e nomeia comissão processante.

Cuida-se de sindicância administrativa instaurada mediante Portaria nº 005 de setembro de 2023, acerca do contrato de nº 198/2016, com a Central de Tratamentos de Resíduos S.A. CTR-PE, CNPJ 07534580/0001-46, para tratamento de resíduos no município de Olinda/PE.

Após o término do contrato, verificou-se que houve a continuidade dos serviços sem a cobertura contratual.

Por fim, o parecer de nº 241/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda-PGM, opina pelo pagamento referente à execução do serviço por meio de indenização e opina pela abertura de processo administrativo.

É o relatório.

Diante do breve relato, passo a decidir.

Tendo em consideração que todo e qualquer vício de contrato que cause, ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação da lei, mas, também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle dos contratos e vícios que venham surgir.

No presente caso, observou-se a necessidade de continuidade dos serviços, mesmo após o fim da cobertura contratual em 30/11/2022 e que mesmo não tenha seguido o rito legal para a contratação para possibilitar a continuidade dos serviços após esse período. Foi elaborado em sequência um Termo de Ajuste de Contas (TAC) pelo período 01/12/2022 a 31/01/2023.

Considerando a continuidade do serviço que foi prestado com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, conforme as informações prestadas e que permite a continuidade dos serviços em até 90 (noventa) dia consecutivos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, o contrato objeto desta sindicância, apesar da não vigência do contrato, não há como apontar culpabilidade a algum servidor ou secretaria, já que o serviço foi realizado dentro dos parâmetros previstos no próprio contrato, o custos permaneceram dentro do que era previsto do contrato que havia finalizado.

Como visto no dispositivo legal mencionado, diante da necessidade da continuidade dos serviços, a Secretaria de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais, mediante regular sindicância, não verificou, irregularidades do contrato de nº 198/2016 celebrado com a Central de Tratamentos de Resíduos S.A. CTR-PE, CNPJ 07534580/0001-46, apesar da continuidade dos serviços serem sido realizados sem as devidas formalidades, desta forma não deve ser aplicada nenhuma sanção administrativa.

É a decisão. Publique-se.

Olinda, 26 de outubro de 2023.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:1889FDD8

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2023, AO CONTRATO Nº 85/2019, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – PE Nº 014/2022, PL Nº 015/2022-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, n° 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS,** brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o n°. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade n°. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 013/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **alterar o nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP 52.170-640, neste ato representada pela Sra. **AMANDA BARCELAR DE LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 047.709.134-27042.153.264-51, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração do nome da empresa, que passatrá a ter o seguinte nome empresarial B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com fundamento no Inciso I, artigo 58 da Lei 8.666/93 e § 1º do artigo 75 do CCB, que passará a ter a seguinte redação**:

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 001.568.077/0001-06, estabelecida na Av da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP 52.170-640, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 042.153.264-51.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 25 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Contratante

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A3C29C4D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2023

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município: Com base no disposto no Relatório Final, do Processo Administrativo nº 007/2023, que tem como finalidade apurar a responsabilidade dos servidores F. B. S, Mat. 67359-5 e J. B. M. S., Mat. 63173-6, ambos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão em desfavor dos servidores F. B. S, Mat. 67359-5 e J. B. M. S., Mat. 63173-6, em conformidade com o disposto na legislação vigente, especialmente no que dispõe o art. 154, inciso II, c/c art. 166 da Lei Complementar nº. 01/1990.
Art. 2º - A repreensão será registrada nos registros funcionais dos servidores e servirá como medida disciplinar corretiva e educativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 26 de outubro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E03857C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2023 PMO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 003/2023 – Processo Administrativo Nº 021/2023
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Locação de Horas Maquinas de acordo com as planilhas e orçamentos

em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 14 de novembro de 2023 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 27/10/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:846FBAA6

PREFEITURA
DECRETO Nº 027/2023

GABINETEDOPREFEITO

DECRETONº027/2023

"Ementa:Decreta Ponto Facultativo e dá outrasprovidências".

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY, Prefeito Municipal de Orocó, no uso das atribuiçõeslegaise.

CONSIDERANDO que o serviço público municipal não terá expediente em 03 de novembro, uma sexta-feira, dia posterior ao feriado nacional de Finados (02/11).
CONSIDERANDO quea data será ponto facultativo por conta da transferência do feriado do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

CONSIDERANDOqueos órgãos de Administração Pública não terão funcionamento no dia 03/11/2023, por motivo do ponto facultativo aderido pelo gestor municipal e que a paralisação dos serviços pública municipais não á nenhum prejuízo a população.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo aos órgãos integrantes da administração pública do município de Orocó, exceto a prestação dos serviços essenciais, tais como atendimento médico hospitalar, serviço de segurança dos prédios públicos, limpeza pública do município

***Art.2º** Fica determinada à Secretaria de Administração e Finanças, a devida publicação deste Decreto no mais diversos meios de comunicação,afim de que se possa garantir a amplapublicidade.*

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando--setodas as disposições emc ontrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2023.

REGISTRE--SE,PUBLIQUE--SE,CUMPRA--SE.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:8222ADCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de OURICURI vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023, ***RATIFICAR*** a declaração de Inexigibilidade de licitação para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "MANIN VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**,** diretamente seu empresário a Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OURICURI (PE), 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:7AAB2D8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Inexigibilidade de licitação n.º 036/2023
Processo nº. 154/2023

O Município de OURICURI, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/11/2023, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "MANIN VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

FAVORECIDO: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº. 44.470.316/0001-12

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OURICURI (PE), 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:2CAAC082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENGENHO LAJEDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO. O MUNICÍPIO DE PALMARES.

A Prefeitura Municipal dos Palmares, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas, da Tomada de Preços 004/2023, ocorrerá às 08h30min. do dia 31/10/2023, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas através de Protocolo na plataforma https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

Palmares – PE, 27/10/2023

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação -CPL I

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:772CB440

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO N°016/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Palmares – PE, cito a Casa dos Conselhos, Rua Capitão João Galdino, 254, Centro. No uso das atribuições que lhe confere na Lei n°1.338 de 13/09/1996, em reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2022; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é um órgão gerenciador da Política de Assistência Social dos Palmares – PE.
Resolve:
DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AOS PROJETOS DA SEMDSC.
Art. 1° - Conforme a Ata n° 027/2022, resolve validar e aprovar com parecer favorável aos Projetos A Beleza de Ser Um Eterno Aprendiz, Circo no SCFV, Aprendendo a Brincar e a prestação de contas no valor de **R$ 63.600,00** para realização do **PROJETO AUTOCUIDADO DE ACOLHIMENTO E PREVENÇÃO AO ADOECIMENTO MENTAL DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E EM VULNERABILIDADE E EM RISCO SOCIAL, USUÁRIOS DO CREAS/CRAS**.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2022.

Palmares, 26 de outubro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291
Presidente do CMAS Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A34F1091

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2023 e conforme **ATA de Nº 001/2023, resolve aprovar o 3° QUADRIMESTRE SETEMBRO, OUTUBRO , NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2022.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares 27 de janeiro de 2023

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DF59905

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2022.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 7 de março de 2023 e conforme **ATA de Nº 003/2023, resolve aprovar o DEMOSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO da Prestação de Contas dos Recursos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), referente a Execução Financeira no Exercício de 2021.**

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 7 de março 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D18758F8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2022.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023 e conforme **ATA de Nº 003/2023, resolve aprovar o DEMOSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO** da **Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M) do Programa Bolsa Família e IGD/SUAS, referente a Execução Financeira no Exercício de 2021.**

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 7 de março 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A09B341D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2023.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2023 e conforme **ATA de Nº 004/2023,** resolve aprovar o **PROJETO 15 ANOS, NA IDADE DOS SONHOS TUDO É PÓSSIVEL,** este projeto tem como propósito realizar uma festa de debutantes para 40 adolescentes acompanhadas pelos serviços do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 05 de abril 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD14BF95

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2023.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2023 e conforme **ATA de Nº 004/2023,** resolve aprovar o **PROJETO SEMANA SANTA,** este projeto tem como propósito de garantir a distribuição de peixes às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, usuários dos serviços socioassistenciais, beneficiários do Programa Bolsa Família, todos devem residir no município de Palmares.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 05 de abril 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE70F132

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2023.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2023 e conforme **ATA de Nº 004/2023,** resolve aprovar o **OFICINA DE PÁSCOA,** este projeto.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 05 de abril 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F179123

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 17 de maio.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2023 e conforme **ATA de Nº 005/2023, resolve aprovar o 1° QUADRIMESTRE JANEIRO/23 À ABRIL/23.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares 17 de maio de 2023

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:82442013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2023.
Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2023 e conforme **ATA de Nº 005/2023,** resolve aprovar os **PROJETOS 18 DE MAIO,** tem como objetivo orientar a população com assuntos voltados ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescente, informando qual o papel da população nessa temática, **PROCAD SUAS,** tem como objetivo atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais; a busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE); e a contratação, a disponibilização e a remuneração de pessoal, **1º ENCONTRO DA JUVENTIDE,** este projeto tem como proposta apresentar: Plano de Governo; promover o diálogo, a interação, a troca e construção de conhecimento da juventude e despertar o interesse da juventude na efetivação de políticas públicas. **ADOÇANDO VIDAS** tem como objetivo o fortalecimento de vínculos entre os adolescentes, pais e ou responsáveis na confecção de trufas de chocolate, o público alvo são os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) entre 15 à 17 anos.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 17 de maio de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A1386EB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 06 de junho.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2023 e conforme **ATA de Nº 007/2023 e Nº 008/2023, resolve aprovar proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).**

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares 06 de junho de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C254BAF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 06 de junho.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2023 e conforme **ATA de Nº 10 /2023, resolve aprovar o PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DOS PALMARES.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares 06 de junho de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA521837

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENGENHO LAJEDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO. O MUNICÍPIO DE PALMARES.

1 – Trata-se de Recurso Interposto em Razao da Decisão Proferida na Tomada de Preços nº 004/2023.

2 – O Setor técnico de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura emitiu novo parecer de reanalise dos Documentos de Qualificação Técnica, ao qual novamente decidiu por manter a Inabilitação da Empresa (Inabilitada: item 7.5 (Qualificação Técnica) B. (Capacitação técnico-operacional).

3 – Acolho o Parecer da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares em todos os seus termos, negando Provimento ao recurso interposto pela empresa MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 44.369.249/0001-44
4 – CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO no Recurso da Recorrente, permanecendo INABILITADA a empresa MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 44.369.249/0001-44.

Palmares – PE, 27/10/2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4D67C82C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023

Processo licitatório PMP nº 036/2023, modalidade Pregão Eletrônico PMP nº 012/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.627.465/0001-32. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos graníticos, complemento em vielas do Povoado de Pau Ferro no Município de Panelas/PE**. VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57, inciso I, Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CA08FC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023

Processo licitatório nº 052/2023, modalidade Tomada de Preço nº 010/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.357.688/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de Engenharia Para Execução Dos Serviços De Revestimento Do Canal De Drenagem Na Rua Pedro Gomes no Município De Panelas/PE. VALOR GLOBAL: 585.458,82 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57,inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 26.10.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D1D05F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO OFÍCIO N° 346/2023, DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO CONTRATO: OFÍCIO 346/2023
CONTRATADO: DIOGO RAI DE MOURA
CNPJ nº: 23.041.223/0001-00
OBJETO: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação e manutenção para um quantitativo de 43 automóveis componentes da frota da Secretaria de Educação do Município de Panelas-PE.
Valor: R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)
ONDE SE LÊ: 43 automóveis. R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)
LEIA-SE: 44 automóveis. R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/PE

Panelas/PE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4FF7694B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDSON JOSE DA SILVA 05900465438
CNPJ nº: 32.376.229/0001-11
Objeto: Contratação referente a serviços de cobertura filmagens, fotos e lives para 38° Maratona de Cruzes.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:89B68175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

1º Termo Aditivo, cujo objetivo é acréscimo a ata de Registro de Preço nº 014/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.173/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.516.065/0001-71. OBJETO: fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fatima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 175.684,65 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 2.490.824,25 (dois milhões quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:00A0F9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

2º Termo Aditivo, cujo objetivo é acréscimo a ata de Registro de Preço nº 014/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.173/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.516.065/0001-71. OBJETO: fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fatima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 315.680,25 (trezentos e quinze mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 2.806.504,50 (dois milhões e oitocentos e seis mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4D3642C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

1º Termo Aditivo, cujo objetivo é acréscimo a ata de Registro de Preço nº 068/2022, Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.173/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. CONTRATADA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33. OBJETO: eventual e futuro fornecimento

parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 125.711,29 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e onze reais e vinte e nove centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 840.500,06 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:8AAABE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JACKSON KLEBYO DA SILVA
CPF nº: 106.549.124-75
Objeto: Serviços de aplicações de películas de 02 (dois) veículos Máster de placa (SNM9G24 e SNM9F94) e 02 (dois) veículos Spin de placas (RZV4J82 e RZV4I72).
Valor: R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 - Secretaria de Educação; 02 05 14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:05F364FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 103/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº 103/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 043/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. O Pregoeiro faz constar que NEGA PROVIMENTO aos recursos de impugnação ao Edital, interposto pela empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.143.803/0001-10.** Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 28 de Abril de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:DB1258A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.094 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N° 1.094 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: "*Institui o Programa "Empresa Amiga da Escola" no âmbito do Município de Paudalho e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa Empresa Amiga da Escola no Âmbito do Município de Paudalho.
Art. 2º - O programa Empresa Amiga da Escola tem por finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações para garantir infraestrutura de boa qualidade nas escolas municipais de Educação Infantil.
I – A definição da escola a ser beneficiada pelo Programa se dará a partir da análise conjunta entre Secretaria Municipal de Educação e a Empresa interessada, contemplando o critério do benefício para o estudante, com a melhoria a ser executada.
II – As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços, materiais e equipamentos eletrônicos ou outros equipamentos, diretamente à instituição de ensino escolhida.
III – A empresa poderá escolher, ao seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação, após análise e anuência pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - A empresa doadora poderá colocar banner com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, com autorização da Secretaria Municipal de Educação, demostrando que é Amiga da Escola.
Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo regulamentar o tipo de publicidade, permitida na instituição de ensino, com delimitações quanto ao modelo, tamanho e quantidade de propagandas permitidas à empresa doadora.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável para cadastramento das empresas interessadas em participar do programa de que trata esta lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A356CDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 – GAB. PREF.

PORTARIA Nº 341 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 – GAB. PREF.

EMENTA: Designa Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 157 de 28 de setembro de 2023, nos Termos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023-CIMBAJE, que entre si celebram o Município de Paudalho/PE e a Empresa 1 DOC TECNOLOGIA S.A.;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir de 28 de setembro de 2023 o servidor **ANDERSON IZIDORO DA SILVA**, **MATRICULA: 49.902-2**, como **FISCAL DO CONTRATO DE Nº 157/2023**, firmado entre a

empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 19.625.833/0001-76, situada à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Bairro: Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000 e o Município de Paudalho-PE, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÕES, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS.**

Art. 2º. O exercício da função será gratuita e considerada como prestação de relevante serviço público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28, de setembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 27 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:4825E5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1495/2023

Lei nº 1.495/2023.

EMENTA: Fixa o menor valor a título de pagamento em favor dos servidores públicos municipais da Pedra/PE, como também o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias a nível Municipal, com fundamento na E.C. 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1° - Para o exercício de 2023, o valor a título do salário mínimo a ser pago pelo Município de Pedra, em favor dos seus servidores públicos municipais, observará o montante de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
Art. 2° - O incremento toma por base a Medida Provisória n° 1.172/2023, retroagindo os efeitos ao dia 01de maio de 2023.
Art. 3° - Fica alterado o Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias instituído pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, o qual passará aos seguintes valores mensais:
I – Por força do regramento legal contido na Emenda Constitucional nº 120/2020, o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde fica fixado no valor de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.
II – Por força do regramento legal contido na Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias fica fixado no valor R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais.
Parágrafo único – As demais vantagens e gratificações pagas aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, serão calculadas com base nos valores estabelecidos nesta Lei.
Art. 4° - Os reajustes a que se refere esta Lei terá vigência com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, serão implementadas e correrão por conta de dotações orçamentarias próprias e suplementares, caso seja necessário.
Art. 6° - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal, referente ao exercício anual de 2023, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos na legislação e dotações orçamentárias pertinentes, por meio de edição de Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B6E7D26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.022/2023

RESULTADAO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO: 0022/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.002/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** OBRA **OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL , NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO .**
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE LTDA, CNPJ: 17.365.887/0001-14; R$ 686.988,90 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
BL CONSTRUTORA LTDA CNPJ 14.780.722/0001-10; R$ 689.330,35 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELLI 2021, CNPJ 39.712.274/0001-49; R$ 695.610,44 (Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
COFEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 17.440.286/0001-29; R$ 703.629,17 (Setecentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).
LAC CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS, CNPJ: 48.667/154/0001-68; R$ 731.826,11 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos).
F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.080.738/000-93; R$ 736.486,52 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e declarar desclassificadas as propostas:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS;
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ 48.162.730/0001-15;
POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 08.438.654/0001-03;

Empresa Vencedora: REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE LTDA, CNPJ: 17.365.887/0001-14; R$ 686.988,90 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Sendo fica aberto o prazo recursal , conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93,

Pedra ,27 de outubro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:89957D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/09/2023
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0065/2022

ONDE Lê : TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0065/2022 LEIA-SE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0077/2022

Pedra , 27 de OUTUBRO de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:17FB337A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA -
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 004/2023 – SMCEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato/Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO EXECUTIVA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS EDITAIS:

- O edital aberto no dia 25 de setembro de 2023, que contempla ações previstas na Lei Paulo Gustavo no Inciso I do Art. 6º da LPG: **apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** e Inciso III do Art. 6º da LPG: apoio à realização de **ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.** E o edital aberto que contempla ações previstas na Lei Paulo Gustavo no que atendam **os incisos I, II e III do § 1º Art.8º** da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que versam sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades de **economia criativa e solidária, criação, fruição e difusão artística, iniciativas, cursos, oficinas, produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artísticos culturais.**

COMISSÃO EXECUTIVA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO EDITAL AUDIOVISUAL E EDITAL LINGUAGENS CULTURAIS.

1. Sandro Alberto de Alencar e Sá
2. Fabiane Kelly Silva
3. Camila Larissa Pereira Lima
4. Alexandre da Silva Sertão Neto
5. Thayanny de Freitas Gouveia

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Petrolândia, 27 de outubro de 2023.

MARIA HELENA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:AB3519C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA E DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME INERENTE AOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E *DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, inciso XII, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO, os termos da Lei 236 de 27 de abril de 2023, que *dispõe sobre a regulamentação das profissões de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Primavera e dá outras providências*;

CONSIDERANDO, a exigência de Concurso/seleção Pública para provimentos de vagas efetivas;

CONSIDERANDO, as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;

CONSIDERANDO, ser premente a necessidade de suprir atendimentos das áreas no Município de Primavera-PE por tais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Fiscalizadora do Concurso/Seleção Pública da Secretaria de Saúde do Município de Primavera-PE no ano de 2023, a qual terá o papel de Fiscal do Contrato e dos serviços prestados pela entidade contratada para a realização do certame.

Art. 2º - Nomear os servidores efetivos para compor a presente comissão:

SERVIDOR	ÓRGÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ MARCOS DA SILVA	CONTROLE INTERNO	4030	Presidente
JULIANA MARIA CALAZANS DE SOUZA CABRAL	D. DE PESSOAL	750	Relator
ANTÔNIO PATRÍCIO DO NASCIMENTO NETO	TRIBUTOS	1235	Membro da Comissão

Art. 3º - Definir que a Comissão ora instituída acompanhe o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos; a observância dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a segurança e o isonomia de todo o processo de concurso público; e a prestação de informações e esclarecimentos às partes interessadas pela contratada e pela contratante.

Art. 4º - Determinar que cabe ao Presidente da Comissão estipular horários e locais de reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão; estipular a pauta das reuniões; receber questionamentos e pedidos de informações sobre o concurso; assinar ofícios e encaminhamentos sobre o certame; supervisionar e acompanhar o cumprimento dos requisitos contratuais por parte da Contratada; garantir que os membros desta Comissão tenham acesso a todas as informações sobre o correto progresso das atividades do concurso; participar de reuniões

com a Contratada; convocar os demais membros da comissão para a realização de atividades fiscalizatórias do contrato.

Art. 5º - Determinar que cabe ao Relator da Comissão elaborar o Relatório Final sobre os serviços da Contratada, inclusive em relação ao cumprimento dos termos contratuais, financeiros e técnicos; manter registros de todas as comunicações entre a comissão e a Contratada; dar apoio e suporte ao Presidente da Comissão nas atividades por ele designadas; participar de reuniões e atividades de fiscalização determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º - Determinar que cabe ao Membro da Comissão dar apoio, assistência e prestar auxílio ao Presidente da Comissão e ao Relator da Comissão, quando determinado pelo seu Presidente da Comissão; participar de reuniões e atividades de fiscalização determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º - Determinar que é vedado aos membros da comissão ter acesso a quaisquer informações sigilosas do certame, inclusive aos gabaritos, provas, recursos, resultados e listas antes da sua publicação, além de qualquer informação que possa comprometer a lisura, a isonomia e a legalidade do Concurso Público.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A65F2AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Reajuste de preços, Reequilíbrio Econômico-Financeiro e para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: O. J DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO ME – CNPJ 12.566.343/0001-05. Vigência: 30/09/2023 a 30/09/2024. Valor global atualizado: R$ 1.776.823,92 (Um milhão setecentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Ribeirão, 30 de setembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:8E0B16B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 171/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161/2023, datada de 05 de Outubro de 2023, que autoriza Licença para tratamento de saúde a servidora **Aurenia Pereira de França, Matrícula Nº 2038-1** e os Ofícios 08/2023 e 12/2023 da FACHUSC, informando a necessidade de substituição da professora supramencionada;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do **Professor Emanoel Jackson Lisboa**, a partir de 27 de Setembro de 2023, para lecionar 105 (cento e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação Quilombola, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática da Eja(Ensino Fundamental e Médio), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Didática II, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado, no curso de Pedagogia, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Avaliação Educacional no Curso de Matemática;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de Setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 24 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:55D36903

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 173/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, Matrícula 949-1** em 24/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1/3 de férias à servidora supramencionada, referente ao período aquisitivo de 2023 (dois mil e vinte e três), sem o gozo das férias.

Art. 2º - O referido pagamento de 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de Outubro de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:52B2EBD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 181/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 089/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para aquisição de 100 (cem) tubos de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metros de comprimento e do tipo leve para poços artesianos, 10(dez) bists6” 1/8 semi côncavo 155 mm, 20 (vinte) hastes 3.1/2 com 3 (três) metros de comprimento para máquina perfuratriz e 02 (dois) Martelo de alta pressão para perfuração de poços. Referência: CIRW60 – HAMMERS IF 2 3/8 REG PIN – WONTECH, para perfuração de poços do Programa Água Para Todos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Valor estimado R$ 118.965,38 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 30/10/2023 as 08:00h até dia 14/11/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 14/11/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br

Salgueiro/PE 27 de outubro de 2023.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:55975B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 163/2023

DECRETO n.º 163, de 27 de outubro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

03 06 02 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO (PREVIDENCI

948 04.122.0901.2892.0000 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 15.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 04 33

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.000,00
Fontes de Recurso
04 33 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 27 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F59189B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 164/2023

DECRETO n.º 164, de 27 de outubro de 2023.

EMENTA: Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 114, de 25 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados, pontos facultativos e antecipação da feira livre para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1°. Fica modificado o Anexo único do Decreto Municipal n.º 114, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 27 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO MUNICIPAL 2023
INFORMAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

JANEIRO
01 – Domingo – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado nacional)

FEVEREIRO
17- Sexta-feira -Antecipação da feira livre
20 - Segunda - Carnaval ponto facultativo
21 - Terça - Carnaval ponto facultativo

MARÇO
06 – Segunda – DATA MAGNA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA (feriado estadual)

ABRIL
06 -Quinta-feira SANTA
07- Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO (feriado nacional)
21- Sexta-feira – TIRADENTES (feriado nacional)
30 - Domingo – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SALGUEIRO

MAIO
01 - Segunda - DIA DO TRABALHADOR (feriado nacional)

JUNHO
08 – Quinta-feira – CORPUS CHRISTI (Feriado)
13 – Terça-feira – PADROEIRO SANTO ANTÔNIO (feriado municipal)

23- Sexta-feira - antecipação da feira livre
24 – Sábado – SÃO JOÃO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO
07 – Quinta-feira – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (feriado nacional)
08 - Sexta-feira - Ponto facultativo

OUTUBRO
12 – Quinta-feira – PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA (feriado nacional)
13 - Sexta-feira - ponto facultativo
15 – Domingo – Dia do Professor
28 – Sábado – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

NOVEMBRO
02 – Quinta-feira - FINADOS (feriado nacional)
03 - Sexta-feira - ponto facultativo
15 – quarta-feira - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (feriado nacional)

DEZEMBRO
23 – Sábado – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (feriado municipal)
25 – Segunda – NATAL (feriado nacional).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:79B2F417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.537/2023

Lei Municipal n.º 2.537, de 26 de outubro de 2023.

EMENTA: Regulamenta o serviço público de Transporte Escolar no âmbito do Município do Salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta o Transporte Escolar Público no âmbito do Município de Salgueiro, em consonância com o disposto na Constituição Federal e Lei de Nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. O Transporte Escolar Público do Município do Salgueiro tem por objetivos:
I - o planejamento para possibilitar maior segurança aos alunos, evitando que façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar e evitar qualquer exposição dos alunos a riscos a sua integridade física e emocional;
III - garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas municipais mais próxima de sua residência.

Art. 3º. O Transporte Escolar Público Municipal constitui-se em serviço de transporte concedido aos alunos da Educação Básica, devidamente matriculados em escolas da rede pública do Município do Salgueiro, pelas vias e estradas urbanas e rurais, rodovias estaduais e federais.
§ 1º. O serviço de que trata o caput será fornecido diretamente pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, mediante utilização de seus veículos, motoristas, fiscais e monitores ou por intermédio de empresas terceirizadas.
§ 2º. Os veículos utilizados no transporte de que trata o caput, sejam próprios ou terceirizados, deverão estar regulares, de acordo com as normas vigentes e devidamente aprovados pela Inspeção de Segurança Veicular.

Art. 4º. A rota do Transporte Escolar Público Municipal e seu respectivo raio de alcance serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do departamento responsável, levando-se em conta a demanda de alunos por região, avaliação geográfica das localidades, estradas e rodovias, as linhas mestras e vicinais com pontos de paradas estratégicos e a quantidade necessária de veículos destinados ao transporte de alunos.

Art. 5. Para utilização do serviço, os alunos deverão deslocar-se até os pontos estratégicos de paradas ou linhas principais de circulação dos veículos destinados ao Transporte Escolar Público, que serão prévia e amplamente divulgados.
Parágrafo Único. Constitui dever dos pais e responsáveis o auxílio ao bom funcionamento do serviço, devendo sempre prezar pela segurança, especialmente no translado até os pontos de parada, no momento do embarque e na recepção por ocasião do desembarque.

Art. 6º. Para uso do Transporte Escolar Público, o aluno deverá residir no Município do Salgueiro e estar devidamente matriculado na unidade escolar localizada na área geográfica do Município.
Parágrafo Único. O Transporte Escolar Público atenderá prioritariamente os alunos da zona rural, as pessoas com deficiência e as crianças com transtorno do Neurodesenvolvimento.

Art. 7º. As regras previstas poderão ser flexibilizadas, atendidas as disposições do artigo 14, para o atendimento de alunos com necessidades educativas especiais, com prioridade aos deficientes físicos, inclusive, na escolha do assento.

Art. 8º. Caberá aos gestores das unidades escolares, no ato da matrícula, informar aos pais, de forma detalhada, sobre as normas de funcionamento e direitos do aluno com a procedência correta que culmine para o bom funcionamento do Transporte Escolar Público Municipal.

Art. 9º. Os Serviços de Controle do Transporte Escolar Público estão diretamente ligados à Secretaria de Educação e departamento responsável, que tem por finalidade coordenar, acompanhar e planejar as atividades e necessidades do transporte escolar e demais veículos da Secretaria, promovendo sua regular manutenção e fiscalização.

Art. 10º. Os veículos destinados à condução de escolares deverão contar, além do motorista (condutor), com a presença de monitor de Transporte Escolar Público, que terá, dentre outras atribuições:
I - orientar os alunos com relação à segurança no trânsito; e
II - auxiliar nas operações de embarque e desembarque dos veículos escolares.
§ 1º. A contratação do Monitor de Transporte Escolar Público está condicionada a presença de alunos menores de 10 (dez) anos de idade e alunos com necessidades educativas especiais nos veículos escolares.
§ 2º. O serviço de Transporte Escolar Público será fiscalizado por servidor nomeado para este fim, cabendo ainda, dentre outras, garantir a ordem do serviço e zelar pela correta utilização do veículo escolar.
§ 3º. O motorista e o monitor escolar deverão ter respectivamente, os cursos atualizados de condutor do transporte escolar e monitor do transporte escolar, para poder exercer os cargos.

Art. 11. Nos veículos destinados à condução de escolares deverão conter:
I - cintos de segurança em condições adequadas ao uso e em número igual à lotação;
II - janelas que permitam a abertura, no máximo, de 15 cm;
III - ficha de controle de presença dos alunos emitida pelo departamento responsável;
Parágrafo único. Os veículos destinados ao atendimento dos alunos da zona rural deverão conter, obrigatoriamente, o equipamento de ar-condicionado.

Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito.
§ 1º. A idade máxima de fabricação dos veículos de que trata o caput será:

I – de 20 (vinte) anos, para ônibus e microônibus;
II - 16 (dezesseis) anos, para vans; e
III – de 12 (doze) anos, para veículos de pequeno porte.
§ 2º. O veículos utilizados no transporte escolar terão 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação desta lei, para se adequarem aos limites de idade de fabricação fixados no § 3º, desde artigo.
§ 3º. Decorridos os prazos estipulados no parágrafo anterior, os veículos deverão obedecer os seguintes parâmetros de idade máxima de fabricação:
I – 15 (quinze) anos, para ônibus e microônibus;
II - 12 (doze) anos, para vans; e
III – 09 (nove) anos, para veículos de pequeno porte.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação providenciará, a partir da publicação desta Lei, a melhor forma de identificação dos alunos usuários do Transporte Escolar Municipal, mediante cadastro e confecção de relatório hábil, de modo a aperfeiçoar o serviço público.

Art. 14. Para efeito desta Lei será rigorosamente observado o calendário escolar do ano letivo em curso, bem como ao último mês letivo do ano deverá ser iniciado o planejamento para o ano letivo subsequente.

Art. 15. O Município poderá formalizar parcerias com o Estado de Pernambuco e a União para ampliar o atendimento do transporte escolar quanto ao público de estudantes, desde que não haja prejuízo aos usuários da rede municipal de educação.

Art. 16. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação dará conhecimento desta lei aos órgãos do Departamento de Trânsito Estadual.

Art. **18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 26 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:057695C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.538/2023

Lei Municipal n.º 2.538, de 26 de outubro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei n. 2.459, de 20 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) destinado destinado exclusivamente a realização de despesas:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação 12 – Educação
122 – Administração Geral
1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
2263 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
2263 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoas Requisitadas.....R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 26 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FA8007CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 522/2023 PE 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 522/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia. **Contratado**:A.P.S. Som LTDA.**CNPJ**:40.868.432/0001-33.**Objeto**: Registrode preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação desistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas,banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades eeventos a serem realizados neste município.**Valor:***R$*1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 23/10/2023.

Salgueiro, 27/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4C874BA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R$3.152.190,00.

Sanharó, 25/10/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:20CA5A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Lote 1: Jose Luiz Felix Cabral Junior. CNPJ: 18.395.252/0001-22, pelo valor de R$ 3.152.190,00.

Sanharó, 25/10/2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6AC4ADC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A QUITÉRIA MICHELLY DOS SANTOS LOIOLA GOES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Quitéria Michelly dos Santos Loiola Goes, matrícula nº 1797, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 08 de maio de 2022 a 07 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:94995ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2023 27 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A DIOGENES CAVALCANTE DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Diogenes Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 1110, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3BCCCA4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de Licença anual de Software de gestão de ponto eletrônico e fornecimento de bobina de papel para uso em relógio de ponto eletrônico para diversos setores/departamentos da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **METTA SOLUCOES E COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**; CNPJ: 31.022.549/0001-00; VALOR TOTAL: **R$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20/10/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2E18E627

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **METTA SOLUCOES E COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ **31.022.549/0001-00**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada para aquisição de Licença anual de Software de gestão de ponto eletrônico e

fornecimento de bobina de papel para uso em relógio de ponto eletrônico para diversos setores/departamentos da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 20/10/2023 e com termo final em 20/10/2024.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:77D4F204

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento:R$ 1.343.920,92. Data e hora da abertura: 14/11/2023 às 08:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - CEP: 55.192-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de outubro de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:6BC366FB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de som para ser utilizado pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) nas apresentações culturais, oficinas de Música e Percussão, ensaio da banda sempre alegre, Eventos e Ações do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **M S ELETRONICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**; CNPJ: **48.539.145/0001-91**; VALOR TOTAL: **R$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 23/10/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:37F290D1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **M S ELETRONICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **48.539.145/0001-91**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de som para ser utilizado pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) nas apresentações culturais, oficinas de Música e Percussão, ensaio da banda sempre alegre, Eventos e Ações do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais). Com Vigência iniciada em 23/10/2023 e com termo final em 23/12/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:141A514A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso e suporte técnico em banco de dados e informações a diagnósticos de imagem, no período de 12 meses, para suprir a necessidade da UPA 24h do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **COVRE TECNOLOGIA LTDA**; CNPJ: **27.331.499/0001-76**; VALOR TOTAL: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/10/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0F455CE1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **COVRE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **27.331.499/0001-76**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso e suporte técnico em banco de dados e informações a diagnósticos de imagem, no período de 12 meses, para suprir a necessidade da UPA 24h do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 e com termo final em 25/10/2024.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9754B682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 008/2023/SEDUC

COMUNICAMOS que está suspenso oPREGÃO em epígrafe (objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, ESTOJO ESCOLAR PARA ESTUDANTE E MOCHILA PARA NOTEBOOK PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.) – Processo Administrativo n° 013/2023/SEDUC, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:AAA8E369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 009/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 014/2023, Pregão Eletrônico/SRP 009/2023/SEDUC, **formação de registro de preços de veículos automotores, do tipo van, destinado a atender futuras necessidades no que se refere ao transporte de estudantes e equipes multidisciplinar de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência**. Empresas **NORCAVEL – NOSSA SENHRORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.914.425/0001-20**, com valor global estimado de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para o Lote 01 por apresentar os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:68052430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 127/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 127/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CRE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 127/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 127/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA; CPF: 106.362.324-33; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:395A19AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 087/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 087/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 087/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): IRENICE FERNANDES DA SILVA; CPF: 093.869.184-80; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:29E36A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 133/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 133/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 133/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em

cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): VANUZA FERNANDES DA SILVA; CPF: 035.481.064-20; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A846EEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 133/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 133/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 133/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): VANUZA FERNANDES DA SILVA; CPF: 035.481.064-20; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2734E2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 068/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 068/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 068/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ARINELSON JOSÉ DA SILVA LIMA; CPF: 027.458.554-50; Valor Acrescido: R$ 6.028,16 (seis mil vinte e oito reais e dezesseis centavos) –

São Bento do Una, 19/09/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1A1E87AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 067/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 067/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 067/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ALINE OLIVEIRA BARBOSA; CPF: 114.957.614-60; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7F821CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 068/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 068/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 068/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ARINELSON JOSÉ DA SILVA LIMA; CPF: 027.458.554-50; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:900ADA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 128/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 128/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS; CPF: 044.981.474-21; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D3DBE806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 082/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 082/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ELIAS JOÃO DE SOUZA SILVA; CPF: 683.995.024-72; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4074973F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 121/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHA. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 121/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 121/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): POLLYANNA SILVA DOS SANTOS; CPF: 078.664.424-95; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C242D7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 095/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG. /CRED. /CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 095/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 095/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSÉ GERALDO FERREIRA DE AZEVEDO; CPF: 013.107.354-09; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D00A531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 070/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./ CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 070/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 070/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 –

Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ARMANDO CEDETE DA COSTA; CPF: 706.340.414-87; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E28F2CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 081/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 081/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 081/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ELIAS DE SOUZA LIMA; CPF: 731.500.454-87; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:23EB09A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 103/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./ CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 103/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 103/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): LARISSA MORAES DE SOUZA; CPF: 132.740.604-70; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FE2794DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 023/2023 - INEXIGIBILIDADE 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
PROCESSO LICITATÓRIO N 023/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 023/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023 - do Fundo Municipal de Educação-FME De São Bento do Una -PE, para Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa, consultoria e assessoria em planejamento educacional para o município de São Bento do Una/PE. em favor da seguinte empresa IPESPE INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONOMICAS, Inscrita no CNPJ sob o nº11.849.437/0001-10, localizada na Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, andar 10, Ilha do Leite - Recife - PE, CEP nº50.070-440. no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais). Nos termos do art. 74, III "f" da lei Federal Nº 14.133/2021. conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Assim sendo, determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor da empresa acima mencionada.

São Bento do Una, 09 de outubro de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14AABEAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, como data de reconhecimento e valorização dos servidores públicos que desempenham papel fundamental na prestação de serviços à população.

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), será facultativo, em alusão ao Dia do Servidor Público.

§ 1º Os serviços de natureza essenciais e aqueles cuja necessidade sejam demonstradas pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:48524191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2023 DE OUTUBRO DE 2023

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2023 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Aprova o Projeto "Projeto Ampliação do Tratamento das Doenças Gastrohepáticas nos Idosos"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Coroa Grande - CMDPI, criado por meio da Lei Municipal nº 1.030/2022 de 26 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 10 de outubro de 2023, do "Projeto Ampliação do Tratamento das Doenças Gastrohepáticas nos Idosos". O referido Projeto foi apresentado ao CMDPI e considerado de total relevância para o segmento de Pessoas Idosas da Cidade de São José da Coroa Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Instituto do Fígado de Pernambuco a utilizar o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.030/2022, para proceder com a captação de recursos por meio de dedução fiscal, visando proporcionar o devido suporte financeiro na execução do Projeto "Projeto Ampliação do Tratamento das Doenças Gastrohepáticas nos Idosos", pelo período de 30 (trinta) meses. O valor total do projeto é de R$ 16.384.170,00 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais).

Art. 2º Esta Resolução Revoga a Resolução nº 01/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande - PE, 26 de outubro de 2023.

MARLENE MARIA DE LIMA YAMAMOTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:E1247CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas como membros da Comissão de acompanhamento para realização de Concurso Público da Secretaria de Educação.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
CPF: 544.684.184-00

ANA PAULA CENEVIVA MOURA
CPF: 519.325.044-00

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 498.532.445-00

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
CPF: 047.827.944-28

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
CPF: 034.416.784-43

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de outubro de 2023.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:30ED2FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00009/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00008/2023** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, MEDICAMENTOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. O valor máximo estimado é de **R$ 5.905.329,60 (**cinco milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 30 de outubro de 2023 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **14.11.2023** ás 09:00hs, data e hora do início da disputa :**14.11.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 27 de outubro de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ACA0504C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 419/2023.

EMENTA: Institui no calendário municipal o Dia de Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e a Violência contra a Mulher, a ser comemorado no dia 25 de novembro, sendo incluído no calendário oficial de datas comemorativas do município de Solidão-PE.

Art. 2º - Devem ser promovidas campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância de combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra mulher.

Art. 3º - Na data, e na preparação de sua celebração, os órgãos governamentais e não governamentais deverão, em consonância com a vigente política nacional de Combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

Difundir as informações sobre o combate ao feminicídio;
Promover eventos para o debate público sobre política nacional de Combate à violência contra a mulher;
Difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta presente proposição legal correrão por conta das dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogando-se às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 27 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:41E42A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 420/2023.

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, o uso do colar de girassol ou do símbolo mundial do autismo, assim como do símbolo mundial do TDAH, como instrumento auxiliares de orientação para a identificação das pessoas com TEA e TDAH, no âmbito do Município de Solidão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade no Município de Solidão/PE a serem realizadas, anualmente, durante os meses de abril e julho, respectivamente.

Art. 2o. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o TEA e o TDAH no município, tendo como objetivos, dentre outras:
I – Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autismos;
II – Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento, especialmente com a realização de palestras com a presença dos pais, dos profissionais das instituições de ensino, dos profissionais da saúde, educação e assistência social;
III – Desenvolver atividades nas áreas da educação, saúde e assistência social;
IV – Oferta de serviços objetivando a inclusão das pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista) e TDAH (*Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade).*
Art. 3o. Fica sugerido que a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Saúde, em parceria, sejam as incentivadoras da realização destes eventos e das divulgações para os alunos e comunidade em geral.

Art. 4o. Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, os prédios públicos ficarão iluminados pela cor azul e laranja em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do TEA e o Dia Mundial de Conscientização do TDAH, respectivamente.
Art. 5o. Em toda sinalização de atendimento prioritário para pessoa com deficiência incluir-se-á o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH.

Art. 6o. Fica instituído, no âmbito do Município de Solidão, o uso optativo pelos portadores do colar de girassol ou do símbolo mundial do autismo, assim como do símbolo mundial do TDAH, como instrumento auxiliares de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 7o. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – Pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata; e
II – Colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis ou o símbolo mundial do autismo; assim como do símbolo mundial do TDHA.

Art. 8o. O Poder Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso optativo pelos portadores do colar de girassol ou do símbolo mundial do autismo, assim como do símbolo mundial do TDHA, por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

Art. 9o. Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do colar de girassol ou do símbolo mundial do autismo, assim como do símbolo mundial do TDAH, como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

Art. 10o. Cabe ao Poder Executivo, através de regularização, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 11o. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações de orçamento vigente.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Solidão-PE, 27 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D8157068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 421/2023.

EMENTA: Denomina-se esta lei de Marina Lima de Lucena, pela qual veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Solidão/PE, para todos os cargos de comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único: No ato da contratação deverá constar nos formulários próprios a solicitação das devidas certidões criminais negativas, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao *caput* deste artigo.

Art. 2o – A Vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Solidão-PE, 27 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:74A95ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, SENDO Lote I - BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO E SÃO SEBASTIÃO e Lote II – BAIRRO DO COQUEIRO, DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

LOTE - I - EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP - R$ 1.884.068,87;

2ª) BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 1.884.179,07;

3ª) BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – R$ 1.956.036,94;

4ª) TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – R$ 1.959.777,18;

5ª) BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA – R$ 2.079.301,27;

6ª) ISNARD ENGENHARIA LTDA – R$ 2.133.144,28;

7ª) CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – R$ 2.204.038,78;

8ª) LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS – R$ 2.211.203,88;

9ª) UNITERRA-UNIÃO TERRAPALNAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 2.247.876,65;

10ª) CPM CONSTRUTORA LTDA – R$ 2.282.810,11;

11ª) CABRAL CONSTRUÇÕES E LICAÇÕES EIRELI-EPP – R$ 2.309.141,90;

12ª) COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECN E LOC. EIRELI-EPP - R$ 2.358.148,75.

13ª) ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME – R$ 2.431.537,47;

14ª) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – R$ 2.456.615,62;

15ª) POLY CONST. LIMPESA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP – R$ 2.456.615,62;

16ª) TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EPP – R$ 2.456.615,62;

LOTE - II - EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME - R$ 2.425.126,71;

2ª) BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 2.425.384,79;

3ª) BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 2.426.883,66;

4ª) TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R$ 2.463.425,51;

5ª) LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS - R$ 2.575.660,34;

6ª) ISNARD ENGENHARIA LTDA - R$ 2.576.934,24;

7ª) PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP – R$ 2.630.930,00;

8ª) BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA – R$ 2.660.999,98;

9ª) CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – R$ 2.769.366,07;

10ª) UNITERRA-UNIÃO TERRAPALNAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 2.848.499,32;

11ª) CPM CONSTRUTORA LTDA - R$ 2.859.419,28;

12ª) CABRAL CONSTRUÇÕES E LICAÇÕES EIRELI-EPP - R$ 2.917.565,01;

13ª) COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECN E LOC. EIRELI-EPP - R$ 2.979.244,17;

14ª) POLY CONST. LIMPESA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP – R$ 3.066.538,45;

15ª) TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EPP – R$ 3.103.943,78;

Informamos que após abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificou-se a necessidade de aplicação da Lei Complementar 123/2006. Notificadas as micro e pequenas empresas sobre a condição de empate ficto, as empresas **PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP e ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME** exercitaram benesse legal prevista no §1° do art. 44 da LC 123/06, reduzindo o valor proposto para **R$ 1.884.068,87 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) no LOTE I, e, para o LOTE II R$ 2.425.126,71 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos)** sagrando-se assim detentoras dos menores preços no certame.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 27 de outrubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:71178AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 349/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual carência do quadro de servidores na área de segurança da Escola municipal Pedro Ferreira, no bairro da Jureminha, neste município; **CONSIDERANDO** que a referida Escola está desguarnecida quanto a Guardas Municipais; **CONSIDERANDO** que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor, Sr. **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula funcional nº 70.001-7, na Escola Municipal Pedro Ferreira da Silva, a partir do dia 27 de outubro de 2023.
Art. 2°- LOCALIZAR Sr. **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula funcional nº 70.001-7 para o Centro de Atendimento de Educação Especializada- CAEE, a partir do dia 27 de outubro de 2023.
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:711C555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2023. Processo Nº: 00009/2023. Compra. Que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Thiago de Lima Moraes Ltda. CNPJ: 30.971.751/0001-16, pelo valor de R$88.627,20 Itens 11, 12, 13: ZL Comercio Ltda. CNPJ: 05.946.524/0001-93, pelo valor de R$118.494,92.

Tabira, 10 de Fevereiro de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO.
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Fundamento legal: Adesão a Registro de Preços nº 044/2022. Decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LAJEDO-PE. Partes contratantes: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TABIRA e CONTRATO N° 007/2023 - THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI-EPP. CNPJ: 30.971.751/0001-16, valor de R$88.627,20 e CONTRATO N° 008/2023 - ZL COMÉRCIO LTDA-ME CNPJ: 05.946.524/0001-93, valor R$118.494,92. Data de Assinatura 14 de fevereiro de 2023, Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Tabira, 14 de fevereiro de 2023.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:15B6954E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 013/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos serviços de ***ampliação de Unidade Básica de Saúde no Bairro Badoque, no Distrito de Pão de Açúcar,*** Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico. Valor estimado R$ 126.831,77 (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). A sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 17/11/2023. Local: Auditório Municipal, prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras

publicações avisos de licitações – aviso de editais/editais) FMS; e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 27 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:165B2E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. OBJETO: credenciamento de Pessoa Jurídica – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, interessada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de alunos devidamente matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte – PE, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do Município, conforme Roteiro e Calendário Escolar apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de 60 dias, compreendendo 35 (trinta e cinco) dias letivos, durante o exercício de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, regulado pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações. Valor estabelecido R$ 19.715,50 (dezenove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). O edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir de 30 de outubro de 2023, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência – SEDUC (outras publicações – editais/aviso de licitações); através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 27 de outubro de 2023.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9A670179

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 04/2022

PORTARIA Nº 0350-2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE DESISTÊNCIA** da candidata, a Sra. Betânia Carlos da Silva, contratada para desempenhar a função de Merendeira, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA -
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:919E0315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 030/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pavimentação de diversas ruas desta cidade de Terezinha/PE. **VALOR: R$ 1.172.836,81. DATA DE JULGAMENTO: 17/11/2023 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha. Edital do e-mail:** cplterezinha@gmail.com ou na Sala de licitações de Terezinha. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 27 de Outubro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FC32079E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 33 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 33 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2023 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2023, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2023, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado a transferência do **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2023, em virtude ao dia do Servidor Público, para o dia 03 (três) de novembro de 2023.
.
Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DFA90E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 130/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) ROSELI MARIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 946.034.644-87, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 16/11/2023 e término no dia 16/01/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C95411BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 131/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Convoca a Iª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O Prefeito do Município de Toritama, Edilson Tavares, resolve:

Art. 1º Convocar a Iª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da Iª CMC será realizada no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º A IVª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de outubro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:75786CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 132/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) IRENILDA TAVARES DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 821.550.894-49, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSOR (A), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 183 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 01/11/2023 e término no dia 01/05/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de outubro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:130C22E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, acumulação indevida de cargo público nos termos do art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal, praticado pela servidora **KEITE CRISTIANE SANTOS MUNIZ**, matrícula funcional nº. 230175, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 004/2023 em face da servidora **KEITE CRISTIANE SANTOS MUNIZ** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, acumulação indevida de cargo público de Assistente social, nos termos do art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Eurides Cassimiro De Melo Pereira	825.765.644-53	Professora	0000006	Presidente
Rita Antônia Dos Santos	728.460.974-53	Professora	0001094	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5B5EC389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 19.10.2023, Edição 3450, para

ONDE SE LÊ:

3.4 Todas as produções audiovisuais previstas no item 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.920 X 1.080 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

3.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

LEIA-SE:
3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

ONDE SE LÊ:
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Venturosa: um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

LEIA-SE:
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

e) Um comprovante de domicílio no Município de Venturosa datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

ONDE SE LÊ:
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

g) Dois comprovantes de sede ou domicílio no Município de Venturosa em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI): um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

LEIA-SE:
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

g) Um comprovante de sede ou domicílio no Município de Venturosa em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI), datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias;

Venturosa, 27 de outubro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B0514F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 19.10.2023, Edição 3450, para

ONDE SE LÊ:
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Venturosa: um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

LEIA-SE:
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

e) Um comprovante de domicílio no Município de Venturosa datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

ONDE SE LÊ:
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

g) Dois comprovantes de sede ou domicílio no Município de Venturosa em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI): um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
LEIA-SE:
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

g) Um comprovante de sede ou domicílio no Município de Venturosa em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI), datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias;

Venturosa, 27 de outubro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B4A05B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Chamamento Público para Cadastro Municipal De Cultura - 2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, para.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Pessoa Física:**

I. Carteira de identidade.
II . Comprovante de CPF.
III. Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
IV. Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 24 meses (2 anos), ou seja, referente aos anos de 2021 e 2022, que pode ser:

a) Contratos;
b) Carteira de trabalho;
c) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
d) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
e) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
f) Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;
g) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
h) Livros e cordéis de sua autoria;
i) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
j) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

V. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).
§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo V**).

Art. 3º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de Pessoa Jurídica:

I. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II. Comprovante de Inscrição no CNPJ.
III. Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.
IV. Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.
V. Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
VI. Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

a) Contratos;
b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
f) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

VII. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).
Parágrafo único. O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado possui caráter exemplificativo e não taxativo.

Art. 4º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de Coletivos, Espaços ou Grupos sem personalidade jurídica:

I. Declaração de Representante de Coletivo, Espaço ou Grupo (Anexo IV).
II. Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
III. Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:

a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

IV. Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

a) Contratos;
b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
f) Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
V. Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa que representa o grupo não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo V**).

LEIA-SE:

Art. 2º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Pessoa Física**:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I);
II. Carteira de identidade.
II . Comprovante de CPF.
III. Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
IV. Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 24 meses (2 anos), ou seja, referente aos anos de 2021 e 2022, que pode ser:

a) Contratos;
b) Carteira de trabalho;
c) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
d) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
e) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
f) Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;
g) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
h) Livros e cordéis de sua autoria;
i) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
j) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
V. Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo VII), quando couber;

§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a **Autodeclaração de Residência (Anexo V).**

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo X**).
Art. 3º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de **Pessoa Jurídica**:

I. Ficha de Inscrição (Anexo II);
II. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
III. Comprovante de Inscrição no CNPJ.
IV. Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.
V. Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.
VI. Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
VII. Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 24 meses (2 anos), ou seja, referente aos anos de 2021 e 2022, que pode ser:

a) Contratos;
b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;

c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
f) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

VIII. Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo VIII), quando couber;

§ 1º. O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 2º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo X).

Art. 4º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Coletivos, Espaços ou Grupos sem personalidade jurídica**:

I. Ficha de Inscrição (Anexo III);
II. Declaração de Representante de Coletivo, Espaço ou Grupo (Anexo IV).
III. Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.
IV. Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:
Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

V. Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 24 meses (2 anos), ou seja, referente aos anos de 2021 e 2022, que pode ser:

a) Contratos;
b) Empenhos e guias de pagamento de cachê;
c) Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
d) Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
e) Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
f) Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
g) Livros e cordéis de sua edição/organização;
h) Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
i) Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

VI. Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo IX), quando couber;

§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Residência (Anexo V).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (**Anexo X**).

Venturosa, 27 de outubro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:83E533A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2023, e revoga o Decreto nº 115/2023.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal nº 551/2003 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2023 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, no importe de 15% (quinze por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município, e inscritos na dívida ativa do Município, fica autorizado o desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros, para quem efetuar o pagamento em parcela única, até a data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 115 de 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de outubro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:16CA8E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO FMS Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023- ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: *Constitui o objeto do presente contrato a eventual e futura contratação de pessoa(s) para locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE.* O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato supra, suprimindo o valor unitário do item 01. **Contratado:** S.& C. BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 07.694.678/0001-60. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-SaúdeSubfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. A supressão do item 01 no qual o valor total do contrato original que é de R$ *394.060,96 (trezentos e noventa e quatro mil e sessenta reais e noventa e seis centavos*) anual, e com a supressão de R$ 71.099,56 (setenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser fixado *em R$ 322.961,40 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)* anual. Fundamentação legal: art. 65, Inc. II, da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 25 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5A1ABA7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Compra. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de determinados medicamentos, dermatológicos e material médico hospitalar (MMH) itens desertos do Processo Licitatório n.º 018/2023, Pregão Eletrônico n.º 007/2023, visando o atendimento das Demandas Judiciais da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: DESPESA: 232 – 3. 38002.10.122.930.2.50.0.339030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC N°141/2012) AÇÃO: 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. **Contratado:** HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$ *34.572,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais*). Vigência: de 25/10/2023 à 24/10/2024.

Vitória de Santo Antão, 25 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D134ECE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº **017/2023** - Compra - cujo objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento parcelado de Materiais Médicos Hospitalares – MMH, itens desertos atrelado ao PL 005/2023 e PE 002/2023 e itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. E adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 12 / 19;** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo **valor total:** ***R$ 37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais).*** **Itens FRACASSADOS: 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18.**

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6DF77583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO E SUBSEQUENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Compras. Objeto O Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Em conformidade com a Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará por e-mail e publicação no Diário Oficia da AMUPE.

LOTES	EMPRESAS	CNPJ
1	UNIPAUTA FORMULARIOS LTDA - EPP	35.593.706/0001-99
2	M ILKA SANTOS	41.041.013/0001-96
3	M ILKA SANTOS	41.041.013/0001-96
4	M ILKA SANTOS	41.041.013/0001-96
6	M ILKA SANTOS	41.041.013/0001-96
7	ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA - ME	07.833.113/0001-17

Vitória de Santo Antão- PE, 27 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DFE9E585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

R E S O L V E:

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para prestação de serviços de internação **em CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO**, nas especialidades de **CIRURGIA GERAL**, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, sem interrupções da continuidade dos cuidados médicos e de enfermagem entre os turnos, garantindo a consulta pós-cirúrgica em tempo oportuno, objetivando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o prestador está localizado no Município da Vitória de Santo Antão - PE, ou em até um raio de 100 KM de distância do Município.

EMPRESA HABILITADA

EMPRESA	CNPJ
CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA	**11.866.365/0001-10**

De acordo com o Parecer do Responsável Técnico de Controle e Avaliação a licitante acima identificada, atende aos requisitos do Edital conforme propostas de preços apresentadas e colacionadas ao processo.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de outubro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D123B72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 155/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde. **Empresa:** DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, **CNPJ** nº 20.166.545/0001-80**. Valor Total da Ata:** R$ 1.268.176,87. (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4E5FA04E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Encontram-se **HABILITADAS** as empresas**: B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 37.422.440/0001-47**, Itens: 01, 06, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25 e 26. Por ausência de resposta, inabilitada nos itens 24 e 27, Valor Total: **R$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais)**; **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.867.301/0001-45**, Itens: 02, 03, 04, 05,07, 08, 11, 13 e 14 (24 e 27 BMS), Valor Total: **R$ 4.014,29 (quatro mil, quatorze reais e vinte e nove centavos)**. **VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R$ 9.109,29 (nove mil, cento e nove reais e vinte e nove centavos)**. A partir das 14h:00min. do dia 30/10/2023, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BLL. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, em: 27 de outubro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:10D3A533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SEDURTMA

PROCESSO Nº 024/2023 - OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER O CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL.**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 30/10/2023 ÀS 11H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 27/10/2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:6AAD1515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6753/2023-PARECER SECAD/JUR N° 524/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6753/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **KATTYENNE KABBAZ ASFORA**, Matrícula **10.614** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 524/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B4D722BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 067/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que a sessão de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0266/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 067/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na cessão de direito de uso, por prazo determinado, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Paulista e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 30/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 30/10/2023, fica **ADIADA "SINE DIE"** para ajustes no Edital. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 27 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:A91AA2BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE SELICC Nº 0128/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO SELICC Nº 0274/2023 – INEXIGIBILIDADE SELICC Nº 0128/2023.** OBJETO: contratação dos serviços de workshop, treinamento, consultoria e assessoria em planejamento educacional. CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONOMICAS - IPESPE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.849.437/0001-10, com o valor total de R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Paulista, 27 de outubro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:DB12DC62

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 020/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidor **RAPHAEL DE SOUZA GOMES,** Matrícula nº 14103, CFT-PE n° 047.506.194-26, como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 170/2023**, Processo Licitatório de nº 023/2023 – Tomada de preços nº 001/2023, vencedora do certame: **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 06.157.352/0001-31, responsável pela execução do objeto: Execução do remanescente das obras de requalificação da praça e quadra poliesportiva localizada na rua D, no bairro da Mirueira no Município de Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 20 de setembro de 2023.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:A397CA09

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – PROCESSO 008/2023

O município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde tona público o resultado de impugnação impetrado ao – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 – PROCESSO 008/2022 cujo objeto da presente licitação consiste para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, conforme relação dercrita**

IMPETRANTE: RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI, **OAB/SP 474.617**: Recurso recebido julgado PROCEDENTE.

NOVA DATAABERTURA: 13/11/2023, às 10:00hs.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC https://bnc.org.br Local da sessão
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Paulista, 27 de outubro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:9BD4381C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS

Aliança, 27 de Outubro de 2023.

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Pessoa para contato:
Prezado Sr.,
Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados.
Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor unt.	VALOR TOTAL
1	-2(DOIS) GERADORES DE POTÊNCIA: (MONOPOLAR/MONOPOLAR OU MONOPOLAR/BIPOLAR); - SISTEMA TISC® (TISSUE IMPEDANCE SENSITIVE CONTROL); - 8(OITO) FUNÇÕES DE CORTE: CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, CORTE COM HIGH CUT, BLEND 1 COM HIGH CUT, BLEND 2 COM HIGH CUT, BLEND 3 COM HIGH CUT; - 6(SEIS) FUNÇÕES DE COAGULAÇÃO: SPRAY, FULGURATE HIGH, FULGURATE LOW, DESICCATE 1, DESICCATE 2, DESICCATE 3; - 4(QUATRO) FUNÇÕES BIPOLARES: BIPOLAR, MICROBIPOLAR, MACROBIPOLAR E BIPOLARCUT; - 2(DOIS) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO QUE INDICAM OS VALORES DE POTÊNCIA, O TIPO DE PLACA- PACIENTE UTILIZADO E A POSIÇÃO DE	UND	2		

	MEMÓRIA UTILIZADA; - FUNÇÃO AUTOSTOP; - FUNÇÃO REMOTE; - 3(TRÊS) PEDAIS INDEPENDENTES: 2 PARA FUNÇÕES MONOPOLARES E 1 PARA FUNÇÃO BIPOLAR; - 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS; - FUNÇÃO RECALL; - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA-PACIENTE; - BARGRAF QUE INDICA O NÍVEL DE CONTATO DE PLACA-PACIENTE TIPO PPM; - ESCOLHA DO IDIOMA: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL; - AJUSTE DE VOLUME; - AJUSTE DE NÍVEL DE CONTRASTE DOS DISPLAYS; - SISTEMA DE AJUDA INTERATIVA; - SISTEMA SENTINEL; - SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA; - SAÍDAS DE POTÊNCIA ISOLADAS; - 2(DUAS) SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CANETA COMANDO MANUAL OU POR PEDAL; - MONITORAMENTO DA CONTINUIDADE DO FIO E DA CONEXÃO PLACA-CABO; - SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DAS FUNÇÕES COM TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO; - VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO, ISENTO DE VENTILADOR INTERNO; - MODULAÇÃO RF FEITA COM UM ÚNICO TRANSISTOR; - PERMITIR A CONEXÃO AOS COAGULADORES POR PLASMA DE ARGÔNIO; - ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBR IEC 60601-2-2; -REGISTRO ANVISA.				
4	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO** - TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; - NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB; - FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS; - PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; - CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN.; - MODO DE FLUXO CONTÍNUO: ATÉ 5 LPM; - ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS; - SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA; - MEDIDAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM; - PESO: 14 KG; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 13 ºC A 32 ºC; - ALTITUDE EM OPERAÇÃO: ATÉ 2.286 METROS; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -34 °C A 71 °C. - O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMAS DE PENEIRA MOLECULAR COM FILTROS PARA PARTÍCULAS E BACTERIOLÓGICOS. - O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE: - 01(UM) CILINDRO DE O2 ALUMÍNIO OU AÇO DE 10 LITROS; - 01(UM) SUPORTE DE CILINDRO; - 01(UM) REGULADOR DE PRESSÃO FIXA; - 01(UM) FLUXÔMETRO; - 01(UM) UMIDIFICADOR; - 01(UM) MICRONEBULIZADOR; - 01(UMA) MÁSCARA DE O2; - 01(UM) CATETER NASAL ADULTO; - 03(TRÊS) FILTROS; - 01(UMA) CÂNULA - REGISTRO ANVISA	**UNID**	**1**		
5	OTOSCOPIO - CABECOTE COM ILUMINACAO POR FIBRA OTICA, LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE NO MINIMO 3X,ILUMINACAO POR LAMPADA DE LED,CABO METALICO, BATERIA RECARREGAVEL . DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E CARREGADOR DA BATERIA.	**UND**	**1**		
7	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; - TELA ROTATIVA COM APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; - INDICADOR DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; - ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; - MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; - SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS; - ATENDER PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; - CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUÊNCIA; -PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 2%; - O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE: -01(UM) SENSOR ADULTO; - BATERIA RECARREGÁVEL (TIPO AA) COM AUTONOMIA DE 20 HORAS; - CARREGADOR; -CAPA DE SILICONE;	**UNID**	**1**		
10	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETRICO PRE-CONFIGURADO, PARA MONITORACAO DE ECG, RESPIRACAO, OXIMETRIA, PNI, TEMPERATURA, 2 CANAIS DE PRESSAO INVASIVA E CAPNOGRAFIA SIDESTREAM, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO FUTURA PARA INCORPORAR PARAMETROS DE DEBITO CARDIACO E CAPNOGRAFIA MAINSTREAM E AGENTES ANESTESICO,POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE DIVERSOS PARAMETROS SIMULTANEOS,TELA DE LCD COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS COM APRESENTACAO DE NO MINIMO 7 CURVAS SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR O MODULO DE EXIBICAO PARA NUMEROS GRANDES, DEVE PERMITIR A CRIACAO DE MODOS DE TELA PERSONALIZADOS,PRESSAO INVASIVA: 2 CANAIS DE PRESSAO INVASIVA; FAIXA DE MEDICAO: -50 A 300MMHG; PRESSAO NAO INVASIVA: MODOS MANUAIS, AUTOMATICOS E STAT; INTERVALO DO MODO AUTOMATICO PROGRAMAVEL ENTRE 1 MINUTO A 8 HORAS, FAIXA DE PRESSAO SISTOLICA : 40 A 270MMHG; FAIXA DE PRESSAO DIASTOLICA: 20 A 230MMHG; FAIXA DE PRESSAO ARTERIAL MEDIA: 20 270 MMHG; VALVULA DE PRESSAO EXCESSIVA; ARMAZENAMENTO DAS ULTIMAS 750 MEDIDAS,PELO MENOS 1 CANAL DE MONITORACAO DE TEMPERATURA; FAIXA DE TEMPERATURA: 25 A 45 GRAUS CELSUS,7 DERIVACOES, PODENDO SER EXPANDIDO POSTERIORMENTE PARA 12 DERIVACOES; POSSUIR ANALISE DE SEGMENTO ST; ANALISE DE ARRITMIA COM GRAVACAO DE NO MINIMO 80 EVENTOS ARRITMICOS COM TRACADOS DE ECG, SEGUNDOS ANTES E DEPOIS; FAIXA DE FREQUENCIA CARDIACA: 30 A 300 BPM; DETECTAR PULSO DE MARCA-PASSO; GRAVACAO DE NO MINIMO 10 MIN DE UMA DERIVACAO DE ECG COMPLETO,FAIXA DE SATURACAO SPO2: 1 A 100 PORCENTO, FAIXA DE FREQUENCIA DE PULSO: 25 A 250 BPM,CAPNOGRAFIA: TECNOLOGIA SIDESTREAM; FAIXA DE C02 EXPIRADO: 0 A 99MMHG; FAIXA DE FREQUENCIA RESPIRATORIA: 5 A 120 RPM,DEVE POSSUIR TENDENCIAS GRAFICAS E NUMERICAS DE NO MINIMO 96 HORAS, COM CURSOR SOBRE A CURVA E POSSIBILIDADE DE APRESENTACAO EM TELA DE MINI TENDENCIAS. DEVE REALIZAR CALCULO DE MEDICAMENTO E POSSUIR TENDENCIAS DE OXICARDIOROGRAMA. DEVE POSSUIR CONEXAO PARA REDE SEM FIO, QUE POSSIBILITA TAMBEM VISUALIZACAO DE QUALQUER MONITOR DO SETOR EM UM UNICO MONITOR POSSIBILIDADE DE POSSUIR IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA; DEVE CONTER ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE,ALARMES SONOROS E VISUAIS, AJUSTAVEIS COM 3 NIVEIS DE PRIORIDADE, MEMORIA PARA ARMAZENAMENTO NO MINIMO DE 100 EVENTOS DE ALARME, COM POSSIBILIDADE DE REVISAO,MODO DE DEMONSTRACAO PROTEGIDO POR SENHA PARA SIMULAR OS SINAIS VITAIS DURANTE O TREINAMENTO DO CORPO CLINICO,CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601; CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO; MANUAIS DE USUARIO EM PORTUGUES E MANUAL TECNICO, REG. NO MS/ANVISA,ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA E BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PELO PROPRIO MONITOR COM AUTONOMIA DE 1 HORA, PERMITINDO ESTENDER PARA 2 HORAS,2 CABOS DE 5 VIAS PARA ECG; 2 CABO EXTENSOR DE SPO2; 2 SENSOR DE SPO2 ADULTO REUTILIZAVEL; 2 EXTENSAO PARA BRACADEIRA; 2 BRACADEIRA ADULTO REUTILIZAVEL; 2 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PELE; 2 CABOS DE PRESSAO INVASIVA E 2 KITS COMPLETOS DE PRESSAO INVASIVA; 10 KITS LINHAS DE AMOSTRA, ARMADILHA DE AGUA E ADAPTADOR DE VIA AERA; 2 BATERIAS INTERNA,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO; GARANTIA DE 2(DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO E FABRICACAO DO EQUIPAMENTO E 3(TRES) MESES DE GARANTIA NO ACESSORIO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO; DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O BOM E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO ANVISA	**UNID**	**1**		

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (81) 99820-9338 ou Email fmaalicitacao@gmail.com.
Prazo para apresentação da proposta: 01/11/2023.

Atenciosamente,

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária

_____
Empresa

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:FF565930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da frota de Transporte Escolar do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado os veículos próprios do município de Araripina que formam a Frota de Transporte Escolar do município, discriminados a seguir:

FROTA PRÓPRIA - FNDE					
QUANTIDADE	**MARCA**	**TIPO**	**REFERÊNCIA**	**PASSAGEIROS**	**ROTA(S)**
6	VOLKSWAGEN	ONIBUS	15190	60	
5	VOLARE	MICRO-ONIBUS	V8L	14	
1	VOLARE	MICRO-ONIBUS	V8L	23	
3	VOLARE	MICRO-ONIBUS	V8L	29	
3	IVECO	MICRO-ONIBUS	CITY CLASS	29	
6	VOLKSWAGEN	ONIBUS	15190	48	
4	VOLKSWAGEN	ONIBUS	15190	60	

Art. 2º - Fica fixado os veículos terceirizados que formam a Frota de Transporte Escolar do município, discriminados a seguir:

FROTA TERCEIRIZADA					
QUANTIDADE	**MARCA**	**TIPO**	**REFERÊNCIA**	**PASSAGEIROS**	**ROTA**
1	MERCEDES BENS	ONIBUS	OF315	41	1
1	MERCEDES BENS	ONIBUS		45	2
1	MERCEDES BENS	ONIBUS	OF1313	45	13
1	MERCEDES BENS	ONIBUS	OF812	28	16
1	MERCEDES BENS	ONIBUS	OF1314	38	49
1	MERCEDES BENS	ONIBUS		30	77
1	MERCEDES BENS	ONIBUS	OF1315	40	76
1	MERCEDES BENS	MICRO-ONIBUS	608	19	47
1	MERCEDES BENS / MARCO POLO	ONIBUS		36	3
1	MERCEDES BENS / MARCO POLO	ONIBUS		48	4
2	MERCEDES BENS / MARCO POLO	ONIBUS	TORINO GVU	43	17 E 41
1	MERCEDES BENS / MARCO POLO	ONIBUS	SENIOR GVO	27	80
1	MERCEDES BENS / MARCO POLO	ONIBUS	OF1620	46	5
1	MERCEDES BENS / COMIL	ONIBUS	PIA	26	10
1	MERCEDES BENS / COMIL	ONIBUS	PIA	24	65
1	MERCEDES BENS / BUSSCAR	ONIBUS	URBANUSS	40	12
1	MERCEDES BENS / BUSSCAR	ONIBUS	URBPLUS	49	73
1	MERCEDES BENS / INDUSCAR	ONIBUS	APECHE	32	60
1	MERCEDES BENS / INDUSCAR	ONIBUS	PICCO	24	75
1	VW / INDUSCAR	ONIBUS	PICCO	22	8
1	MARCOPOLO / VOLARE	MICRO-ONIBUS	AGMO	20	9
4	HYUNDAI	MICRO-ONIBUS	H100 GL	12	6, 31, 70 E 78
1	MARCOPOLO / VOLARE	MICRO-ONIBUS		19	14
6	MERCEDES BENZ	MICRO-ONIBUS	312D	16	18, 20, 25, 39, 42 E 59
1	PEUGEOT / BOXER	MICRO-ONIBUS		16	19
5	MARCOPOLO / MMC	MICRO-ONIBUS	L300	12	21, 23, 24, 28 E 71
2	KIA	MICRO-ONIBUS	BESTA G5 GRAND	12	22 E 55
1	FIAT	MICRO-ONIBUS	DUCATO M BUS RONTAN	16	26
1	KIA	MICRO-ONIBUS	BESTA SV	16	27
2	MERCEDES BENZ	MICRO-ONIBUS	310D	16	30 E 53
2	HYUNDAI	MICRO-ONIBUS	H100 GLS	16	40 E 44
1	VOLKS / BUSSCAR	ONIBUS	URBANUSS	44	67
1	VOLKS / COMIL	ONIBUS	SUELTO	42	58 E 68
1	AGRALE / COMIL	ONIBUS	PIA	30	79
1	MARCOPOLO / VOLARE	ONIBUS	VS ON	22	81
3	FIAT	MICRO-ONIBUS	REFAMMIC 13	16	37, 50 E 63
1	MERCEDES BENZ	MICRO-ONIBUS	608	24	32
1	MERCEDES BENZ	MICRO-ONIBUS		25	33
1	VW / NEOBUS	ONIBUS	THUNDER	25	34
1	VW / MARCOPOLO	ONIBUS	VIALEV	42	35
1	ASIA	MICRO-ONIBUS	TOPIC DIX	16	36
2	FIAT	MICRO-ONIBUS	DUCATO MINIBUS	16	43 E 56
2	MARCOPOLO / VOLARE	MICRO-ONIBUS	A8	20	46 E 48

1	VW / MASCA	MICRO-ONIBUS	GRANMINI W120	20	52
1	FIAT	MICRO-ONIBUS	DUCATO COMBINATO	10	54
1	MARCOPOLO / VOLARE	MICRO-ONIBUS		21	57
1	VW / M POLO	ONIBUS		23	62

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:009FC700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023 – PRÊMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSES

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 002/2023 – PRÊMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE, com sede na Rua: Severino Costa Nogueira, 153 – Centro CEP: 56.740 -000 inscrita no CNPJ: 11.358.173-0001/00 – BREJINHO - PERNANBUCO, inscrita, em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto no 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente as demais áreas objetivos e regramento abaixo discriminados:

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 001/2023 – **PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE** configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais não audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

1.DO OBJETO

A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Brejinho, registrando e compartilhando a memória cultural e artística brejinhense.

Constitui objeto deste Edital a seleção de 20 iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, entre outros, exceto audiovisual.

Em relação ao Inciso I do Art. 8º, De acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R$ 24.464,92 (vinte quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos, em apoio premiações de reconhecimento culturais.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 20 (vinte) proposta através de premiação para fazedores de cultural brejinhense:

PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE:

CATEGORIAS	VAGAS
Produtores Culturais Individuais (Poeta, Contador de História, Voz/Violão, Oficineiro(a), Artesão(as), Grafiteiro, tatuador e afins)	20

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-012337 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal nº 591/2023 do Crédito Especial.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras 4 (quatro vagas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas 2 (duas vagas), 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas 1 (uma vaga) e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas 1(uma vaga), restando 12 (doze vagas) pra ampla concorrência, totalizando 20 (vinte) vagas neste edital.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https//brejinho.pe.gov.br

Etapa	Período	Duração
Lançamento do Edital	26 de outubro de 2023	01 dia
Período de Inscrições	27 de outubro a 05 de novembro de 2023	10 dias
Divulgação do Resultado preliminar dos Classificados	07 de novembro de 2023	02 dias
Período para Interposição de Recurso	07 a 09 de novembro	02 dias
Divulgação do Resultado das interposições	10 de novembro de 2023	01 dia
Divulgação dos projetos habilitados	13 de novembro de 2023	01 dia
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 22 de novembro de 2023	02 dia
Período de apresentações e pagamento dos Projetos selecionados	De 04 a 15 de dezembro de 2023	11 dias

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município**,** através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Brejinho -PE.**

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE:

CATEGORIAS	VAGAS	COTA	R$ VALOR	R$ TOTAL
INDIVIDUAL (Poeta, Contador de História, Voz/Violão, Oficineiro(a), Artesão(as), Grafiteiro, Tatuador)	20	4	1.223,24	24.464,92

Cotas				
Negros	Indígenas	Ciganas	Quilombolas	Total
4	2	1	1	8

Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 27 de outubro 09 de novembro de 2023, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Cultura,** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura site https://brejinho.pe.gov.br/.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, e demais exigências;
Portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

9.2 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://brejinho.pe.gov.br.
contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site https://brejinho .pe.gov.br/

A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://brejinho.pe.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,** para a devida tomada de decisão.

. DA PREMIAÇÃO

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato e Recibo do Prêmio.

Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição eos anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:
Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)

Proponente Pessoa Jurídica
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia da identidade e CPF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
Certidão Negativa de Debito Estadual;
Certidão Negativa de Debito Municipal
Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Brejinho -PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"PRÊMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE - Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195/2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , Prefeitura Municipal de Brejinho -PE. de de ."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura.

Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site https://brejinho.pe.gov.br/ .

Brejinho - PE, em 26 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional de Brejinho – PE

LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinaturas de todos os membros

lei paulo gustavo
ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome do Projeto:
Categoria:
Período de Realização:
Locais de Realização:

METAS:

Nº	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01			
02			
03			

ETAPAS:

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERIODO
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		
Prós Produção / Encerramento		

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS

ETAPA	PERIODO	VALOR R$
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DISCRIÇÃO DA DESPESA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

VALOR TOTAL DO PROJETO R$					

Brejinho - PE, _____ de _____ de 2023.

_____
NOME

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV
ROTEIRO PARA O REGISTRO DA VÍDEO-BIOGRAFIA INDIVIDUAL OU COLETIVO
1. Apresentação *(Sugestão: mínimo de 2 minutos e máximo 4 minutos)*
a) Qual é o nome da iniciativa?
b) Em que segmento artístico-cultural a iniciativa se encaixa?
c) Quando e onde a iniciativa surgiu? Conte um pouco desse início.
d) Quem foram os idealizadores da iniciativa?
e) Atualmente, quantas pessoas fazem parte da iniciativa? Diga o nome dos(as) integrantes da iniciativa f) Fale um pouco sobre o perfil dos membros da iniciativa. Quais funções ocupam? Onde atuam? **2. Trajetória** *(Sugestão: mínimo de 2 minutos e máximo 4 minutos)*
a) Onde a iniciativa geralmente se apresenta?
b) Vocês já se apresentaram fora da cidade, do estado ou do país? Conte um pouco dessas experiências. *c)* Fale dos principais eventos que a iniciativa participou.
d) A iniciativa já ofereceu atividades de formação artística? Quais?
e) A iniciativa já se apresentou em escolas? Como foi?
f) Quem já fez parte da iniciativa (ex-integrantes)?
3. Contexto atual *(Sugestão: mínimo de 2 minutos e máximo 5 minutos)*
a) Quais eram os principais desafios para manter a iniciativa antes da pandemia? Como esses problemas eram enfrentados?
b) Como a pandemia afetou as atividades da iniciativa? Conte um pouco sobre os impactos e as soluções encontradas.
c) A iniciativa já foi financiada ou patrocinada com recursos públicos (federal, estadual ou municipal)? d*)* Caso seja premiada, como a iniciativa pretende utilizar o recurso da premiação?
Observação: O(a) proponente poderá incluir outras perguntas.

Sugestões para gravação
1. Limpe a lente da câmera do celular
Essa dica pode parecer ridícula, mas você ficaria impressionado ao saber quanta sujeira e gordura se acumulam na lente da câmera do seu celular.
2. Atenção ao áudio
Áudios ruins podem acabar com uma boa gravação de vídeo, e o fato do seu aparelho conseguir gravar bem em um ambiente silencioso não quer dizer que ele também vai se sair tão bem em ambientes abertos e barulhentos. Se você vai gravar pessoas falando, chegue mais perto delas para evitar ruídos do ambiente — como vento, por exemplo. Além disso, certifique-se de não cobrir com a mão, o microfone do celular na hora de gravar um vídeo.

3. Filme na horizontal
Se você quer que as pessoas vejam o seu vídeo em tamanho real no monitor de um computador ou em uma TV, mantenha o seu celular na horizontal (deitado) enquanto grava. Filmar com o telefone na posição vertical (em pé) pode parecer ótimo quando você está olhando para a tela do celular, mas assim que você joga o vídeo para qualquer outro lugar, o resultado será uma imagem no meio da tela com faixas pretas em ambos os lados.
Quando estiver com o aparelho na orientação paisagem (deitado), tente encontrar uma linha horizontal e mantenha o nível do quadro. Use o horizonte ou a linha de um prédio como referência para tentar manter tudo nivelado (para não ficar torto); com certeza o resultado visual será bem mais agradável.
4. Use um apoio
Para gravar um vídeo mais suave e estável, use um apoio para manter o celular fixo (um tripé ou apoiado em algum objeto que mantenha a imagem sem tremor). Caso não seja possível gravar só, sugerimos pedir ajuda a outra pessoa segurar o aparelho. Neste caso, ela deve usar as duas mãos apoiadas em algum móvel de base reta (mesa, banco, etc). Para aumentar ainda mais a estabilidade, tente manter os cotovelos na lateral (do lado) do seu corpo. Firmar bem os pés no chão e mover toda a parte superior do corpo — e não apenas a câmera — também pode resultar em movimentos mais suaves. Embora isso não elimine completamente os pequenos movimentos involuntários (ou mãos trêmulas), pelo menos vai evitar solavancos repentinos comuns de filmagens feitas com apenas uma das mãos segurando o dispositivo.
5. Use a luz a seu favor

A luz é uma parte importantíssima na hora de conseguir uma boa imagem. No entanto, ela pode ser sua amiga ou inimiga durante uma filmagem. É preciso saber trabalhar com a luz disponível e usá-la a seu favor. Ao ar livre, por exemplo, tente encontrar uma posição onde o sol está iluminando uniformemente a cena que você deseja gravar. Nunca grave de costas para o sol ou uma luz artificial. Caso seja necessário, utilizar equipamentos de iluminação, tais como: *ring light*, luminária, *soft box*, entre outros.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D0728BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 46 /2023.

10279107/0001-74	Exercício: 2023
DECRETO Nº 46 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.753	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.609.622,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.339.600,00**				
01	01	01	LEGISLATIVO						
		5	01.031.2000.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	5.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		10	01.031.2000.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO						
		22	04.122.2001.2006.0000	GESTÃO PÚBLICA	3.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO						
		48	04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	6.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		51	04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	37.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		52	04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	29.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE						
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE						
		65	04.122.2002.2014.0000	GESTÃO FIANCEIRA	16.000,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	03	03	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E FINANÇAS						
		69	04.123.2002.0003.0000	GESTÃO FIANCEIRA	61.000,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO						
		82	04.306.2003.2021.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	15	01	
			15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE					
			200 004	P.N.A.E					
		110	04.361.2003.2210.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	24.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	02	01	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			200 005	OUTROS					
		112	12.361.2003.1011.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	2.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			200 000	EDUCAÇÃO					
		118	12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			200 000	EDUCAÇÃO					
		121	12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	57.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			200 000	EDUCAÇÃO					
		122	12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	37.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			200 000	EDUCAÇÃO					
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO						
		127	12.361.2003.2053.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	15.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	01	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			200 001	SALARIO EDUCAÇÃO					
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO						
		515	04.361.2003.2020.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	217.022,17				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			200 000	EDUCAÇÃO					
02	04	02	FUNDEB						
		140	12.361.2003.2030.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	140.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	5	01	
			5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%					
			262 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS					
		141	12.361.2003.2030.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	5	01	

			5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%					
			262 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS					
		146	12.361.2003.2032.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	17.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	5	01	
			5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%					
			261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO						
		166	13.392.2004.2039.0000	CALUMBI VIVER	15.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		171	13.392.2004.2041.0000	CALUMBI VIVER	10.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	06	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						
		181	15.451.2005.1023.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	61.061,14				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		192	15.452.2005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	2.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		195	15.452.2005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		196	15.452.2005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	75.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		197	15.452.2005.2042.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	116.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		199	15.452.2005.2043.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	74.038,86				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	07	01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES						
		493	26.451.2006.1033.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	53.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	04	00	
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	08	01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
		220	18.607.2007.2047.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	40.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
		229	20.606.2007.2048.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	4.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		230	20.606.2007.2048.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	30.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		231	20.606.2007.2048.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		251	10.301.2008.2055.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	24.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			310 000	SAÚDE-GERAL					
		252	10.301.2008.2055.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	90.950,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			310 000	SAÚDE-GERAL					
		256	10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	16.520,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	05	02	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			300 000	SAÚDE					
		306	10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	64.330,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			310 000	SAÚDE-GERAL					
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		308	10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	24.200,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			310 000	SAÚDE-GERAL					
		316	10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	14.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	

			01	TESOURO					
			310 000	SAÚDE-GERAL					
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		360	08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	51.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
		361	08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
		367	08.241.2009.2073.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	3.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	06	03	
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		369	08.241.2009.2073.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	06	03	
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		373	08.243.2009.2074.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		375	08.243.2009.2074.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	4.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		378	08.244.2009.2078.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	10.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	03	
			01	TESOURO					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		379	08.244.2009.2078.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	56.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
		380	08.244.2009.2079.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	11.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		382	08.244.2009.2079.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		400	08.244.2009.2082.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		407	08.244.2009.2083.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	5.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					**53.000,00**				
Fontes de Recurso									
04				00	53.000,00				
Superávit Financeiro:					**217.022,17**				
Fontes de Recurso									
0				1 00	217.022,17				
Anulação:									
01	01	01	LEGISLATIVO						
		3	01.031.2000.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-15.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO						

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO						
		19	04.122.2001.2001.0000	GESTÃO PÚBLICA	-1.000,00				
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		21	04.122.2001.2001.0000	GESTÃO PÚBLICA	-2.000,00				
			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		23	04.122.2001.2006.0000	GESTÃO PÚBLICA	-4.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		25	04.122.2001.2006.0000	GESTÃO PÚBLICA	-8.000,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO					
			110 000	GERAL					
		27	04.122.2001.2006.0000	GESTÃO PÚBLICA	-2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	

			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	02	CONSELHO TUTELAR					
		30	04.122.2001.2007.0000	GESTÃO PÚBLICA	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		31	04.122.2001.2007.0000	GESTÃO PÚBLICA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		34	04.122.2001.2007.0000	GESTÃO PÚBLICA	-5.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	03	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
		36	04.122.2001.2008.0000	GESTÃO PÚBLICA	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	03	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
		37	04.122.2001.2008.0000	GESTÃO PÚBLICA	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	04	MANUTENÇÃO E APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS					
		40	04.122.2001.2009.0000	GESTÃO PÚBLICA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		41	04.122.2001.2009.0000	GESTÃO PÚBLICA	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		42	04.122.2001.2009.0000	GESTÃO PÚBLICA	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINIS. E FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
		43	04.122.2002.0001.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-5.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		49	04.122.2002.2010.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		58	99.999.2002.2013.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-84.100,00			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE					
		63	04.122.2002.2014.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	03	03	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E FINANÇAS					
02	03	03	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E FINANÇAS					
		71	04.123.2002.2015.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		72	04.123.2002.2015.0000	GESTÃO FIANCEIRA	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
		83	04.306.2003.2021.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	01
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
		85	04.361.2003.1005.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-75.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	01
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
		86	04.361.2003.1006.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-35.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
		87	04.361.2003.1007.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-12.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
		93	04.361.2003.2019.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
		94	04.361.2003.2020.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-8.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00

			01	TESOURO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		97	04.361.2003.2023.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 15 01
			15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
			200 002	P.N.A.T	
02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO		
		98	04.361.2003.2023.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 15 01
			15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
			200 002	P.N.A.T	
		99	04.361.2003.2024.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-4.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 15 01
			15	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
			200 003	P.D.D.E	
		100	04.361.2003.2025.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-1.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		111	12.361.2003.1010.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		114	12.361.2003.1013.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-19.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		119	12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			200 000	EDUCAÇÃO	
		130	12.365.2003.1008.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-90.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	04	02	FUNDEB		
		143	12.361.2003.2031.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-17.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 5 01
			5	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO - 70%	
			261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO	
02	04	04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
		161	12.365.2003.2226.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 01
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 000	EDUCAÇÃO	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
		162	13.392.2004.1017.0000	CALUMBI VIVER	-25.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		172	13.392.2004.2041.0000	CALUMBI VIVER	-6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		173	27.812.2004.1019.0000	CALUMBI VIVER	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		174	27.812.2004.2040.0000	CALUMBI VIVER	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		175	27.812.2004.2040.0000	CALUMBI VIVER	-10.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
		178	15.451.2005.1020.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-35.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		179	15.451.2005.1021.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		180	15.451.2005.1022.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		182	15.451.2005.1024.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
		183	15.451.2005.1025.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		184	15.451.2005.1026.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-17.500,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		187	15.451.2005.1028.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-22.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		188	23.692.2005.1029.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		189	25.752.2005.1030.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
		190	15.452.2005.1031.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		191	15.452.2005.1032.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES		
		202	26.451.2006.1033.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-25.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		205	26.782.2006.1034.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	01	DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO E TRANSPORTES		
		206	26.782.2006.1035.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		207	26.782.2006.1036.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-27.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		210	26.782.2006.2045.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		211	26.782.2006.2045.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		213	26.782.2006.2045.0000	INTEGRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
		215	18.607.2007.1037.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-19.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		216	18.607.2007.1038.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		217	18.607.2007.1039.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-25.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
		223	20.606.2007.1041.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
		224	20.606.2007.1042.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		225	20.606.2007.1043.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		239	10.301.2008.1046.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-25.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		242	10.301.2008.2054.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 02
			01	TESOURO	

			310 000	SAÚDE-GERAL	
		243	10.301.2008.2054.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		249	10.301.2008.2054.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		265	10.301.2008.2058.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		275	10.301.2008.2060.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 000	SAÚDE	
		276	10.301.2008.2060.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-11.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 000	SAÚDE	
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		277	10.301.2008.2060.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		279	10.301.2008.2060.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		285	10.301.2008.2061.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		325	10.302.2008.2064.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		327	10.302.2008.2064.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		330	10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		332	10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		343	10.305.2008.2068.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-30.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		359	08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-42.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		362	08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-6.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		363	08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		364	08.122.2009.2071.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-10.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		366	08.241.2009.2073.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		376	08.244.2009.1056.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		383	08.244.2009.2079.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-13.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		395	08.244.2009.2081.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		396	08.244.2009.2081.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-8.000,00

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		401	08.244.2009.2082.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		404	08.244.2009.2083.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		408	08.244.2009.2084.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		409	08.244.2009.2084.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-6.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		410	08.244.2009.2084.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		412	08.244.2009.2085.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02	03
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		414	08.244.2009.2085.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-6.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	02	03
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		415	08.244.2009.2085.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	03
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		424	08.244.2009.2228.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
		425	08.244.2009.2228.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		426	08.244.2009.2228.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
		428	08.243.2010.2088.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
		429	08.243.2010.2088.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
		430	08.243.2010.2088.0000	EDUCA JOVENS CALUMBI	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	03
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
Anulação (-)					**-1.339.600,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:E6A9015A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 47 /2023.

10279107/0001-74	Exercício: 2023

DECRETO Nº 47 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.776

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$278.642,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					278.642,00			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	504		10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	104.745,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	505		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	173.897,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		278.642,00
Fontes de Recurso		
05	02	278.642,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJ OSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:2312F11A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 48 /2023.

10279107/0001-74	Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.777

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$589.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					589.980,00			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	506		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	39.980,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	507		10.302.2008.2062.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	50.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	508		10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	200.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	509		10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				
	510		10.301.2008.2057.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	280.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	02
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			300 000	SAÚDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		589.980,00
Fontes de Recurso		
05	02	589.980,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:7822467B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 50 /2023.

10279107/0001-74	Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.770

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**2.300,00**				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	496		08.122.2009.2229.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	2.300,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	497		08.122.2009.2229.0000	REDUZINDO AS DESIGUALDADES SOCIAIS	-2.300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	03
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Anulação (-)					**-2.300,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:A1A5FC40

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 52 /2023.

10279107/0001-74
Exercício: 2023

DECRETO Nº 52 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.779

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$72.762,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**72.762,21**				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO						
		511	13.392.2005.2099.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	48.181,98				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	05	05	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			100 000	GERAL TOTAL					
		512	13.392.2005.2099.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	3.600,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	05	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			100 000	GERAL TOTAL					
		513	13.392.2005.2100.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA CALUMBI	20.980,23				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	05	05	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			100 000	GERAL TOTAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**72.762,21**
Fontes de Recurso		
05	05	72.762,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:F30CDEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 014/2023 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, o Resultado preliminar da Avaliação Psicológica realizada pelos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.° 013/2023, sendo o seguinte:

CARGO: Professor de Educação Infantil – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64112194047-0	Raiany da Silveira Lucena	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64114190376-9	Thatiane Cariry de Lyra Alves	NC
64114185279-8	Daniela Soraia Leite Martins	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64113184735-1	Débora Maria Cesar Martins Freitas	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Povoado de Piedade		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64115185615-1	Tatiane Gonçalves de Freitas	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Zona Rural		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64116190731-2	Wiliana da Silva Sousa	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64119191790-9	Everton Renato Vieira	NC

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64125193751-7	Tiago Henrique da Silva Santos	NC

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64126191442-8	Denise Verônica Cordeiro da Silva	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Matemática – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64129188677-7	Wendel Ferreira	APTO

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64128194628-2	Marilene Rodrigues Barbosa	NC
64128194847-3	Flaciane Gomes dos Santos	APTO

CARGO: Assistente Social		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64101192230-8	Celiomar Ferreira Sagitário	APTO

CARGO: Enfermeiro		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64102192012-0	Claudia Gonsalves dos Santos	APTO
64102194602-9	Renata Clecia Neves Leite	APTO
64102191847-7	Adriana Patrícia Leonardo Ferreira	NC
64102191773-4	Laísa Cíntya Siqueira Souza	APTO
64102189084-7	Bruna Diniz Oliveira	APTO
64102184696-7	José Antonio Bruno Quirino Costa	APTO

CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64134164455-0	Andresa Rayane Araújo Rodrigues	APTO
64134182869-0	Larissa Maria de Almeida Cordeiro	APTO
64134183659-3	Maria Helane Alexandre	APTO
64134209412-5	Bruno Gledson Peixoto da Silva	NC
64134185703-2	Lucas do Nascimento Freitas	APTO
64134185011-0	Thais Barbosa Almeida	APTO
64134193948-2	Jaciany Ligia da Cunha Barros	NC

CARGO: Técnico de Enfermagem		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64133210067-1	Gabriel Lima Dniz	APTO
64133186918-8	Geovana Ferreira de Oliveira	APTO
64133190542-0	Leonor Cleria da Silva	APTO
64133184703-2	José Antonio Bruno Quirino Costa	APTO
64133189495-6	Maria Liliana Ferreira de Araújo	APTO
64133191137-0	João Paulo Ferreira	APTO
64133194066-6	Maria Samara Barbosa Henrique	APTO
64133190839-4	Letícia Magalhães Terto	APTO
64133194605-0	Renata Michele Alves Candido	APTO
64133181782-9	Nayara Cardoso de Oliveira	APTO

CARGO: Psicólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64130190540-0	Aleyde Rafaelle de Lima e Batista	APTO

CARGO: Médico Cirurgião Geral		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64106190503-0	Silvio Welton Menezes Ribeiro	NC

CARGO: Médico Plantonista		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64107182431-9	Amilton Albuquerque da Silva	NC
64107208858-3	Elce Correira Cabral da Silva	NC
64107193318-7	Josicleiton Morais de Lima	APTO
64107194482-8	Adeilson Alves de Sousa	APTO

CARGO: Odontólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64109210081-1	Thamyres Maria Silva Simões de Albuquerque	NC
64109210449-8	Jeane Fernandes de Souza	APTO
64109193056-5	Luiz Eduardo Leite Piancó	NC
64109182637-0	Katúcia Tâmara Carvalho Silva	APTO
64109194334-7	Caio César Lopes de Lima	APTO

CARGO: Fonoaudiólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64104183168-7	Tarcísio Saulo Anastácio Quirino	APTO

CARGO: Enfermeiro Plantonista		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Resultado:**
64103188942-7	Ledaiana Patrícia Guedes Ferreira	APTO
64103183103-4	Claudinei de Sousa Lopes Anonacio	NC

Itapetim (PE), 27 de outubro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

(*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(**) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional
(***) NC = O candidato não compareceu para a realização da Avaliação Psicológica

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:0BDEC21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EDITAL Nº001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **08 (oito)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

CAPÍTULO I

1.1. Este CONCURSO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas em Cargos Efetivos do Quadro permanente de pessoal desta Câmara e será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações caso existam, sua execução caberá ao IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, sob a fiscalização da Comissão Geral do Concurso, nomeados através da Portaria Nº 15/2023, de 08 de setembro de 2023 e pela Banca Examinadora de competência da Organizadora deste Concurso Público.
1.2. Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Pernambuco.
1.3. Requisitos mínimos para investidura no Cargo:
a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste CONCURSO PÚBLICO, na forma estabelecida neste
Edital, seus Anexos e em suas retificações;
b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pela legislação brasileira;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos (na data da posse);
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
g) Possuir a formação exigida para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, no momento da posse;
h) Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "g", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso àquele que não os apresentar.
1.4. É dever do Candidato conhecer o presente Edital, suas retificações (quando houver) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo posteriormente, alegar desconhecimento.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão exclusivamente no modo on-line, na forma descrita a seguir:

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade online e estão abertas das **08:00 horas do dia 06 de novembro às 23:59 do 07 de dezembro de 2023**, no sitio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos;

2.1.1.2. Se já for cadastrado em nosso sistema:

a. Click em "inscrição on-line", faça seu login preenchendo com seu CPF e Senha;

a.1. Se não lembrar da senha criada, click em "esqueci minha senha", preencha com seu CPF e "enviar", a senha será enviada para o e-mail cadastrado anteriormente;

a.2. Verifique os dados contidos em seu cadastro, acaso tenha alterado alguma informação, tais como: endereço; e- mail; telefone; nome social, entre outros, efetuar as alterações necessárias;

2.1.1.3. Se ainda não for cadastrado no sistema:

a. Click em "ainda não sou cadastrado, preencha todos os campos, lembre-se seu nome deverá ser digitado conforme está no seu CPF ou RG;

2.1.1.4. Após concluir seu cadastro, passe as fases seguintes;

2.2. INSCRIÇÃO

2.2.2. Após ler atentamente as informações contidas no Edital e seus Anexos, o candidato deverá realizar a sua inscrição online, através da ferramenta "Inscrição Online" disponível no sítio eletrônico da organizadora:

www.idhtec.org.br (escolher o cargo ao qual deseja concorrer). Imprimir o Boleto Bancário (verifique se consta seu NOME e ENDEREÇO, impresso no mesmo). Pagar o Boleto Bancário em qualquer agencia dos correspondentes bancários ou nas agências bancárias ou ainda de forma on-line, de acordo com a conveniência do candidato.

2.2.2.1. O Candidato poderá efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o dia **08 de dezembro de 2023**, no horário bancário oficial.

2.2.2.2. A confirmação da inscrição realizada ficará condicionada ao pagamento do respectivo Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, ou, ainda, condicionada ao deferimento da respectiva Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, nos moldes dos itens 2.5. e seguintes.

2.23. **O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis neste Concurso** de que trata o presente edital, em conformidade com a sua conveniência.

2.34. **A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital**.

2.5. A taxa de inscrição não será devolvida ou transferida para outro candidato ou ainda para outro cargo, salvo se o CONCURSO PÚBLICO for anulado.

2.45.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, salvo, quando o Candidato atender aos requisitos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que deverá cumprir com as exigências abaixo:

2.6. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6.1. **Antes** de proceder ao cumprimento das exigências para **requerer a Isenção da Taxa de Inscrição,** o Candidato deverá realizar sua Inscrição on-line, obedecendo à forma descrita nos itens 2.1. e seguintes, preenchendo o **cadastro (com todas as informações solicitadas, escolher o cargo ao qual deseja concorrer). Apenas após realizar esse procedimento, passe ao item 2.6.2. e demais subitens;**

2.6.1.1. Após efetuar a sua inscrição, **emita e imprima seu boleto**. Caso seja deferida a isenção da sua inscrição, este boleto será cancelado, no entanto, sendo indeferida, pagar o boleto que se encontra na sua posse.

2.6.2. Serão apreciadas as solicitações de isenção da taxa de inscrição os candidatos que:

2.6.2.1 Estiverem inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e serem considerados membros de família de baixa renda, nas condições estabelecidas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022, sendo necessário que o solicitante esteja com o Cadastro ativo/atualizado no Sistema; tenha cumprido

o comando do subitem 2.6.1 e efetuar os procedimentos a seguir:

a. Marcar a quadrícula "solicitação de isenção" e informar no campo "nº do NIS", o NIS do Candidato solicitante.

2.6.2.2. O IDHTEC efetuará a consulta ao órgão gestor do Ministério da Cidadania, através do encaminhamento das informações prestadas pelo Candidato, no intuito de deferir ou indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

2.6.2.3. O Após o retorno das informações apuradas pelo MC, será divulgada lista com o resultado apurado;

2.5.3. O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do **deferimento** ou **indeferimento** de suas solicitações de isenção de taxa de inscrição através do site: **www.idhtec.org.br** e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Machados, conforme data estabelecida no Cronograma do Concurso Público;

2.6.4. O candidato deverá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, apenas para um único Cargo;

2.6.4.1. Acaso o candidato proceda de modo diverso do subitem 2.6.4., e tenha seu pleito sido deferido, a Banca Organizadora, considerará a última inscrição, para a concessão da gratuidade, descartando de imediato as demais inscrições realizadas;

2.6.5. Só serão analisadas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição que se refiram a Inscrição on-line previamente realizada, nos moldes dos itens 2.1. e seguintes, devendo o candidato ter efetuado previamente o seu Cadastro e escolhido o Cargo a que deseja concorrer.

2.6.6. As informações prestadas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, a informação falsa, adulterada, seja qual for o meio utilizado, acarretará, a qualquer momento, a expulsão deste, do certame, bem como, poderá responder administrativa e criminalmente, pelos atos praticados, contra a fé pública;

2.6.7. PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS ON-LINE

2.5.7.1. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **INDEFERIDA**, o candidato deverá IMPRIMIR a segunda via do Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento **08 de dezembro de 2023**.

2.5.7.2. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **DEFERIDA**, a respectiva Inscrição on-line previamente realizada pelo candidato, obedecendo aos moldes dos itens 2.1. e seguintes será confirmada e o Candidato estará inscrito neste Concurso Público da Câmara Municipal de Machados – PE.

2.7 - TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.7.1. O valor da taxa de inscrição será de:

CARGOS	VALOR – R$
Nível Superior	R$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Médio	R$ 90,00 (noventa reais)
Nível Fundamental	R$ 70,00 (sessenta reais)

2.77.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado única e exclusivamente através de boleto bancário, devidamente, gerado pelo IDHTEC (ao término do processo de inscrição), contendo código FEBRABAN, em nome da Câmara Municipal de Machados – PE.

2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line, serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
2.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.9.1. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa
de inscrição, nos termos do subitem 2.6 e seguintes deste Edital.
2.10. Após a efetivação da inscrição não serão
aceitos pedidos de alteração de inscrição do Cargo a que se inscrevera o candidato.
2.11. O conteúdo programático para a prova escrita de cada Cargo serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo III);
2.12. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, Sedex ou postal.
2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários.
2.13.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
2.13.2. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no período das inscrições. Enviar requerimento (disponível na aba "requerimentos" do sitio: www.idhtec.org.br), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: camaramachados2023@idhtec.org.br;
2.14. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, as pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja deficiência não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo que deseja concorrer, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência), devendo, para tanto assinalar sua condição de Pessoa com Deficiência, no formulário de inscrição. Em cumprimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco: "Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, para pessoa portadora de deficiências". No quadro de Vagas contido no Anexo I, estão dispostos os cargos, cujo número de vagas atende o disposto no art. 97 da Constituição Estadual, conforme o caso, observando os subitens abaixo:
3.2. O candidato portador de necessidade especial Física que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior e que necessite de condições especiais, deverá, no período das inscrições, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (por e-mail identificado em formato PDF para: camaramachados2023@idhtec.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital);
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito de tais condições.

3.4. Os portadores de necessidades especiais participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no CONCURSO PÚBLICO, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome publicado em lista de classificação especial.
3.6. Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no item 3.1;
3.7. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao subitem 3.1 deste item efetuados fora do prazo serão indeferidos.
3.8. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou candidatos que não lograrem êxito serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
3.9. A Comissão Geral do Concurso Público adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
3.9.1. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado, no mesmo prazo das inscrições (disponível na aba "requerimentos do sitio:
www.idhtec.org.br), que deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 3.10.
3.9.2. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao item 3.9.1 efetuados fora do prazo serão indeferidos.
3.10. O Laudo Médico, especificado no subitem 3.2., deverá ser encaminhado para o Escritório do IDHTEC, até a data limite de **07 de dezembro de 2023**, e-mail identificado em formato PDF para: camaramachados2023@idhtec.org.br.
3.11. Para os Cargos, cujo número de vagas disponibilizados neste Concurso, seja igual a 1 (um), se por ventura, após a nomeação do candidato aprovado na vaga de ampla concorrência, surgir, no período de validade do referido
concurso, e houver, candidato Pessoa com Deficiência, devidamente aprovado, serão estes, convocados para tomar posse.
3.12. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no subitem 3.10, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, em PDF, via e-mail:
camaramachados2023@idhtec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou do parecer emitido por profissional da área de saúde que justifique o pedido. 3.13. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
3.14. O fornecimento do laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) é de responsabilidade exclusiva do candidato. Câmara Municipal de Machados e o IDHTEC não se responsabilizarão por laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou
congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) terá validade somente para este Concurso Público.
3.15. O Candidato Pessoa com Deficiência, não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvada os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência em virtude da atividade desempenhada.

CAPÍTULO IV

4. DAS PROVAS

As provas do CONCURSO PÚBLICO serão na modalidade de: Escrita/Objetiva.

4.1. DA PROVA OBJETIVA - Obrigatória para todos os Cargos:
4.1.1**. A prova objetiva** será aplicada a todos os candidatos, independente do Cargo, no dia **14 de janeiro de 2023**, no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário da manhã) ou das 14:00 as 17:00 horas (horário da tarde);
4.1.1.1. Havendo a necessidade de realização das provas escritas em 02 (dois) horários as mesmas serão alocadas de modo que as provas de todos os cargos de um mesmo nível de escolaridade serão realizadas em um único horário (manhã ou tarde), não sendo em hipótese alguma, divididas em horários diversos.
4.1.1.2. Caso haja grande número de inscritos, e, não havendo locais e mobiliários suficientes na Cidade de Machados, poderá haver locais de provas em Cidades circunvizinhas a Machados.

4.1.1.3. Para os Cargos de **Nível Superior** - a prova objetiva será composta de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	15	0,25	3,75
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
TOTAL	**40**	-	**10,00**

4.1.1.4. Para os Cargos de **Nível Médio ou Técnico** - a prova objetiva será composta de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	15	0,25	3,75
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
TOTAL	**40**	-	**10,00**

4.1.1.5. Para os Cargos de **Nível Fundamental** - a prova objetiva contará de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	15	0,25	3,75
Conhecimentos Específicos	25	0,25	6,25
TOTAL	**40**	-	**10,00**

4.1.2. A prova objetiva para cada Cargo, e de acordo com o programa constante neste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 5 (cinco) alternativas: A), B), C), D) e E). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.
4.1.3. As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. **Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica na cor: preta (fabricada em material transparente)**.
4.1.4. À prova objetiva para todos os Cargos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
4.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.
4.1.6. Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar quaisquer dos documentos elencados no subitem 4.1.8 do Edital 001/2023.
4.1.7. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
4.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras
funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
4.1.9. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
Expedido a no máximo 30 (trinta) dias.
4.1.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
4.1.11. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 4.1.8 ou 4.1.9 deste Edital, será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO. **Não será aceita cópia reprográfica, em hipótese alguma, mesmo que autenticada.**

4.1.12. NA PROVA OBJETIVA:
4.1.12.1. O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 a 40, marcando a alternativa correta de acordo com as instruções contidas no caderno de provas.
4.1.12.2. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:
a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do CONCURSO PÚBLICO da Câmara Municipal de Machados;
b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com **caneta esferográfica de cor diferente de preta**, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
f) **deixar de assinar o cartão resposta.**
4.1.12.6 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão- Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
4.1.12.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.12.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
4.1.12.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade e CPF.
4.1.12.10. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o seu Cartão Resposta, que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que deixar de entregar esse documento ao Fiscal ao término da aplicação, será eliminado do concurso.
4.1.13 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS e o IDHTEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova objetiva.
4.1.14 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
4.1.15 - A prova escrita para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO III deste Edital.
4.1.16 - SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:
4.1.16.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
4.1.16.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
4.1.16.3 - Não devolver o CARTÃO RESPOSTA;
4.1.16.4 – **É terminantemente PROIBIDA a entrada no Prédio, suas dependências e salas de aparelhos eletrônicos (tablets, notebook, pagers, relógios de qualquer tipo, controle remoto, protetores auriculares ou fones de ouvidos), em especial APARELHOS CELULARES** (de qualquer tipo). O Candidato fica ciente, de sua obrigação de não portar tais aparelhos. O descumprimento deste item ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do mesmo;
4.1.16.4.1. Acaso o Candidato, esteja portando consigo tais aparelhos serão de sua inteira responsabilidade, quando os deixar com terceiros. **A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS e o IDHTEC não se responsabilizam por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto deixado sob a guarda de terceiros. Não será permitida a guarda de objetos por: fiscais, chefes de prédio, porteiros ou seguranças que estejam em serviço na aplicação das provas. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer. Não podendo alegar desconhecimento destes itens, sob qualquer pretexto.**
4.1.16.5. É terminantemente proibido o acesso aos prédios e salas de qualquer tipo de: equipamento eletrônico, armas (mesmo o portador sendo policial), bonés, óculos escuros.
4.2. DAS PERMISSÕES:
4.2.1. Só será permitido o acesso de candidatos portando alimentos, acondicionados em sacos plásticos transparentes (os alimentos deverão ser retirados de suas embalagens originais e colocados em sacos transparentes).
4.2.2. O acesso com água, deverá ser feito em embalagem transparentes sem o rótulo.
4.3. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, onde deverá assinar a ata de frequência;

4.3.1. Só será permitido ao Candidato sair portando o Caderno de questões após, decorridos 2:40 (duas horas e quarenta minutos), após o efetivo início das provas;
4.3.2. Os cadernos de provas também estarão disponíveis, no site da Organizadora (**www.idhtec.org.br**), juntamente com a divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, em conformidade com o estabelecido no Cronograma do Concurso.
4.3.3. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal, o descumprimento deste comando, ensejará na eliminação do Candidato.
4.3.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
4.3.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
4.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem a ata de presença, juntamente com os fiscais de sala.
4.3.7. Após a entrega do Cartão Resposta, o Candidato não poderá ficar nas dependências do prédio, assim como utilizar o banheiro.
4.3.8. Os banheiros serão fechados faltando 20 (vinte) minutos para o encerramento das provas.
4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na nota da prova escrita, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
4.4.1. Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
4.4.2. Maior idade Civil.
4.4.3. Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de
2003.
4.4.4. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
4.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IDHTEC procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta (dentro do período de inscrição), mediante preenchimento de formulário específico.
4.5.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo IDHTEC, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
4.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.5.3. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
4.5.3.1. Será usado detectores de metal na entrada do candidato no prédio, bem como na entrada e saída do banheiro.
4.5.3.2. Havendo necessidade o candidato será devidamente revistado, manualmente.
4.6. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o IDHTEC, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
4.6.1. Se a ocorrência, verificar-se após o início da prova, o IDHTEC, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
CAPÍTULO V

5. DA NOTA FINAL

5.1. Para todos os Cargos, a nota final será verificada conforme abaixo:

5.1.1. Nota Final: Número de acertos (0 à 40) x (vezes) Valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 4, subitem 4.1.1.3. a 4.1.1.5.).

5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita está automaticamente desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO VI

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

6.2 - A lista final de classificação do CONCURSO PÚBLICO apresentará todos os candidatos por Cargo, bem como suas respectivas notas.

6.3 - Para todos os Cargos os candidatos serão apresentados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

6.4 - Serão considerados classificados os candidatos para os demais Cargos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

CAPÍTULO VII

7. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

7.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) Na formulação das questões da prova objetiva e Gabarito Preliminar Oficial;

b) No Resultado Preliminar da nota da Prova Objetiva;

c) Quando do indeferimento da isenção da taxa de inscrição.

7.2. Os recursos/requerimentos deverão ser interpostos à Comissão Geral do Concurso Público e analisados pela Banca Examinadora, conforme a seguir:

7.2.1. Contra Questões e Gabaritos:

7.2.1.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível na aba “requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br), em uma via;

7.2.1.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, e, acostar bibliografia comprobatória de sua petição, quando for o caso;

7.2.2. Contra Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva:

7.2.2.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível na aba “requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br), em uma via;

7.2.2.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade;

7.2.4. Contra Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

7.2.3.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível na aba “requerimentos do sitio: www.idhtec.org.br).

7.2.4.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, neste caso, incluir novos documentos para esta finalidade;

7.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail identificado em formato PDF para:
camaramachados2023@idhtec.org.br.

7.4. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em consonância com este Edital e seus anexos e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

7.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será provido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo, assim, como, não serão providos os recursos enviados por e-mail, cuja data seja posterior a estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO VIII

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.1. O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados de que a nomeação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;

b) atestado de boa saúde física e mental;

c) demais documentos exigidos pela Câmara no ato de provimento;

8.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Machados – PE. Os modos de atualização dos dados cadastrais poderão ser feitos: Presencialmente, sito à Rua São Sebastião, 317, Centro, Machados, PE ou ainda, via postal, para o endereço supracitado, ou ainda, obter informações por telefone: (81) 3649-1111.

8.4. O CONCURSO PÚBLICO, objeto do presente Edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IX

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados dentro do planejamento da Câmara Municipal de Machados - PE, no período de validade deste Concurso, sendo direito líquido e certo sua nomeação neste período, os demais Candidatos Classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em Cadastro Reserva, de modo que havendo a necessidade serão nomeados, segundo a ordem de Classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades da Câmara Municipal de Machados – PE.

9.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.2. As publicações sobre o CONCURSO PÚBLICO são de responsabilidade da Câmara Municipal de Machados-PE e serão feitas por Extrato de seus respectivos Editais na imprensa oficial da Associação dos Municípios do Estado de PE - AMUPE, e os editais expostos no quadro de avisos da Câmara Municipal e no sitio da organizadora:
www.idhtec.org.br.

9.3. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Câmara
Municipal e também, através de e-mail (conforme informado pelo candidato, no ato de sua inscrição) e por publicação no Diário Oficial da AMUPE;

9.4. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o CONCURSO PÚBLICO tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Machados-PE.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação Oficial.

9.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idhtec.org.br.
9.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
9.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.10. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II – Exigências;
Atribuições e Carga Horária dos Cargos Ofertados; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas; Anexo IV – Cronograma do Concurso;
9.12. Toda documentação referente a este Concurso ficará arquivada em envelopes lacrados por um período de 10 (dez) anos, nas dependências da Câmara Municipal de Machados – PE, em cumprimento ao estabelecido na Resolução 001/2015 do TCE/PE, sendo a Câmara a única responsável pela guarda e manutenção da inviolabilidade dos documentos ali contidos.
9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso Público.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Machados, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados/PE.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS				
I – NÍVEL SUPERIOR				
CÓDIGO DOS CARGOS	**CARGOS**	**VAGAS GERAIS**	**VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
01	Técnico Contábil	01	-	01
II – NÍVEL MÉDIO				
CÓDIGO DOS CARGOS	**CARGOS**	**VAGAS GERAIS**	**VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
02	Agente Administrativo	02	01	03
II – NÍVEL FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DOS CARGOS	**CARGOS**	**VAGAS GERAIS**	**VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
03	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	02
04	Vigilante	01	01	02

ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.		
Cargos	**Carga Horária**	**Vencimentos Mensais R$**
Técnico Contábil	30 horas semanais	2.600,00
Agente Administrativo	30 horas semanais	1.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais	1.320,00
Vigilante	36 horas semanais	1.320,00

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organiza e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade de natureza permanente e continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, bem como, organizar toda documentação referente a contabilidade; fazer classificação de despesas, verificar impostos retidos e fazer liquidação; controlar saídas de documentos e correspondências em geral do setor protocolando os recebimentos e entregas, a fim de evitar possíveis extravios; emitir notas de empenhos, boletos e outros documentos, através de programas específicos, para os devidos pagamentos bem como fazer classificação de despesas, fazer a elaboração dos demonstrativos contábeis do órgão, bem como os respectivos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).
Requisito para provimento: requisitos mínimos para investidura no cargo, técnico em contabilidade devidamente habilitado e em situação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Função: De natureza auxiliar
ATRIBUIÇÕES GERAIS:
Auxílio à chefia imediata nas funções legislativas, secretaria, digitação, apoio administrativo e auxílio à contabilidade; desenvolvimento de tarefas simples e de baixa complexidade, especialmente: catálogo, guarda e busca de arquivos, patrimônio, auxílio nos serviços administrativos, organização e entrega de correspondências, auxílio nas atividades parlamentares inclusive das comissões; operacionalização de editor de textos e softwares relativos a folha de pagamento e contabilidade; acompanhamento dos serviços de segurança e recepção no prédio da Câmara; executar
outras tarefas correlatas; executar outras tarefas quando determinado.
Requisito para provimento: Ensino Médio Completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Função: De natureza elementar, atividade meio da Câmara,
ATRIBUIÇÕES GERAIS:
- Executar Serviços de faxina, limpeza, copa, cozinha e outras atividades de baixa complexidade;
- Executar outras atividades necessárias ao funcionamento da Câmara.
Requisito para provimento: Fundamental completo.
CARGO: VIGILANTE
Função: De natureza elementar, atividade meio da Câmara, Vigilância.
ATRIBUIÇÕES GERAIS:
- Controle de acesso de pessoas, encomendas, objetos e produtos;
- Identificar visitantes e encaminhá-los às dependências da empresa de acordo com as normas de segurança;
- Realizar rondas pelo Prédio e contorno da Câmara, garantindo a cobertura de todo o local, incluindo áreas de acesso que não sejam a principal;
-Realizar a inspeção das áreas da Câmara a fim de evitar incêndios, roubos, furtos, sabotagens;
- Examinar portas, janelas, portões de garagem e outros acessos, e assegurar que estão trancados e protegidos;
Requisito para provimento: Ensino Fundamental
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
NÍVEL SUPERIOR
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:
01-TÉCNICO CONTÁBIL;
1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)

Português Superior
1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades linguísticas. 1.2 Semântica e interação. 1.3 Significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5. Conteúdo, ideias e tipos de texto. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.
2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
01-TÉCNICO CONTÁBIL
CONTABILIDADE GERAL: Contas, partidas simples e partidas dobradas. Variações patrimoniais. Livros contábeis.
Contas de receitas, despesas e custos. Contas de compensação. Equação patrimonial básica. Regime de caixa e de competência. Lançamentos e suas retificações. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Apêndice aos Princípios Fundamentais da Contabilidade.
Resoluções pertinentes do CFC. Estrutura – O sistema de Normas Brasileiras de Contabilidade. Normas Técnicas, Profissionais e suas respectivas Interpretações Técnicas. **CONTABILIDADE PÚBLICA**: 1. Conceito. 2. Campo de aplicação. 3. Regimes contábeis. 4. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 5. Lei Federal nº 4.320/1964. **NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO**: 1. Orçamento Público: conceito, princípios orçamentários. 2. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, estudo e aprovação, execução, controle e avaliação da execução orçamentária. 3. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. 4. Legislação: Constituição Federal - Título VI – Da tributação e do Orçamento, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e atualizações.

NÍVEL MÉDIO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:
02-AGENTE ADMINISTRATIVO;
1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)
Português Médio
1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Pontuação. 4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 5.
Tipologia Textual. 6. Coesão e coerência. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9.
Coordenação e Subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12.
Regência Nominal e Verbal.
2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
02-AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
Matemática Médio: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Problemas que envolvem conjuntos numéricos. Funções de 1º e 2º graus, modular, exponencial e logarítmica: domínio, imagem e gráficos. Porcentagem, juros simples e composto. Trigonometria no ciclo. Sequência: progressões aritméticas e geométricas. Matrizes e determinantes. Análise combinatória e probabilidade. Geometria plana e espacial. Estatística: médias de tendência central, médias de dispersão, gráficos. **Informática**: 1. Noções básicas de informática. 2. Windows 11. 3. Word. 4. Excel. 5. Power Point. 6. Conceito de internet e intranet. 7. Ferramentas e aplicativos de navegação. 8. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. 9.
Conceitos de proteção e segurança. 10. Noções básicas do funcionamento do Computador. 11. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12. Hardware e de software. 13.
Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.
NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
03-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
04-VIGILANTE.
1ª PARTE – PORTUGUÊS FUNDAMENTAL (15 QUESTÕES)
Português Fundamental 1. Ortografia. 2. Acentuação gráfica. 3. Adjetivo 4. Número e Numeral. 5. Pronome. 6. verbo.
7.Substantivo. 8. Artigo. 9. Advérbio. 10. Adjunto adnominal. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Pontuação. 13.
Interpretação de textos.
2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)
03-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
04-VIGILANTE
Matemática Fundamental 1. Operações fundamentais. 2. Frações, razões e proporções. 3. Sistema métrico decimal. 4.
Regra de três simples e compostas. 5. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. 6. Porcentagem 7.
Raciocínio Lógico; 8. Conhecimentos básicos sobre Geometria, semelhança, áreas e figuras planas. 9. Sistema monetário brasileiro: Sistema Métrico Decimal - Unidades de peso e medidas. 10. O triângulo retângulo e o teorema de Pitágoras. 11. Medidas não decimais.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO			
ITEM	**ATIVIDADE**	**DATA - PERÍODO**	**DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:**
01	• Publicação do Edital	30/10/2023	-
02	• Inscrições	**06/11 a 07/12/2023 ***	-
03	• Solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	06 e 07/11/2023	Até as 23:59h do dia 07/11/2023
04	• Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição	21/11/2023	-
05	• Envio de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 e 22/11/2023	Até as 23:59h do dia 22/11/2023
06	• Publicação dos recursos (solicitação de isenção da taxa de inscrição).	30/11/2023	-
07	• Publicação da Estatística Preliminar		
08	• Divulgação dos Locais da Prova Objetiva • Publicação de Candidatos PcDs • Publicação de Candidatos com Necessidades Especiais	04/01/2024	-
09	• Emissão dos Cartões de Inscrição de modo ON-LINE	04 a 13/01/2024	-
10	• **Prova Objetiva**	**14/01/2024**	-
11	• Publicação dos Gabaritos Preliminares	15/01/2024	-
12	• Envio de recursos contra questões da prova Objetiva e Gabarito oficial Preliminar	15 e 16/01/2024	Até as 23:59h do dia 16/11/2024
13	• Publicação do Gabarito Oficial Definitivo	06/02/2024	-

	• Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) • Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva		
14	• Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	06 e 07/02/2024	Até as 23:59h do dia 07/02/2024
15	• Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar) • Publicação do Resultado Oficial Definitivo • Publicação Concorrência Definitiva	22/02/2024	-
16	• Homologação	A partir de 23/02/2024	-
17	• Nomeações	A partir da Homologação	-
*** 0s boletos poderão ser pagos até o dia 08 de dezembro de 2023.**			

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:344750A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	**552**	**170.000,00**
Total		**170.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**9.300,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**10.700,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 3903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**20.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**130.000,00**
Total		**170.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:24571E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, convocados pela portaria nº 324/2023 que compareceram à Biblioteca Pública de Olinda, localizada na Av. Liberdade, 100 - Carmo, Olinda - PE, 53020-030, no período de 17 a 20 de outubro de 2023 cujas documentações foram entregues e se encontram sob a revisão da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
10371	CLÉCIA MARIA DA SILVA	04382698456	74	94º
15311	ARIEDJA DE CARVALHO SILVA	05172664408	74	95º
13480	MARCIA FERNANDA ALVES DA ROCHA	85609331404	74	96º
19207	LUCIANA MARIA LIRA DA SILVA	71855033453	74	97º
6483	EUCIDESIO RODRIGUES BRAGA	83213368415	74	98º
24058	THAÍSA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS	08459384446	74	99º
4740	DAYZI SILVA OLIVEIRA	09749711467	74	100º
9333	ALINE VERISIMO DE OLIVEIRA	09321147411	74	101º
13067	CAROLINE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	07028227448	74	102º
18299	MISCELENE MARIA DA SILVA	03158346419	73	103º
3208	ALBERTO ALVARENGA DA SILVA	04085376470	73	104º
7051	LAIS RODRIGUES DE LIMA	09563022467	73	105º
10776	JULYANA JARDIM REZENDE	05960766493	73	106º
10926	ANAMÉLIA FEIJÓ SANTOS COELHO	06865296427	73	107º
20018	CINTIA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES	08044185437	73	108º
1012	CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA	02694315437	73	109º
22397	MOACIR PAULO DA SILVA ALCANTARA	04630287400	73	110º
20426	DANIELLY CASTILHO DE ALBUQUERQUE	05732648488	73	111º
2958	EDUARDO CARLOS ALMEIDA DE LIMA	10504014412	73	112º
8110	ANA CLARA CAVALCANTI DE MIRANDA	04636412486	73	113º
19663	ÉDLA KEROLLAYNE TAVARES DA SILVA	10846324466	73	114º
10886	ZOLANE LOPES FARIAS	81920067434	73	115º
8075	DJANE DOMINGOS DE LIMA	02710163454	73	116º
10992	ELTON DE VASCONCELOS COSTA	10059124407	73	117º
17879	JULIENE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	03408630488	73	118

b) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
292	THIAGO FERREIRA SILVA	10326674438	73	120º
18797	JULIA CALHEIROS CARTELA DE ARAUJO	06863955490	73	122º
5489	ELISÂNGELA TORRES DE MELO	89259416434	73	123º
5989	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	02624841458	73	124º
23315	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	05714211480	72	125º
8615	LÍVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	09681946480	72	126º
970	JULIANA FRANÇA DE SANTANA	09801678410	72	127º
5641	JARDIELLE DE LEMOS SILVA	10762735481	72	128º
3317	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	07415748450	72	130º
18933	VALDERLANDIA LINS DA SILVA	02682777457	72	131º
257	SIMONE KELLI SOUZA DE MELO MENDES	05935808420	72	132º
14675	JESSIKA TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	09866633446	72	133º
3443	FABÍOLA CÂMARA DOS SANTOS	10756552427	72	134º
4771	SUELI VERISSIMO DE LIRA MOTA	77216830415	72	136º
16048	PATRÍCIA MARIA DE BRITO FRANÇA	02422180400	72	137º
19489	ANA MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	04121030443	72	138º
5430	ALDY AMAURY BEZERRA	04842225467	72	139º
1191	RENATA MARTINS ALVES COUTO	01364224461	72	140º
19736	LIGYANE MARIA JUSTINO	10711789460	72	141º
7996	GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	09715972438	72	142º
23667	MARIA CLARA URBANO DE SIQUEIRA	10806774452	72	143º
5939	MARCIA PEREIRA DE FARIAS	07606695466	72	144º

c) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
21319	REBECA VIDAL ARRUDA DE CAVALHO	08393730406	72	145º
5540	ANA KARLA GOMES DOS SANTOS	85924571491	72	146º
1222	RENATO CESAR ROCHA	04954677408	72	147º
4867	REBECA SILVA DE SOUZA	08972330426	72	148º
1481	FLAVIA FERNANDES PEREIRA BARBOSA	68956118434	72	149º
18530	KARLA MARIA EUZEBIO DA SILVA	03972597436	72	150º
2969	ANDREZA MARIA MELLO DE OLIVEIRA CANECA	04859147430	72	151º
19321	ENILMA DA SILVA ALMEIDA	04273313405	72	152º
22857	FELIPE NEVES DOS SANTOS CÉSAR	05239932425	72	153º
9693	ELIANE SOARES DE SOUZA	05419332485	72	154º
17455	CARMEN RENATA SANTANA DE LUCENA	07200047481	72	155º
6712	NADJA MARIANE DA SILVA CHAGAS	09307167443	72	156º

4497	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BRASIL	04211216457	72	157º
6445	ROSIMERE MARIA SILVA DE ARAUJO REIS	07443286406	72	158º
16679	ALESSANDRA PAULINA DE MENDONÇA	07415659430	72	159º
9543	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	08246937448	72	160º
3582	JÉSSYKA SILVA CAVALCANTI PEREIRA	02548489582	72	161º
24286	CAROLINE LEITE BORGES DE OLIVEIRA	16173982765	72	162º
11235	ALZINETE DE LIMA SENA	85829412420	72	163º
16924	MARIA DAS DORES ANDRADE DE BARROS	97419737487	72	164º
19973	DÁRCIA GOMES DA CUNHA	05512669451	72	165º
19515	WATUSY BARBOSA DE QUEIROZ	09006357464	72	166º
11709	NATHÁLIA THAYSE WANDERLEY COELHO	08959525480	72	167º
12950	EDVALDO GUMERCINDO DE SOUZA	09701712420	72	168º
10131	MANUELLA ROCHA DE ARRUDA	02977678441	72	169º

d) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
2596	SUÊNIA CLAUDIANA DO NASCIMENTO PINTO	01070226483	72	170º
21918	BIANCA BEZERRA DOS SANTOS	09596560492	72	171º
8505	FERNANDA MARIA DE ARAUJO PESSOA	88215156487	72	172º
16061	MARILENE GUEDES CAVALCANTE	04678705430	72	173º
609	ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS	05494793419	72	174º

e) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS) - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
12025	DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA	08072249444	64	6º
8453	ETIENE DO REGO COELHO VIDAL	10285212435	60	7º
12858	ROSEANE CLEMENTINO DA SILVA	92263054472	73	9º
24040	ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	05348403458	58	10º

f) PROFESSOR BRAILLISTA – NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
13123	EMANUEL NASCIMENTO BARBOSA	66629810449	3	69º

g) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
20552	VANDERSON DOUGLAS TAVARES SANTOS	01444357484	68	3º
4215	LUÍS GUSTAVO SOUZA DA PAZ	08545567456	68	4º

h) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
16219	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	08853109424	76	4º

i) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
22543	IANY ELIZABETH DA COSTA	08277159439	77	3º

j) PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
7502	KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS	05928640498	76	3º

k) PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
20532	ALESSANDRO FRANCELINO SILVA DOS SANTOS	08989653495	79	4º
18467	GLEIKA RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR	07145442485	79	6º

l) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
18654	EDUARDA FERNANDA DA COSTA PONTES	11478564431	75	4º
9635	JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	75	5º
10967	CLAUDEMIR DE ALCANTARA PEREIRA	02057488489	74	6º

Art. 2º - Os candidatos elencados no artigo 1º receberam encaminhamento para se submeterem ao exame admissional na Pericia Médica do Município de Olinda no período de 20 a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: O candidato Felipe Neves dos Santos César, CPF de nº ***733.134** embora tenha comparecido para entrega da documentação solicitada, não foi encaminhado a Pericia Médica por não cumprir integralmente a listagem prevista no artigo 1º da Portaria 324/2023.

Art. 3º - Tornar público que os candidatos listados abaixo não compareceram no período de 17 a 20 de outubro de 2023 para entrega da documentação solicitada no artigo 1º da Portaria 324/2023:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
18827	ANDRÉ GUIMARÃES CARNEIRO	03473812439	73	119º
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	02976557446	72	129º
22452	REGINA COUTO DA COSTA	08276168485	72	135º
17833	GABRIELA CARVALHO DA NÓBREGA	07377435496	83	1º
5873	RAQUEL SUZANY LOPES DA SILVA	04582590470	60	8º
14248	JOSÉ RIBAMAR DE FARIAS LIMA	06524461401	83	4º
19584	TALYSSON CAÍQUE SANTOS VERÇOSA	09170102481	81	3º
17038	THAYS LIMA E SILVA	08564758407	79	5º

Parágrafo Único - Em respeito ao item 1.1.4 do Edital nº 001/2022, os candidatos constantes no caput deste artigo e os candidatos citados no artigo 1º com pendência de documentação, terão até o dia 04 de janeiro de 2024, para entregar a documentação prevista no certame mediante prévio agendamento na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, localizada a Avenida Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda, nos dias de atendimento às terças e quintas-feiras no horário das 8:00 horas as 13:00 horas.

Art. 4º - Caso os candidatos em comento não entreguem a documentação dentro do prazo previsto, nem solicitem a prorrogação de posse, ainda que tenham sido aprovados, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de outubro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0DEDBBCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ERRATA DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2023. Edição 3456, com o título:EDITAL DE DECRETO Nº. 050/2023 – QUE CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M DE RIBEIRÃO/PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LER:	LEIA-SE:
1.Secretaria Municipal de Administração;	**1.**Secretaria Municipal de Administração;
2.Secretaria de Assistência Social;	**2.**Secretaria de Assistência Social;
3.Secretaria de Saúde;	**3.**Secretaria de Saúde;
4.Secretaria da Mulher;	**4.**Secretaria da Mulher;
5.Guarda Civil Municipal;	**5.**Guarda Civil Municipal;
6.Polícia Civil ;	**6.**Polícia Civil ;
7.Polícia Militar;	**7.**Polícia Militar;
8.Corpo de Bombeiros Militar;	**8.**Corpo de Bombeiros Militar;
6.Representante do Conselho Tutelar;	**9.**Representante do Conselho Tutelar;
7.Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;	**10.**Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
8.Delegacia de Policia Rodoviária Federal;	**11.**Delegacia de Policia Rodoviária Federal;
9.Câmara de Vereadores;	**12.**Câmara de Vereadores;
10. Juiz Titular da Vara Única;	**13.**Juiz Titular da Vara Única;
11. Promotor de Justiça;	**14.**Promotor de Justiça;
12. Delegado da Delegacia de Policia Federal;	**15.**Delegado da Delegacia de Policia Federal;
13. Defensor Público;	**16.**Defensor Público;

Ribeirão, 27 de outubro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão/PE

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:55070EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 24, de 28 de Abril de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços

para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA ME						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO.	Olimpo/Dragão	UNIDADE	5760	1,35	7.776,00
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35X50, COM 500 UNIDADES.	Copack	bobinas	20	25,95	519,00
5	BOLSA PLÁSTICA (20X12) PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Inplanr	PACOTE	200	2,85	570,00
6	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	Art Lar	UNIDADE	20	3,16	63,20
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100ºC, COM CAPACIDADE DE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	Total Plást	caixas	104	88,10	9.162,40
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100ºC, COM CAPACIDADE DE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES..	Total Plást	pacotes	100	2,00	200,00
10	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; BEM COMO ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER) E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 1L.	Santa Joana	UNIDADE	240	1,95	468,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 360ml E PESO LÍQUIDO DE 277g.	Secar/Argradável	UNIDADE	60	9,10	546,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Santa Joana	UNIDADE	192	1,30	249,60
14	ESPONJA DE LOUÇA (110X 75 X 20mm). DUPLA FACE E BOA QUALIDADE.	Jeitosa/Brilhus	UNIDADE	540	0,50	270,00
15	FLANELA 100% ALGODÃO (36X60cm).	Art Lar	UNIDADE	400	1,75	700,00
16	GARFOS PLÁSTICOS PEQUENO PACOTE COM 50 UNIDADES	Total Plást	pacote	60	3,56	213,60
17	GUARDANAPO DE PAPEL (23X20cm) EM FOLHA SIMPLES. TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. PACOTE C/ 50 GUARDANAPOS.	Diamantes	pacotes	40	0,95	38,00
19	ISQUEIROS COLORIDOS – COM CAPACIDADE PARA ACENDER 3.000 VEZES E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, O QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	Bic	UNIDADE	100	3,99	399,00
20	LÃ DE AÇO DE CARBONO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 8 UNIDADES, COM 60g CADA UNIDADE.	Lustro/Assolã	PACOTE	20	1,57	31,40
21	LIMPADOR UNIVERSAL: MAGIC FLOT – MULTIUSO FLOTADOR. DESENVOLVIDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE UM MULTIUSO, POSSUINDO UM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO E AÇÃO DE LIMPEZA, CAPAZ DE FLOTAR PARA A SUPERFÍCIE E DE REMOVER INÚMERAS FORMAS DE SUJIDADES. galão de 5L.	Marilux	GALÕES	14	45,00	630,00
22	LIMPA–MÓVEIS DE LAVANDA: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ml.	Marilux	UNIDADE	40	7,00	280,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Vip Plásticos	UNIDADE	6	45,00	270,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Vip Plásticos	UNIDADE	6	110,00	660,00
26	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO GRANDE.	Inoven	PAR	10	2,65	26,50
27	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO.	Inoven	PAR	10	3,50	35,00
28	MANGUEIRA EM PUC 3 CAMADAS DE 30m, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	Fortlex	UNIDADE	12	85,00	1.020,00
30	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO (50X70cm).	Art Lar	UNIDADE	100	2,20	220,00
31	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. (70 X 45cm).	Art Lar	UNIDADE	100	1,95	195,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (60X10cm), TIPO PICOTADO, COM FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO C/ 64 rolos, COM 30m CADA ROLO.	Suprema	fardos	120	61,20	7.344,00
34	PASTILHA SANITÁRIA. PEDRA COM 40g.	Sany	UNIDADE	200	1,60	320,00
35	PILHA AA ALCALINA, DE LONGA DURAÇÃO, 1.5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	Panasonic	PACOTE	4	4,27	17,08
36	PILHA PALITO, 1,5W, AAA ALCALINA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	Panasonic	PACOTE	12	4,70	56,40
38	RODO PLÁSTICO DUPLO 40cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. É IDEAL PARA O TRABALHO DOMÉSTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA–SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO (120cm DE ALTURA).	Bruxaxá/Pra Varrer	UNIDADE	24	4,45	106,80
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – COR NEUTRA. COM 200g CADA UNIDADE.	Absoluto/Riso	barra	50	1,50	75,00
40	SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL, BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	Aliado/Absoluto	pacote	144	1,95	280,80
41	SACO PARA LIXO COMUM (60L), COR PRETA, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	Inplanr	PACOTE	6	13,10	78,60
42	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11cm E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8mm. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120cm, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO E USO DOMÉSTICO.	Pra Varrer/Bruxaxá	UNIDADE	48	6,90	331,20
43	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA (63X82X350mm).	Pra Varrer/Bruxaxá	UNIDADE	24	5,10	122,40
TOTAL						33.274,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TELMA LUCIA DA SILVA ME.
CNPJ: 01.005.202/0001-99
Valor: R$ 33.274,98

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 27 de Outubro de 2023

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS –
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A382FB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0003-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL – AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ABERTO NAS COSTAS, FECHAMENTO COM PAR DE TIRAS NA CINTURA E NO DECOTE, MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M². TAMANHO ÚNICO.	BE LIFE (BA)	UNIDADE	15000	1,80	27.000,00
TOTAL						27.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ:08.674.752/0003-01
Valor: R$ 27.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:47F91E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N. 482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$876.730,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**876.730,12**				
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	222		20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento	2.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	224		20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento	725,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	286		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	335.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
	289		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	112.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
	292		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	67.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					
	297		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	12.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			600 000	SUS - Manutenção ASPS					

	300		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	1.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	349		10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde	81.916,57			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			604 000	Recursos Agentes de Saúde				
	355		10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde	20.126,55			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			604 000	Recursos Agentes de Saúde				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	567		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	6.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	569		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	1.300,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual				
	673		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	13.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	675		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	30.312,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	677		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	5.250,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	683		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	790		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	8.300,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	792		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	2.800,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	834		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	34.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
	835		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	19.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			541 000	Complementação da União - VAAF				
	851		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	122.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02 01		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	239		04.122.0011.2046.0000	Gestão Publica de Qualidade	-2.725,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	02	01	FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA					
	257		09.272.0015.2051.0000	Previdencia Mais Forte	-58.362,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	287		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	290		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	-80.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	327		10.301.0017.2059.0000	Mais Saúde	-502.043,12			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

	370		10.301.0017.2062.0000	Mais Saúde	-32.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	918		12.365.0012.2038.0000	Mais Educação	-186.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
Anulação (-)					**-876.730,12**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de outubro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:476A7302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 053/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto: aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

Item	Nome e Especificações dos equipamentos	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	Armário- Armário De Aço 2 Portas Com Fechadura e 3 prateleiras 1,70x32x75 cm	Und	29	R$629,00	R$18.241,00
2	Cadeira- Cadeira de Escritório Secretária, com braço, com Rodinha, Preta estofado de mesh e tecido	Und	38	R$329,00	R$12.502,00
3	Estante- Estante De Aço 6 Prateleiras reguláveis 30cm 198 X 92 X 30 cm	Und	16	R$249,00	R$3.984,00
4	Longarina- Cadeira Longarina 3 Lugares Em Plástico Polipropileno	Und	7	R$250,00	R$1.750,00
5	Mesa de Escritório- Mesa de escritório cinza em MDF de duas gavetas com Comp. 1,20 cm, Prof. 0,60 cm Alt. 0,75 cm	Und	15	R$245,00	R$3.675,00
6	Mesa de Reunião-Mesa Para Reunião em MDF - Retangular / Oval – 2,00 X0.90 cm	Und	2	R$690,00	R$1.380,00
7	Mesa para Computador- Mesa de Computador Escrivaninha com suporte de teclado e local para o gabinete a baixo de MDF - Altura: 80 cm - Largura: 98 cm - Profundidade: 45 cm	Und	7	R$220,00	R$1.540,00
8	Mesa para Impressora- Escrivaninha Home Office Multiuso de cor cinza, MDF.Tamanho 80x60x40cm	Und	4	R$270,00	R$1.080,00
9	Aparelho de Som- Caixa de som amplificada de 400 w ou superior com Bluetooth, USB, Auxiliar, entrada de microfone e cabos de conexão, 01 cabo de força; 01 Cabo P2/P2	Und	2	R$840,00	R$1.680,00
10	Computador (Desktop-Básico) - COMPUTADOR COMPLETO COM CORE I3 OU SUPERIOR, RYZEN 3 OU SUPERIOR DE 8GB COM 480 GB DE SSD, TELA DE 19 POLEGADAS, WEBCAM 720P, TECLADO E MAUSE COM FIO	Und	12	R$1.080,00	R$12.960,00
11	Computador Portátil (Notebook)- Notebook com core I3 ou superior, RYZEN 3 ou superior de 8gb, 480 de SSD nvme DE 1.920 X 1.080 DE TELA 15.6 POLEGADAS	Und	1	R$2.435,00	R$2.435,00
12	Impressora Multifuncional a Jato de Tinta- Impressora Multifuncional, Tipo impressão: Jato Tinta, Resolução impressão: 5760 X 1440 Dpi, Tensão alimentação: Bivolt V, Resolução scanner: 1.200 X 2.400 Dpi, Características adicionais: Color,Sistema Eco Tank, Conectividade: Usb E Wifi	Und	3	R$1.080,00	R$3.240,00
13	Impressoa Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax opcional)- Impressora multifuncional com scanner automático de até 19200 x 19200 dpi, wifi, conexão de rede via cabo RJ 45, profissional	Und	1	R$2.990,00	R$2.990,00
14	Projetor Multimídia (Datashow)- Datashow de 3600 a 4000 Lumens, Conexão HDMI e VGA	Und	2	R$1.190,00	R$2.380,00
15	Televisor- SMART TV LED 32 – resolução HD, tecnologia LED,característica LED, categoria SMART, frequência 60 Hz,conectividade WI-FI, 2 HDMI, 1 entrada USB, entrada AV (áudio e vídeo), 1 saída áudio, digital (ótica) 1 portal LAN, processador quadcore, controle remoto, resolução de tela 1366 x 768, sistema de cor, RGB, cabe de força e pedestal, garantia de 1 ano.	Und	2	R$1.080,00	R$2.160,00
16	Ar Condicionado- AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – 220v inverter, com proteção anti bacterias, anti fungos, controle remoto, serpentina emcobre - fluido refrigerante ecológico r410-a - função oscilar garantia de 12 meses.	Und	12	R$1.835,00	R$22.020,00
17	Bebedouro/ Purificador Refrigerado- Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor, 220v	Und	2	R$700,00	R$1.400,00
18	Autoclave Horizontal de Mesa 21 litros- Digital, fácil manuseio, Design moderno. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. Tampa e câmara em aço inox. Secagem eficiente com porta entreaberta. Sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Especificações Técnicas: Capacidade da câmara (vaso de pressão): Utilizando as bandejas: 12envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). Registro INMETRO, Registro ANVISA.	Und	2	R$3.700,00	R$7.400,00
19	Câmara Escura Odontológica- Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas Design moderno com caixa moldada em polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.Permite a visualização no interior.	Und	1	R$288,00	R$288,00
20	Esfigmomanômetro Adulto- Braçadeira em Velcro resistente. Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO. Diafragma de alta sensibilidade. Acompanha estetoscópio.	Und	11	R$87,78	R$965,58
21	Fotopolimerizador de Resinas- equipamento que pode ser usado com ou sem fio e proporciona praticidade para a realização de fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos; clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais; colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos e colagem de facetas e lentes de contatos dentais.Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos.Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100V – 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Silencioso. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Garantia: 12 meses. Registro ANVISA.	Und	2	R$250,00	R$500,00
22	Oxímetro de Pulso- OXIMETRO DE PULSO OX-06 HC261 Oximetro Pulso 0x-06 Com Curva Hc261, funções, com aferição de Sp02 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados,com rápido resultado, e não invasivo, leve e compacto, autonomia de 20 horas. Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica. Auto desligamento em 8 seg. Sinalizador visual do nível de bateria, utilizando pilhas. Método de medição Fotoelétrico Display OLED	Und	4	R$90,00	R$360,00
23	Seladora- Seladora de mesa. Não possui guilhotina. Acionamento manual. Confeccionado em aço carbono. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Área para selagem: 35cm. Largura para selagem: 13mm. Tensão de alimentação (voltagem) 200 V. Frequência: 50/60 Hz. Potência máxima: 100W. Temperatura: até 200ºC.	Und	2	R$250,00	R$500,00
24	Balança Antropométrica Infantil- Alimentação Fonte automática “Full Range” externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5ADisplay operador LCD (cristal líquido), Concha anatômica c/ Régua Antropométrica Em polipropileno injetado na cor extra-branco. anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete Em plástico ABS injetado na cor extra-branco.	Und	1	R$750,00	R$750,00
26	Carro para Material de Limpeza- limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos. 01 Carro Funcional 01 Balde Dobló 30 litros – 2 águas 01 Cabo Telescópico 1,40m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop com cinta 320g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó 60 cm	Und	2	R$1.260,00	R$2.520,00
27	Cilindro de Gases Medicinais- Cilindro De Oxigênio Medicinal 50 Litros	Und	2	R$2.150,00	R$4.300,00
28	Compressor Odontológico- Atende até dois consultórios. Informações Técnicas: Pressão mínima (lbf/pop bar) 227/8. Pressão máxima (lbf/polbar)120/8,3. Deslocamento	Und	2	R$2.340,00	R$4.680,00

	teórico(l/min pés/min)80/5,5. Tempo de enchimento (min) 2'55". N° de Pistão 2. N° de Estágio 1. Rotação da unidade (rpm) 1750. Volume do reservatório 50. Temperatura ambiente máxima (°C)40. Controle de acionamento Pressostato. Potência do motor (Hp | Kw) 2,0/1,5. Polos do motor 4. Rotação do motor (rpm) 1750. Tensão (V) 220 Corrente nominal (A) 14 ou 6,5. Frequência (Hz) 60. Peso unidade compressora 16,5. Dimensão produto (AxLxC) 685 x 330 x 860. Nível de ruído baixo				
29	DEA- Desfibrilador Externo Automático- CARACTERÍSTICAS GERAIS Indicadores de Prontidão de Uso1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min), Registro ANVISA	Und	2	R$7.480,00	R$14.960,00
30	Detector Fetal- Transdutor de alta sensibilidade, Compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance Design ergonômico e compartimento para transdutor Entrada para fone de ouvido, Botão liga-desliga,controle de volume e desligamento automático, Tela de LCD iluminado (backlight). Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento. Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria Funcionamento com pilhas alcalinas AA, Garantia 1 ano. Frequência ultrassom: 2 MHz Intensidade de ultrassom: < 10mW/cm2 Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul). FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm Resolução da FCF: 1bpm Precisão FCF: ± 1 bpm	Und	4	R$240,00	R$960,00
31	Escada com 2 degraus- Material aço inoxidável com antiderrapante	Und	10	R$222,00	R$2.220,00
32	Esfigmomanômetro Obeso- Utilizado para medir a pressão arterial sanguínea. Braçadeira em Velcro. Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO IPEM/SP. Diafragma de alta sensibilidade. Acompanha estetoscópio.Registro ANVISA	Und	5	R$85,00	R$425,00
33	Estadiômetro- Estadiômetro Vertical Portátil até 210cm	Und	1	R$208,00	R$208,00
34	Foco Refletor Ambulatorial- Altura regulável;Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática;Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada;Altura mínima aproximada: 1.10 m	Und	4	R$148,00	R$592,00
35	Mesa Auxiliar- Mesa Auxiliar Hospitalar Inox, tamanhos aproximados 40x60x80	Und	2	R$590,00	R$1.180,00
36	Mesa de Mayo- Armação tubular totalmente de inox, possui altura regulável por roseta com rodízios de 2", Acompanha bandeja em aço inox	Und	5	R$330,00	R$1.650,00
37	Mesa Ginecológica- Mesa Ginecológica Estofada Assento Fixo. Estrutura em tubos de aço carbono de 31,75mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, par de perneiras em zincadas revestidas, com espuma e corvim, com base cromada e regulagem de altura por meio de manípulos, mesa totalmente esmaltada, pés com ponteiras. Medidas: 1,80 mt C X 0,50 mt L X 0,80 mt A	Und	5	R$1.080,00	R$5.400,00
38	Mocho- Possui base em aço carbono, assento giratório e encosto que permite o posicionamento ergonômico do profissional. Mocho Alto com regulagem de 61 à 71 cm.	Und	2	R$869,00	R$1.738,00
39	Negatoscópio- Negatoscópio de 1 Corpo para Parede Inox Led Bivolt	Und	1	R$440,00	R$440,00
40	Oftalmoscópio- Oftalmoscópio: Direto Número de lentes: 19 dioptrias Aberturas: 5 Filtro: Verde Lâmpada: Xenon Material da cabeça: ABS Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico Tensão: 2.5V Alimentação: 2 pilhas AA Botão Liga/Desliga: Possui, Clip de bolso: Possui	Und	1	R$520,00	R$520,00
41	Otoscópio Simples- Otoscópio Led + Estojo E Pilhas	Und	3	R$170,00	R$510,00
42	Suporte de Soro- Suporte de Soro Inox com Rodízios e Regulagem de Altura	Und	7	R$235,00	R$1.645,00
	TOTAL GERAL				R$150.128,58

Em favor das empresas:
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 11.427.407/0001-16, sediada na R Vereador Possidônio Queiroga, n° 59, térreo, Jardim Serrolândia II, Sousa-PB, cep: 58.805-288, a qual foi vencedora dos itens: 1 e 2, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 30.743,00 (trinta mil, setecentos e quarenta e três).
NUNES E TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 35.000.390/0001-84, sediada na R Conego Floro, n° 105, térreo, centro, Princesa Isabel-PB, cep: 58.755-000, a qual foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 13.409,00 (treze mil, quatrocentos e nove reais).
49.079.564 GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO, inscrita no CNPJ n°: 49.079.564/0001-50, sediada na 10 R Diomedes Gomes Lopes, n° 348, térreo, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, cep: 56.800-000, a qual foi vencedora do item: 9, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).
F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ n°: 15.501.731/0001-98, sediada na R 7 De setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira-PE, cep: 56.800-000, a qual foi vencedora dos itens: 10, 11, 13 e 15, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 20.545,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 07.766.048/0002-35, sediada na R João Pessoa de Matos, n° 505, CXPST 662 EDIF AZZURRA OFFICE TOWER, Praia da Costa, Vila Velha-ES, cep: 29.101-115, a qual foi vencedora do item: 12, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 48.722.366/0001-09, sediada na PC Francisco Antônio Da Silva, n° 864, centro, São Raimundo Nonato-PI, cep: 64.770-000, a qual foi vencedora dos itens: 17 e 38, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.138,00 (três mil, centos e trinta e oito reais).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 34.680.592/0001-51, sediada na R Graça Aranha, n° 875, BRCAO 1 SALA B, Vargem Grande, Pinhais-PR, cep: 83.321-020, a qual foi vencedora dos itens: 18 e 32, da presente licitação, cotando o valor Global de: R$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco).
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 84.972.926/0001-39, sediada na R Paulo Brugin, n° 251, BRCAO A, Jardim Bela Suíça, Cambe-PR, cep: 86.189-378, a qual foi vencedora do item: 19, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
MANANCIAL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.603.766/0001-29, sediada na R Senhor Do Bonfim, n° 929, Loja, Santa Maria, Vespasiano-MG, cep: 33.205-230, a qual foi vencedora do item: 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 965,58 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.267/0001-08, sediada na R Antônio Gravata, n° 80, Cinquentenário, Belo Horizonte-MG, cep: 30.570-040, a qual foi vencedora do item: 21, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 500,00 (quinhentos reais).
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 42.650.279/0001-07, sediada na R Maria Doniak, n° 133, Jardim Tropica, Londrina-PR, cep: 86.087-635, a qual foi vencedora dos itens: 22, 29, 34 e 36, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 17.562,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n°: 04.648.801/0001-19, sediada na R Ricalde Marques, n° 115, Jardim São Pedro, Porto Alegre-RS, cep: 91.040-280, a qual foi vencedora dos itens: 23, 24 e 27, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°: 26.628.908/0001-38, sediada na R DR. Pedro Rangel, n° 577, Sala 05, São João, Itajai-SC, cep: 88.304-430, a qual foi vencedora dos itens: 26, 30, 31, 35, 37 e 41, da presente licitação, cotando o Valor Global de? R$ 12.790,00 (doze mil, setecentos e noventa reais).
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 50.867.070/0001-10, sediada na R Silvério Manoel Da Silva, n° 302, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha – RS, cep: 94.940-243, a qual foi vencedora dos itens: 28, 33, 39 e 40, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n°: 43.134.552/0001-03, sediada na R Pastor Manoel Virginio de Souza, n° 1059, Loja 1, Capão Da Imbuia, Curitiba- PR, cep: 82.810-400, a qual foi vencedora do item: 42, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 1.645,00 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada as vencedoras.

Solidão - PE, 27 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:097E8301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 053/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto: aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

Item	Nome e Especificações dos equipamentos	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	Armário- Armário De Aço 2 Portas Com Fechadura e 3 prateleiras 1,70x32x75 cm	Und	29	R$629,00	R$18.241,00
2	Cadeira- Cadeira de Escritório Secretária, com braço, com Rodinha, Preta estofado de mesh e tecido	Und	38	R$329,00	R$12.502,00
3	Estante- Estante De Aço 6 Prateleiras reguláveis 30cm 198 X 92 X 30 cm	Und	16	R$249,00	R$3.984,00
4	Longarina- Cadeira Longarina 3 Lugares Em Plástico Polipropileno	Und	7	R$250,00	R$1.750,00
5	Mesa de Escritório- Mesa de escritório cinza em MDF de duas gavetas com Comp. 1,20 cm, Prof. 0,60 cm Alt. 0,75 cm	Und	15	R$245,00	R$3.675,00
6	Mesa de Reunião-Mesa Para Reunião em MDF - Retangular / Oval – 2,00 X0.90 cm	Und	2	R$690,00	R$1.380,00
7	Mesa para Computador- Mesa de Computador Escrivaninha com suporte de teclado e local para o gabinete a baixo de MDF - Altura: 80 cm - Largura: 98 cm - Profundidade: 45 cm	Und	7	R$220,00	R$1.540,00
8	Mesa para Impressora- Escrivaninha Home Office Multiuso de cor cinza, MDF.Tamanho 80x60x40cm	Und	4	R$270,00	R$1.080,00
9	Aparelho de Som- Caixa de som amplificada de 400 w ou superior com Bluetooth, USB, Auxiliar, entrada de microfone e cabos de conexão, 01 cabo de força; 01 Cabo P2/P2	Und	2	R$840,00	R$1.680,00
10	Computador (Desktop-Básico) - COMPUTADOR COMPLETO COM CORE I3 OU SUPERIOR, RYZEN 3 OU SUPERIOR DE 8GB COM 480 GB DE SSD, TELA DE 19 POLEGADAS, WEBCAM 720P, TECLADO E MAUSE COM FIO	Und	12	R$1.080,00	R$12.960,00
11	Computador Portátil (Notebook)- Notebook com core I3 ou superior, RYZEN 3 ou superior de 8gb, 480 de SSD nvme DE 1.920 X 1.080 DE TELA 15.6 POLEGADAS	Und	1	R$2.435,00	R$2.435,00
12	Impressora Multifuncional a Jato de Tinta- Impressora Multifuncional, Tipo impressão: Jato Tinta, Resolução impressão: 5760 X 1440 Dpi, Tensão alimentação: Bivolt V, Resolução scanner: 1.200 X 2.400 Dpi, Características adicionais: Color,Sistema Eco Tank, Conectividade: Usb E Wifi	Und	3	R$1.080,00	R$3.240,00
13	Impressoa Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e Fax opcional)- Impressora multifuncional com scanner automático de até 19200 x 19200 dpi, wifi, conexão de rede via cabo RJ 45, profissional	Und	1	R$2.990,00	R$2.990,00
14	Projetor Multimídia (Datashow)- Datashow de 3600 a 4000 Lumens, Conexão HDMI e VGA	Und	2	R$1.190,00	R$2.380,00
15	Televisor- SMART TV LED 32 – resolução HD, tecnologia LED,característica LED, categoria SMART, frequência 60 Hz,conectividade WI-FI, 2 HDMI, 1 entrada USB, entrada AV (áudio e vídeo), 1 saída áudio, digital (ótica) 1 portal LAN, processador quadcore, controle remoto, resolução de tela 1366 x 768, sistema de cor, RGB, cabe de força e pedestal, garantia de 1 ano.	Und	2	R$1.080,00	R$2.160,00
16	Ar Condicionado- AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – 220v inverter, com proteção anti bacterias, anti fungos, controle remoto, serpentina emcobre - fluido refrigerante ecológico r410-a - função oscilar garantia de 12 meses.	Und	12	R$1.835,00	R$22.020,00
17	Bebedouro/ Purificador Refrigerado- Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor, 220v	Und	2	R$700,00	R$1.400,00
18	Autoclave Horizontal de Mesa 21 litros- Digital, fácil manuseio, Design moderno. Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. Tampa e câmara em aço inox. Secagem eficiente com porta entreaberta. Sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Especificações Técnicas: Capacidade da câmara (vaso de pressão): Utilizando as bandejas: 12envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). Registro INMETRO, Registro ANVISA.	Und	2	R$3.700,00	R$7.400,00
19	Câmara Escura Odontológica- Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas Design moderno com caixa moldada em polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.Permite a visualização no interior.	Und	1	R$288,00	R$288,00
20	Esfigmomanômetro Adulto- Braçadeira em Velcro resistente. Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO. Diafragma de alta sensibilidade. Acompanha estetoscópio.	Und	11	R$87,78	R$965,58
21	Fotopolimerizador de Resinas- equipamento que pode ser usado com ou sem fio e proporciona praticidade para a realização de fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos; clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais; colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos e colagem de facetas e lentes de contatos dentais.Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos.Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100V – 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Silencioso. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Garantia: 12 meses. Registro ANVISA.	Und	2	R$250,00	R$500,00
22	Oxímetro de Pulso- OXIMETRO DE PULSO OX-06 HC261 Oximetro Pulso 0x-06 Com Curva Hc261, funções, com aferição de Sp02 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados,com rápido resultado, e não invasivo, leve e compacto, autonomia de 20 horas. Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica. Auto desligamento em 8 seg. Sinalizador visual do nível de bateria, utilizando pilhas. Método de medição Fotoelétrico Display OLED	Und	4	R$90,00	R$360,00
23	Seladora- Seladora de mesa. Não possui guilhotina. Acionamento manual. Confeccionado em aço carbono. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Área para selagem: 35cm. Largura para selagem: 13mm. Tensão de alimentação (voltagem) 200 V. Frequência: 50/60 Hz. Potência máxima: 100W. Temperatura: até 200ºC.	Und	2	R$250,00	R$500,00
24	Balança Antropométrica Infantil- Alimentação Fonte automática “Full Range” externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5ADisplay operador LCD (cristal líquido), Concha anatômica c/ Régua Antropométrica Em polipropileno injetado na cor extra-branco. anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Gabinete Em plástico ABS injetado na cor extra-branco.	Und	1	R$750,00	R$750,00
26	Carro para Material de Limpeza- limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos. 01 Carro Funcional 01 Balde Dobl0 30 litros – 2 águas 01 Cabo Telescópico 1,40m 01 Garra Euro Plástica 01 Refil Loop com cinta 320g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó 60 cm	Und	2	R$1.260,00	R$2.520,00
27	Cilindro de Gases Medicinais- Cilindro De Oxigênio Medicinal 50 Litros	Und	2	R$2.150,00	R$4.300,00
28	Compressor Odontológico- Atende até dois consultórios. Informações Técnicas: Pressão mínima (lbf/pop bar) 227/8. Pressão máxima (lbf/polbar)120/8,3. Deslocamento teórico(l/min pés/min)80/5,5. Tempo de enchimento (min) 2’55”. N° de Pistão 2. N° de Estágio 1. Rotação da unidade (rpm) 1750. Volume do reservatório 50. Temperatura ambiente máxima (°C)40. Controle de acionamento Pressostato. Potência do motor (Hp | Kw) 2,0/1,5. Polos do motor 4. Rotação do motor (rpm) 1750. Tensão (V) 220 Corrente nominal (A) 14 ou 6,5. Frequência (Hz) 60. Peso unidade compressora 16,5. Dimensão produto (AxLxC) 685 x 330 x 860. Nível de ruído baixo	Und	2	R$2.340,00	R$4.680,00
29	DEA- Desfibrilador Externo Automático- CARACTERÍSTICAS GERAIS Indicadores de Prontidão de Uso1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min), Registro ANVISA	Und	2	R$7.480,00	R$14.960,00
30	Detector Fetal- Transdutor de alta sensibilidade, Compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance Design ergonômico e compartimento para transdutor Entrada para fone de ouvido, Botão liga-desliga,controle de volume e desligamento automático, Tela de LCD iluminado (backlight). Tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e barras de batimento. Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria Funcionamento com pilhas alcalinas AA, Garantia 1 ano. Frequência ultrassom: 2 MHz Intensidade de ultrassom: < 10mW/cm2 Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul). FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm Resolução da FCF: 1bpm Precisão FCF: ± 1 bpm	Und	4	R$240,00	R$960,00
31	Escada com 2 degraus- Material aço inoxidável com antiderrapante	Und	10	R$222,00	R$2.220,00

32	Esfigmomanômetro Obeso- Utilizado para medir a pressão arterial sanguínea. Braçadeira em Velcro. Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO IPEM/SP. Diafragma de alta sensibilidade. Acompanha estetoscópio.Registro ANVISA	Und	5	R$85,00	R$425,00
33	Estadiômetro- Estadiômetro Vertical Portátil até 210cm	Und	1	R$208,00	R$208,00
34	Foco Refletor Ambulatorial- Altura regulável;Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática;Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada;Altura mínima aproximada: 1.10 m	Und	4	R$148,00	R$592,00
35	Mesa Auxiliar- Mesa Auxiliar Hospitalar Inox, tamanhos aproximados 40x60x80	Und	2	R$590,00	R$1.180,00
36	Mesa de Mayo- Armação tubular totalmente de inox, possui altura regulável por roseta com rodízios de 2", Acompanha bandeja em aço inox	Und	5	R$330,00	R$1.650,00
37	Mesa Ginecológica- Mesa Ginecológica Estofada Assento Fixo. Estrutura em tubos de aço carbono de 31,75mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, par de perneiras em zincadas revestidas, com espuma e corvim, com base cromada e regulagem de altura por meio de manípulos, mesa totalmente esmaltada, pés com ponteiras. Medidas: 1,80 mt C X 0,50 mt L X 0,80 mt A	Und	5	R$1.080,00	R$5.400,00
38	Mocho- Possui base em aço carbono, assento giratório e encosto que permite o posicionamento ergonômico do profissional. Mocho Alto com regulagem de 61 à 71 cm.	Und	2	R$869,00	R$1.738,00
39	Negatoscópio- Negatoscópio de 1 Corpo para Parede Inox Led Bivolt	Und	1	R$440,00	R$440,00
40	Oftalmoscópio- Oftalmoscópio: Direto Número de lentes: 19 dioptrias Aberturas: 5 Filtro: Verde Lâmpada: Xenon Material da cabeça: ABS Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico Tensão: 2.5V Alimentação: 2 pilhas AA Botão Liga/Desliga: Possui, Clip de bolso: Possui	Und	1	R$520,00	R$520,00
41	Otoscópio Simples- Otoscópio Led + Estojo E Pilhas	Und	3	R$170,00	R$510,00
42	Suporte de Soro- Suporte de Soro Inox com Rodízios e Regulagem de Altura	Und	7	R$235,00	R$1.645,00
	TOTAL GERAL				R$150.128,58

Em favor das empresas:
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 11.427.407/0001-16, sediada na R Vereador Possidônio Queiroga, n° 59, térreo, Jardim Serrolândia II, Sousa-PB, cep: 58.805-288, a qual foi vencedora dos itens: 1 e 2, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 30.743,00 (trinta mil, setecentos e quarenta e três).
NUNES E TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ n°: 35.000.390/0001-84, sediada na R Conego Floro, n° 105, térreo, centro, Princesa Isabel-PB, cep: 58.755-000, a qual foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 13.409,00 (treze mil, quatrocentos e nove reais).
49.079.564 GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO, inscrita no CNPJ n°: 49.079.564/0001-50, sediada na 10 R Diomedes Gomes Lopes, n° 348, térreo, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, cep: 56.800-000, a qual foi vencedora do item: 9, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).
F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ n°: 15.501.731/0001-98, sediada na R 7 De setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira-PE, cep: 56.800-000, a qual foi vencedora dos itens: 10, 11, 13 e 15, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 20.545,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 07.766.048/0002-35, sediada na R João Pessoa de Matos, n° 505, CXPST 662 EDIF AZZURRA OFFICE TOWER, Praia da Costa, Vila Velha-ES, cep: 29.101-115, a qual foi vencedora do item: 12, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 48.722.366/0001-09, sediada na PC Francisco Antônio Da Silva, n° 864, centro, São Raimundo Nonato-PI, cep: 64.770-000, a qual foi vencedora dos itens: 17 e 38, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 3.138,00 (três mil, centos e trinta e oito reais).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 34.680.592/0001-51, sediada na R Graça Aranha, n° 875, BRCAO 1 SALA B, Vargem Grande, Pinhais-PR, cep: 83.321-020, a qual foi vencedora dos itens: 18 e 32, da presente licitação, cotando o valor Global de: R$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco).
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 84.972.926/0001-39, sediada na R Paulo Brugin, n° 251, BRCAO A, Jardim Bela Suíça, Cambe-PR, cep: 86.189-378, a qual foi vencedora do item: 19, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
MANANCIAL MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.603.766/0001-29, sediada na R Senhor Do Bonfim, n° 929, Loja, Santa Maria, Vespasiano-MG, cep: 33.205-230, a qual foi vencedora do item: 20, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 965,58 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.267/0001-08, sediada na R Antônio Gravata, n° 80, Cinquentenário, Belo Horizonte-MG, cep: 30.570-040, a qual foi vencedora do item: 21, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 500,00 (quinhentos reais).
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 42.650.279/0001-07, sediada na R Maria Doniak, n° 133, Jardim Tropica, Londrina-PR, cep: 86.087-635, a qual foi vencedora dos itens: 22, 29, 34 e 36, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 17.562,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n°: 04.648.801/0001-19, sediada na R Ricalde Marques, n° 115, Jardim São Pedro, Porto Alegre-RS, cep: 91.040-280, a qual foi vencedora dos itens: 23, 24 e 27, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°: 26.628.908/0001-38, sediada na R DR. Pedro Rangel, n° 577, Sala 05, São João, Itajai-SC, cep: 88.304-430, a qual foi vencedora dos itens: 26, 30, 31, 35, 37 e 41, da presente licitação, cotando o Valor Global de? R$ 12.790,00 (doze mil, setecentos e noventa reais).
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 50.867.070/0001-10, sediada na R Silvério Manoel Da Silva, n° 302, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha – RS, cep: 94.940-243, a qual foi vencedora dos itens: 28, 33, 39 e 40, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n°: 43.134.552/0001-03, sediada na R Pastor Manoel Virginio de Souza, n° 1059, Loja 1, Capão Da Imbuia, Curitiba- PR, cep: 82.810-400, a qual foi vencedora do item: 42, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 1.645,00 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Que apresentaram, as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprirem regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão das competentes notas de empenho.

Solidão-PE, 27 de outubro de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:85E0C09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - EDITAL MANOEL VICENTE SOARES (MANÉ DO ARROZ)

•No Edital

1. Retificar o caput do Edital, ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://tamandare.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 27 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://tamandare.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de outubro a 10 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.

2. Retificar o item 1, ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 a 27 de outubro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	11 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 13 a 17 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 21 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 24 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 27 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

3. Retificar o item 3, ONDE SE LÊ:

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 66.329,50 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), dividido conforme abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	R$ 2.000,04	6	R$ 12.000,04
Apoio à Produção e Formação Cultural	R$ 2.173,18	28	R$ 54.329,50

3.1 Entende-se por Mestras e Mestres: pessoas físicas detentores de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural do município, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.
3.2 Entende-se por Produção Cultural: realização de projetos para a promoção e o desenvolvimento artístico, cultural e educacional, como espetáculos musicais, teatrais e de dança; exposições e festivais, ações em literatura, artesanato, preservação do patrimônio cultural etc.
3.2.1 Ações de formação cultural devem prever a realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns, com duração mínima de 15 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Anexo IV.
3.3 O proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição adequada em qual categoria irá se inscrever.

3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

LEIA-SE:

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 66.329,50 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), dividido conforme abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	R$ 2.000,04	6	R$ 12.000,24
Apoio à Produção e Formação Cultural	R$ 2.173,18	25	R$ 54.329,50

3.2 Entende-se por Mestras e Mestres: pessoas físicas detentores de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural do município, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.
3.3 Entende-se por Produção Cultural: realização de projetos para a promoção e o desenvolvimento artístico, cultural e educacional, como espetáculos musicais, teatrais e de dança; exposições e festivais, ações em literatura, artesanato, preservação do patrimônio cultural etc.
3.3.1 Ações de formação cultural devem prever a realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns, com duração mínima de 15 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Anexo IV.
3.4 O proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição adequada em qual categoria irá se inscrever.
3.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. Retificar o item 7.1, ONDE SE LÊ:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 09/10/2023 a 27/10/2023.

LEIA-SE:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 10/10/2023 a 10/11/2023.

5. Retificar o item 15.1, ONDE SE LÊ:
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural, conforme anexos XI e XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

LEIA-SE:

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado por meio de publicação de Portaria e de avisos enviados por meio de e-mail e/ou por WhatsApp, para assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural, conforme anexos XI e XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Tamandaré, 27 de outubro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:AD32F6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I - EDITAL JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (MESTRE FERREIRA) DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA AUDIOVISUAL

No Edital

1. Retificar o caput do Edital, ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://tamandare.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 27 de outubro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://tamandare.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de outubro a 10 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.

2. Retificar o item 1, ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 10 a 27 de outubro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**11 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 a 17 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 21 de novembro de 2023**
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**17 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 20 a 24 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 27 de novembro de 2023**
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

3. Retificar o item 3, ONDE SE LÊ:

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 163.742,17 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	**Valor por proposta**	**Propostas contempladas**	**Valor total da categoria**
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R$ 8.126,14	15	R$ 121.892,10
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 6.994,18	02	R$ 13.988,36
Cinema Itinerante	R$ 27.861,71	01	R$ 27.861,71

3.1 **Entende-se por curta-metragem:** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação com duração máxima de 20 (vinte) minutos.
3.2. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI).
3.3 **Entende-se por Cinema Itinerante:** conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.
3.3.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 6 sessões itinerantes, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração, preferencialmente na Zona Rural, e sua programação deverá ser apresentada no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo IV).
3.5 Todos os produtos das categorias 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.
3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

LEIA-SE:

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 163.742,17 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	**Valor por proposta**	**Propostas contempladas**	**Valor total da categoria**
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R$ 8.126,14	15	R$ 121.892,10
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 6.994,18	02	R$ 13.988,36
Cinema Itinerante	R$ 27.861,71	01	R$ 27.861,71

3.2 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.3 Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual: realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI).
3.4 Entende-se por Cinema Itinerante: conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.
3.4.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 6 sessões itinerantes, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração, preferencialmente na Zona Rural, e sua programação deverá ser apresentada no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo IV).
3.5 Todos os produtos das categorias 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição.
3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. Retificar o item 7.1, ONDE SE LÊ:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **09/10/2023 a 27/10/2023**.

LEIA-SE:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **10/10/2023 a 10/11/2023.**

5. Retificar o item 15.1, ONDE SE LÊ:
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
LEIA-SE:

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado **por meio de publicação de Portaria e de avisos enviados por meio de e-mail e/ou por WhatsApp**, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6. Revogar o inciso VIII do item 15.6.1:

VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

7. Retificar o item 17.5, ONDE SE LÊ:
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I – Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II – Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).

LEIA-SE:
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I – Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II – Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm);
III – Nos casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

Tamandaré, 27 de outubro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:8727409C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "JÚNIOR MOURA - JOVENS DO AUDIOVISUAL" - LEI PAULO GUSTAVO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 134.044,08 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente **Edital e respectivos Anexos**, ficando à disposição dos interessados para consulta no **Portal da Prefeitura da Vitória de**

Santo Antão, disponível em: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à **PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como **"LEI PAULO GUSTAVO"** e suas alterações.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As inscrições serão presenciais e ficarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias, com **início em 31/10/2023 e término em 14/11/2023.**

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	27/10/2023
Data da impugnação	30/10/2023
Período de inscrição	31/10/2023 a 14/11/2023
Avaliação das inscrições	15/11/2023 a 17/11/2023
Data da Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	18/11/2023
Período de recursos	20/11/2023 a 21/11/2023
Julgamento dos recursos	22/11/2023 a 23/11/2023
Data da Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	24/11/2023
Assinatura do termo de compromisso	27/11/2023 a 01/12/2023
Período de pagamento	04/12/2023 a 30/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	02 de janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	01/07/ 2024 a 31/07/2024

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

3.1 O valor total distribuído conforme o **Inciso I da Lei Complementar nº 195**, visando apoio a **PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL**, é de **R$ 134.044,08 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** a ser distribuído em 03 (três) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	05	02	01	08	**R$ 11.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 88.000,00**
Websérie	01	01	01	03	**8.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 24.000,00**
Videoclipe	05	02	01	08	**R$ 2.755,51**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 22.044,08**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 134.044,08**

3.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10** até 1**5 minutos** no gênero **documentário.**

3.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

3.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

3.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

3.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com músicas autorais ou que o proponente detenha os diretos sobre a obra, com duração de **3 a 5 minutos**.

3.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do Município da Vitória de Santo Antão, pessoas físicas jovens (dos 18 aos 29 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, formada por jovens, na faixa etária permitida neste edital, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **31/10/2023 a 14/11/2023 até às 13:00 horas (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.**

5.1.1 As inscrições devem ser feitas em envelope lacrado, contando no envelope a categoria em que o proponente está se inscrevendo;

5.1.2 No ato da inscrição não será permitido aos servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, a previa conferencia documental ou avaliação das inscrições.

5.2 O **PROPONENTE** deverá estar cadastrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, com a atuação, no mínimo, de 02 (dois) anos retroativos a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação e/ou avaliação.

5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 O **PROPONETE** que se inscrever neste Edital nos termos do Art. 6º não fica impedido de apresentar proposta nos Editais seguintes nos termos do Art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.** No entanto, o Proponente será contemplado, apenas, em uma das propostas.

5.5 No ato da inscrição (**ANEXO I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Descrição do projeto;
d) Argumento
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
k) Equipe e currículo resumido**;**
l) Cronograma de execução;
m) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
n) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

5.6 No caso do **MEI** criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

5.7 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

5.8 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o **Capítulo VIII do Decreto nº 11.525/2023**.

5.9 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**ANEXO I**);
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**ANEXO VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

I. Negro ou Negra (**ANEXO II**);
II. Pessoa Indígena (**ANEXO III**);
III. Gênero Feminino - Cis ou Transgênero **(ANEXO IV);**
IV. Pessoa Idosa – com Idade Igual ou Superior a 60 Anos **(ANEXO IV);**
V. Pessoa LGBTQIA+ **(ANEXO IV);**
VI. Pessoa com Deficiência - PCD **(ANEXO IV);**
VII. Povos e Comunidades Tradicionais - Quilombolas, de Terreiro, Ciganos e Ribeirinhos **(ANEXO IV);**
VIII. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(ANEXO IV).**

5.10 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **Item 5.9**, **alínea "e"**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

5.11 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ **(ANEXO VI).**

5.12 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**ANEXO VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) Proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

5.13 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão – PE, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5.14 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.

5.15 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

5.16 A **Estimativa de Custos do Projeto** será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, **conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.**

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no Item I, em intervalos regulares.

6.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta, em consonância com a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão.

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**ANEXOS II** e **III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(A) **PROPONENTE** não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I– No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde serão realizadas as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I- A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
II - O sistema Braille;
III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - A audiodescrição;
V - As legendas; e
VI - A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O(A) **PROPONENTE** deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na **Tabela do Item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município da Vitória de Santo Antão;
c)Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A **Comissão de Análise**, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo **03 (três) Membros Pareceristas**, **nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.**

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, **pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20**, podendo obter média final de até100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênero); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 05 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 05 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

a)Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa LGBTQIA+ - **ANEXO IV;**
c) Pessoa Com Deficiência – **ANEXO IV;**
d) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - **ANEXO IV;**
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – **ANEXO IV**;
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **ANEXO IV.**

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 30 (trinta) dias após a execução das propostas, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **ANEXO IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação as marcas que identificam o Ministério da Cultura e a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, conforme disponível no endereço: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual .

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS(AS)** de participar deste Edital **PROPONENTES** que:

11.1.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

11.1.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.1.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.1.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os(As) **PROPONENTES** ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c)Suspensão temporária de licitar e/ou a ser contratado pelo Poder Público Municipal, por até 02 (dois) anos;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme Tabela de distribuição dos valores previstos no **ITEM 3 deste Edital.**

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente: Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, sendo este único titular.

13.5 O pagamento à Pessoa Física, a conta deverá está no nome do proponente. No caso de Pessoa Jurídica, a conta deverá está no nome da Empresa/Instituição. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: Conta Poupança do Banco do Brasil, Conta Poupança da Caixa Econômica Federal, Bancos Digitais autorizados pelo Banco Central, conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente, Pessoa Física ou Jurídica, NÃO está isento da tributação dos Impostos pertinentes, cujos tributos serão retidos pela fonte pagadora.

13.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso, bem como, as eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste Edital, **ITEM 2**.

13.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus Anexos.

13.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.20 Os(As) Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação. Tais como: internet, televisão, jornais, revistas e radiodifusão.

13.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entra em vigor nesta data, independente da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE e no Portal Transparência.

13.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou, pessoalmente, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias do município da Vitória de Santo Antão, provenientes da **Lei Federal Complementar nº 195, 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), c/c a Lei Municipal nº 4.797/2023, de 29 de setembro de 2023, e Anexos I e II.**

13.27 As inscrições não contempladas neste Edital, juntamente com a documentação e seus Anexos, serão descartadas.

13.28 O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura da Vitória de Santo Antão e na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	
	DOCUMENTÁRIO
	WEBSÉRIE
	VIDEO CLIPE

CATEGORIA / INCISO II

	SALA DE CINEMA	**CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE**	

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL	**APOIO A CINECLUBE**	

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:

Nome do responsável pelo projeto:

Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento:
Deve apresentar o argumento da sua produção audiovisual - O**argumento**é um resumo da obra audiovisual contendo informações que interessam mais aos participantes (elenco, técnicos e produtores executivos). Apresenta um desenvolvimento dos personagens, a abordagem do roteirista e o aparato tecnológico necessário a ser empregado.

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE
CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor
Ex. Roteirista

Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município da Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão-PE, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante
Proponente

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( )ribeirinho ( )outra

Se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual: _____

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município da Vitória de Santo Antão - PE, pelo(a) Proponente _____.

Vitória de Santo Antão - PE , _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade

_____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de _____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município da Vitória de Santo Antão - PE, pelo(a) Proponente _____.

Vitória de Santo Antão - PE, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do Município da Vitória de Santo Antão – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____ _____

Vitória de Santo Antão - PE _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL - Edital de Chamamento Público Dilson Lira – Lei Paulo Gustavo Vitória de Santo Antão** , conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.
Vitória de Santo Antão - PE _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável
Proponente

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município da Vitória de Santo Antão – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL - Edital de Chamamento Público Dilson Lira – Lei Paulo Gustavo Vitória de Santo Antão** , conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:_____

Nome do agente cultural proponente:_____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto:
R$ _____
(_____)

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

_____
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural - Proponente

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:6CEDFBD8

